



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2019**

N.º 29/2019

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto(PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Andrães5

2. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Arroios7

3. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Mondrões10

4. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Torgueda13

5. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias
de Borbela e Lamas de Olo15

6. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Guiães 18

7. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Campeã20

8. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de
Folhadela23

9. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos-Freguesia de Mateus .25

10. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das
Freguesias de Mouçós e Lames28

11. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das
Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.....30

12. - Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Vila
Marim33

13. - Projeto de Fusão EMARVR e Águas do Interior Norte.....35

14. - Protocolo de Colaboração - Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco39

15. - Projeto Europeu City Changer Cargo Bike.....41

16. - Conferência Vicentina de Vila Real - Pedido de apoio.....	43
17. - Aniversário Club de Vila Real 125 anos - Pedido de Apoio.....	44
18. - Protocolo de Cedência de Espaço para Instalação de Cantina.....	45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

19. - Abertura de Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde - Designação do Júri ...	48
20. - 4ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real – Publicitação do início do Procedimento e Participação Procedimental – Art.º 98º C.P.A.....	50
21. - Clarificação de Isenções ao nível dos Benefícios Fiscais-PIIM's.....	51
22. - Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais.....	54
23. - Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201910/0394 - Referência B	58
24. - Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina	61
25. - Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja nº 67 do Mercado Municipal	62
26. - Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda da Grua” - Aprovar minuta de contrato	64
27. - Balancete da Tesouraria - Período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2019	65

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

28. - Processo n.º 19/19 - Município de Vila Real - Freguesia de Vila Real	65
29. - Processo n.º 10/07 - Helder Correia Migueis - Freguesia de Mateus	67
30. - Processo n.º 634/91 - Simão Teixeira Alves - Freguesia de Lordelo.....	70
31. - Processo n.º 7M/00 - J.O.M. - União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras....	74
32. - Processo n.º 7N/00 - Domingos Cunha da Costa - União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras.....	77

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

33. - Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real - Relatório Final - Aprovação Minuta de Contrato.....	80
34. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	88
35. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	94
36. - Obra de Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – 2º Pedido de prorrogação de prazo	100

SERVIÇOS DE AMBIENTE

37. - Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN) – pagamento de prémios dos Concursos previstos no FIIN	102
--	-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

38. - Orçamento Participativo Escolar – alterações para 2019/2020.....	104
39. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livraria	107
40. - 1ª Edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10 - Atribuição de subsídio ..	108
41. - 6ª Edição do Ultra Trail Serra do Alvão - Atribuição de subsídio	109
42. - Ata do Júri Jovem Autarca 2019/2020.....	110
43. - Voto de Louvor - Ana Margarida Guedes.....	111

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

44. – Festividades em honra de São Vicente de Paula - Apoio à Banda de Música de Sanguinhedo	112
45. – Festividades em honra da N. Sra. da Almodena - Apoio à Banda de Música da Portela.....	112

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Andrães

----- 1. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Andrães, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 25 000 € (vinte e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a reconstrução e execução de muro, na Rua do Cerro, em São Cibrão, reconstrução e execução de muro, na EN322, junto da habitação n.º 2229 e aquisição de terreno para a Junta de Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 25 000 (vinte e cinco mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 4462.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andráes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de reconstrução e execução de muro, na Rua do Cerro, em São Cibrão reconstrução e execução de muro, na EN322, junto da habitação n.º 2229 e aquisição de terreno para a Junta de Freguesia, cujo investimento global se estima em € 25 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andráes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 4462.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **Freguesia de Arroios**

----- 2. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Arroios, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 10 000 € (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente o encaminhamento das águas pluviais e alargamento de troço na Rua de Ribaboa.

A obra representa um investimento global de € 10 918 (dez mil novecentos e dezoito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010203, com o cabimento n.º 4463.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de encaminhamento das águas pluviais e alargamento de troço na Rua de Ribaboa, cujo investimento global se estima em € 10 918, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010203, com o cabimento nº 4463.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Mondrões

----- **3. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mondrões, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 22 000 € (vinte e dois mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de alargamento, construção de muros e demolição com nova construção de barraco na Rua de São Tomé.

A obra representa um investimento global de € 22 234 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010209, com o cabimento n.º 4469.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de alargamento, construção de muros e demolição e nova construção de barraco na Rua de São Tomé, cujo investimento global se estima em € 22 234, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 4469.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Freguesia de Torgueda

----- 4. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 30 000 € (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de ampliação do Cemitério, 2ª parte da 2ª fase, alargamento e construção de muro em Moções, construção de muro em Torgueda, colocação de corrimão em ferro em Tuizendes e aquisição de terreno em Torgueda.

A obra representa um investimento global de € 35 743 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010211, com o cabimento n.º 4470 e 4472.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de ampliação do Cemitério, 2ª parte da 2ª fase, alargamento e construção de muro em Moções, construção de muro em Torgueda, colocação de corrimão em ferro em Tuizendes e aquisição de terreno em Torgueda, cujo investimento global se estima em € 35 743, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 4470 e 4472.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **5. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a

celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a execução de muro de suporte em alvenaria no Caminho de Borbela/Outeiro.

A obra representa um investimento global de € 18 941 (dezoito mil novecentos e quarenta e um euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010214, com o cabimento nº 4465.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de execução de muro de suporte em alvenaria no Caminho de Borbela/Outeiro, cujo investimento global se estima em € 18 941, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010214, com o cabimento nº 4465.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa?-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da

alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Guiães

----- 6. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Guiães, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 10 000 € (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de fornecimento e aplicação de calçada a Portuguesa, no caminho da Tornaria, fornecimento e aplicação de cubo 10x10, na Rua da Fonte do Senhor e fornecimento e aplicação de calçada à Portuguesa, na Rua do Corgo.

A obra representa um investimento global de € 15 438 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010206, com o cabimento n.º 4468.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de fornecimento e aplicação de calçada a Portuguesa, no caminho da Tornaria, fornecimento e aplicação de cubo 10x10, na Rua da Fonte do Senhor e fornecimento e aplicação de calçada à Portuguesa, na Rua do Corgo, cujo investimento global se estima em € 15 438, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 4468.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Campeã

----- 7. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Campeã, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 45 000 € (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de ampliação do Cemitério - 1.ª fase.

A obra representa um investimento global de € 53 984 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010204, com o cabimento n.º 4466.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de ampliação do Cemitério - 1.ª fase, cujo investimento global se estima em € 53 984, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010204, com o cabimento nº 4466.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Campeã a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Folhadela

----- 8. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Folhadela, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 20 000 € (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de um muro em betão e bloco revestido com xisto, na Rua do Vale de Trás, aquisição e colocação de sinalética vertical de identificação de localidades e placas toponímicas de identificação de arruamentos em toda a Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 27 378 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010205, com o cabimento n.º 4467.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de um muro em betão e bloco revestido com xisto, na Rua do Vale de Trás, aquisição e colocação de sinalética vertical de identificação de localidades e placas toponímicas de identificação de arruamentos em toda a Freguesia, cujo investimento global se estima em € 27 378, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 4467.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos**

- **Freguesia de Mateus**

----- **9. – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação da Rua Manuel Matos Guerra e reparação do canal do Ribeiro na Rua das Quintas.

A obra representa um investimento global de € 17 539 (dezassete mil quinhentos e trinta e nove euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010208, com o cabimento n.º 4498.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação da Rua Manuel Matos Guerra e reparação do canal do Ribeiro na Rua das Quintas, cujo investimento global se estima em € 17 539, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª



Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- 
- 
- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010208, com o cabimento nº 4498.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na

Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União das Freguesias de Mouços e Lamares

----- **10.** – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lamares, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 45 000 € (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de dois terrenos adjacentes aos Cemitérios de Mouços e Sanguinhedo, para alargamento e beneficiação dos mesmos.

O investimento representa o valor global de € 49 000 (quarenta e nove mil euros). Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4501.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Mouços e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de dois terrenos adjacentes aos Cemitérios de Mouços e Sanguinhedo, para alargamento e beneficiação dos mesmos, cujo investimento global se estima em € 49 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Mouços e Lamares:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4501.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouços e Lames, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

----- **11.** – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 35 000 € (trinta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de execução de quatro muros de suporte de pavimentos de caminhos públicos e melhoramento da toponímica dos sete cemitérios existentes na União das Freguesias.

A obra representa um investimento global de € 35 835 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010219, com o cabimento n.º 4500.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de execução de quatro muros de suporte de pavimentos de caminhos públicos e melhoramento da toponímica dos sete cemitérios existentes na União das Freguesias, cujo investimento global se estima em € 35 835, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 35 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 4500.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.------

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Vila Marim

----- **12.** – Presente à reunião proposta do senhor Presidente do seguinte teor:

Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 7 500 € (sete mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação do Largo do Ribeiro em Agarez.

A obra representa um investimento global de € 9 938 (nove mil novecentos e trinta e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento n.º 4502.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação do Largo do Ribeiro em Agarez, cujo investimento global se estima em € 9 938, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2019, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 4502.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Projeto de Fusão EMARVR e Águas do Interior Norte

----- **13.** - Presente à reunião para aprovação de projeto de fusão entre a EMAR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. e a empresa Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A..

“A EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. (doravante designada por “EMARVR”), é uma empresa do setor empresarial local, constituída ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais), sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. O seu capital social é detido na totalidade pelo município de Vila Real, através da sua câmara municipal.

Nos termos dos seus respetivos estatutos, a EMARVR é a entidade com competências para efetuar: (i) a gestão e exploração dos serviços municipais de captação e distribuição de água para consumo público; (ii) a recolha, tratamento e drenagem de efluentes; (iii) a recolha e drenagem de águas pluviais, e (iv) a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos na área do município de Vila Real.

Estabelecida desde o ano de 2003, a EMARVR desenvolveu e consolidou as respetivas competências, conhecimentos técnicos e operacionais necessários para assegurar a gestão e exploração dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos e de gestão da rede de água pluvial, adquiridos em virtude da atividade desenvolvida no município de Vila Real, bem como os recursos

(infraestruturas e humanos) necessários à execução das tarefas que integram a atividade de gestão e exploração dos referidos sistemas.

Tendo em conta os constrangimentos sentidos pelos municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro ao nível da eficiência da operação do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, bem como as imposições regulatórias assumidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) para a exploração dos referidos serviços, um conjunto de municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal (“CIM”) do Douro, incluindo o município de Vila Real, decidiram unir-se no sentido de promover conjuntamente a gestão e exploração dos referidos serviços, de modo a usufruir de ganhos decorrentes de uma maior escala, com naturais benefícios para as suas populações.

Foi neste sentido, que em 2016, os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real deliberaram constituir uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante “RJAEPL”), vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante designada por “AIN”).

Para cumprimento do objetivo acima referido, e após constituição da AIN pelos vários municípios e contribuição das respetivas infraestruturas (exceto no caso de Vila Real), o que já se verificou, a reestruturação envolve as seguintes (duas) fases:

- Internalização no município de Vila Real das atividades até recentemente desenvolvidas pela EMARVR, de abastecimento de água em alta, respetiva recolha de águas residuais e recolha de resíduos urbanos indiferenciados; e
- Fusão por incorporação da EMARVR na AIN, absorvendo esta as restantes atividades da EMARVR, de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, cujo respetivo projeto de fusão se apresenta nos termos e para os efeitos do artigo 64.º do RJAEPL e artigo 98.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (doravante, “CSC”).

Mais se clarifica que, nos termos do artigo 21.º do RJAEPL «*As empresas locais regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.*»

Na presente data, o plano relativo à internalização das atividades de abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais em alta e resíduos urbanos indiferenciados no município de Vila Real (elaborado nos termos do disposto no número 12 do artigo 62.º do RJAEPL) já se encontra devidamente deliberado e aprovado pela Câmara Municipal de Vila Real e Assembleia Municipal (*cf.* documento número 1 em anexo ao presente projeto).

Do mesmo modo, a AIN encontra-se juridicamente constituída desde 3 de dezembro de 2019 constando devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de

Angra do Heroísmo (*cf.* documento número 2 em anexo ao presente projeto). Mais se refere que a constituição da AIN mereceu o respetivo visto prévio (Processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019, *cf.* documento número 3 em anexo ao presente plano).

Conforme resulta da escritura pública do pacto social de constituição da Sociedade Incorporante (*cf.* documento número 4 que se anexa ao presente projeto), os municípios acionistas efetuaram a sua integração na sociedade mediante entradas em dinheiro e em espécie (com exceção de Vila Real, quanto a este último). As entradas em espécie correspondem a infraestruturas detidas por cada município acionista, associadas às atividades a exercer pela Sociedade Incorporante (*i.e.*, distribuição de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa).

Uma vez que a totalidade do património integrado na Sociedade Incorporante não tem obrigatoriamente que ser alocado ao capital social, considerou-se a possibilidade de os municípios acionistas subscreverem prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares (com exceção de Vila Real), quanto à diferença entre o valor nominal das ações que os sócios subscreveram na AIN e o valor real das suas entradas em espécie.

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 25.º do CSC, o valor nominal das ações atribuídas a um sócio não pode exceder o valor da sua entrada, considerando-se esta, a importância em dinheiro, ou o valor, atribuídos aos bens nas entradas em espécie. Assim, e pese embora, ocorra geralmente uma correspondência entre o valor que o sócio entrega à sociedade (dinheiro ou espécie) e o valor nominal das ações que este detém na sociedade, tal não se verificou.

Nestes termos, encontra-se assim subjacente à criação da Sociedade Incorporante, na sequência das entradas em espécie efetuadas no momento da sua constituição, a subscrição de prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares pelos municípios acionistas da AIN (com exceção de Vila Real).

No presente caso, o prémio de emissão resulta da realização das entradas em espécie, e procurará, face à diferença verificada entre o valor dos bens com que os municípios acionistas entraram para a sociedade, e o valor da sua participação social, compensar o diferencial com reflexos no valor nominal das ações subscritas. Deste modo, garantir-se-á que os acionistas subscritores de prémios de emissão estão em igualdade de direitos sociais face aos restantes, e nivelam-se as participações sociais novas e antigas.

Quanto às prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares, em complemento dos prémios de emissão, cumpre referir que por via da sua constituição, surgiu um “direito de crédito” dos municípios acionistas relativamente à AIN. Note-se que apesar de as prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares poderem ser consideradas um capital adicional, não implicam a realização de qualquer aumento do capital ou redução (quando ocorra a sua restituição).

Desde logo deverá ter-se presente que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não representam montantes financeiros exigidos aos municípios acionistas da Sociedade Incorporante.

Na verdade, e tal como acima foi referido, as mesmas surgem por via voluntária aquando das entradas em espécie efetuadas pelos municípios acionistas no momento da constituição da Sociedade Incorporante.

Assim, os municípios acionistas da Sociedade Incorporante não procedem, em qualquer momento, à entrega de quaisquer fundos à Sociedade, nem a dotam de meios financeiros acrescidos para a prossecução da sua atividade.

O “direito de crédito” que surge provém unicamente das entradas em espécie realizadas e tem como fim garantir que os municípios acionistas não ficam prejudicados face ao diferencial do valor das infraestruturas e das entradas efetuadas. Do mesmo modo, deverá notar-se, que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não são utilizadas para a realização ou reforço do capital social da Sociedade Incorporante.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea b), do número 1 do artigo 98.º do CSC:

1. Sociedade Incorporante:

Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros), **doravante designada “AIN” ou “Sociedade Incorporante”**

e

2. Sociedade Incorporada:

EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros), **doravante designada “EMARVR” ou “Sociedade Incorporada” Sociedade Incorporante e Sociedade Incorporada doravante, também conjuntamente designadas por “Sociedades Participantes”,**

Pretendem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a), e seguintes do CSC, proceder à sua fusão, mediante transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante.

A fusão que se pretende realizar é, no entendimento da Administração das Sociedades Participantes, plenamente justificada por motivos de racionalidade económica, os quais se encontram desenvolvidos no Projeto de Fusão em anexo, elaborado nos termos do artigo 98.º do CSC, e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira preparado nos termos do disposto no número 2 do artigo 64.º do RJAEPL.

Para este efeito, as Administrações das Sociedades Participantes, prepararam o Projeto de Fusão e respetivos anexos, os quais fazem parte integrante da presente ata.

Por despacho de 04/12/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 22º, 61º e 64º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Fusão, por incorporação, da empresa municipal EMAR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. na empresa intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A., e o Estudo de Racionalidade Económica que o suporta, conforme nº 5 do artigo 32º da Lei n.º 50/2012.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra, por terem já votado contra a criação da Empresa Intermunicipal.---

- Protocolo de Colaboração

- Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco

----- 14. – Presente à reunião o Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco, que se transcreve:

“Entre Câmara Municipal de Vila Real, na pessoa coletiva nº 506359670 com sede em representada por Sua Excelência o Presidente da Câmara o Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.

E

A Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco, pessoa coletiva nº 600016536, com sede no largo dos Freitas, 5000-657 Vila Real representada pela sua Diretora, Dr.ª Helena Isabel da Costa Correia.

Considerando que a Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco está:

- Consciente da sua responsabilidade no desenvolvimento das diferentes áreas de competências, nomeadamente de saber científico, técnico e tecnológico;

- Empenhado na valorização, no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular, do trabalho prático e experimental, da interdisciplinaridade e do trabalho colaborativo, contextualizando o conhecimento em situações que se aproximem dos problemas reais que caracterizam a ciência e tecnologia do século XXI;

- Consciente de que o nosso Clube Ciência Viva funciona como espaço aberto de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências e das técnicas;

- Consciente de que o nosso Clube Ciência Viva potencia a cooperação entre sistemas formais e não formais de educação, constituindo parcerias sólidas com instituições científicas e de ensino superior, Hospital, centros Ciência Viva, Parque Ciência de Vila Real, museus e outras instituições culturais.

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação, que se subordinará aos itens seguintes:

1. A Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco compromete-se a participar, ativamente, nas atividades promovidas pela Câmara Municipal de Vila Real nas áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.
2. A Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco compromete-se a receber, nas suas instalações os técnicos e outros intervenientes da Câmara Municipal de Vila Real e a apoiar as suas propostas de atividades nas áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.
3. A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a permitir o acesso dos alunos da Escola Secundária /3 Camilo Castelo Branco a visitas a exposições e outros locais e/ou atividades de interesse no âmbito das áreas de Ciências, Saúde e Tecnologia e Ambiente.

4. A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a permitir o acesso dos alunos da escola secundária /3 Camilo Castelo Branco a Workshops, palestras e outras atividades associadas no mesmo âmbito”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Projeto Europeu City Changer Cargo Bike

----- **15.** – Presente à reunião officio da Câmara Municipal de Lisboa registado sob o n.º 23322, datado de 27/11/2019 do seguinte teor:

“Lisboa tem em curso um ambicioso plano de mobilidade ciclável, que atribui à bicicleta um destaque no transporte de pessoas e mercadorias.

Recuando umas décadas, é possível recuperar na memória dos avós os diversos produtos que eram transportados e distribuídos de bicicletas na cidade. Carvão, leite, hortaliças e castanhas eram alguns desses produtos.

Nas últimas décadas a cidade foi pensada e construída para o automóvel, as bicicletas perderam relevância no panorama da mobilidade da cidade, cabendo-lhe uma franja muito residual na repartição dos modos de transporte.

Com a aposta nas infraestruturas cicláveis, a bicicleta tem vindo a recuperar expressão e é hoje possível ver crianças a serem transportadas diariamente, pelos pais, para as escolas em bicicletas de carga ou equipadas com cadeiras destinadas a esse fim.

Como forma de incrementar a alteração de modos de mobilidade, a CML integra o projeto europeu City Changer Cargo Bike.

Neste projeto a CML assume o papel de Cidade Seguidora (Follower city), recebendo conhecimento e experiencia de outras cidades europeias onde a utilização de bicicletas de carga no quotidiano é comum, tendo em vista a colocação em prática de diversas medidas.

Numa breve abordagem falarei de três dessas medidas:

1. Cedência pelo período de um mês de bicicletas de carga a famílias de duas escolas integradas neste projeto piloto. Esta medida visa promover a oportunidade de experimentar um velocípede adaptado ao transporte de crianças. Consideramos que os mais novos são uma força motriz imparável neste processo

e o seu entusiasmo e facilidade de adaptação os ingredientes suficientes para promover a mudança dos país.

2. Cedência de bicicletas de carga a organismos públicos e entidades privadas para que integrem estes velocípedes nas suas atividades profissionais diárias. Tarefas da Policia Florestal, dos espaços verdes, da recolha de resíduos ou dos mercados municipais poderão passar a ser efetuadas com maior eficiência se o modo de transporte for uma bicicleta de carga. Nas tarefas dos municípios, que cobrem as áreas pedonais crescentes e onde o acesso automóvel é fortemente restringido, a bicicleta de carga é o veículo mais ajustado para dar continuidade aos trabalhos diários, garantindo uma maior segurança dos peões.
3. Influenciar outras cidades e vilas a adotar medidas de mudança da mobilidade urbana, tendo por base o know-how da cidade de Lisboa e a disponibilidade dos técnicos envolvidos no projeto City Changer Cargo Bike para ajustar essas medidas ao território em apreço.

E é com base neste ponto 3 que lanço o meu desafio ao seu município para que integre este projeto como Cidade Seguidora Externa (External follower city).

A Câmara Municipal de Lisboa terá todo o gosto em partilhar convosco a sua experiência neste projeto de uma forma mais detalhada, para que possa também vir a ser um sucesso no vosso território”.

Em 29/11/2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Considerando que a Estratégia Nacional de Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030, entre outros objetivos, pretende promover a mobilidade ativa em detrimento do transporte individual motorizado.

2 - Considerando que essa estratégia passa por uma elevada taxa de utilização de transportes públicos em combinação com soluções de mobilidade ativa (andar a pé e de bicicleta), integrando-as nas políticas públicas.

3 - Considerando que entre diversas medidas a operacionalizar, consta a que diz respeito à regulação das cargas e descargas de mercadorias em zonas urbanas, através da promoção de bicicletas de carga nos sistemas de micrologística, explorando as vantagens relativas dos veículos híbridos para entregas e recolhas, em particular no primeiro e último Km, face aos outros modos de transporte.

4 - Considerando que o Município de Vila Real, porque sensível que é em relação ao problema das alterações climáticas, está firmemente empenhado em contribuir, com a sua quota-parte, para o desígnio nacional da descarbonização das cidades.

5 - Considerando que, no nosso caso em concreto, esse contributo passa pela adoção e promoção de políticas concertadas de requalificação dos espaços públicos e da sua devolução às pessoas, pela promoção dos transportes públicos e dos modos suaves como modos preferenciais de deslocações urbanas e pela adoção de uma política de estacionamento no espaço público que seja coerente, equilibrada e racional.

Proponho que a Câmara Municipal delibere anuir ao convite que nos foi endereçado pela Câmara Municipal de Lisboa para nos constituirmos como "Cidade Seguidora Externa" do projeto europeu "City Changer Cargo Bike", cujo objetivo principal é o da promoção da bicicleta de carga na micrologística urbana como catalisador de mudança nas cidades europeias".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro.**-----

- **Conferência Vicentina de Vila Real**

- **Pedido de apoio**

----- **16.** – Presente à reunião ofício da Conferência Vicentina de Vila Real, registado sob o n.º 22964/19, datado de 21/11/2019, do seguinte teor:

“Como se está aproximar mais um Natal vimos apelar mais uma vez à generosidade de V. Exa., disponibilizando-nos nesta quadra festiva, uma atribuição para podermos minorar a situação material das famílias carenciadas que acompanhamos todas as terças-feiras”.

Por despacho de 03/12/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo uma atribuição de 150 euros.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 4494, no projeto PAM n.º 61/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aniversário Club de Vila Real 125 anos

- Pedido de Apoio

----- **17.** – Presente à reunião email do Clube de Vila Real, datado de 12 de novembro de 2019 do seguinte teor:

“No seguimento da última reunião que tivemos, queria reforçar o meu agradecimento por todo o apoio que tem prestado a esta associação e ao Club de Vila Real, temo que as vezes me possa expressar de forma errada, mas tenho perfeita consciência que tem sido das pessoas que mais tem ajudado e apoiado o Club de Vila Real.

Envio em anexo o nosso projeto para as celebrações do 125º aniversário do Club de Vila Real, trata-se portanto de um marco histórico, e uma ocasião que deverá ser celebrada, nem que seja pela possibilidade de no próximo ano não estarmos aqui ou em condições de celebrar um novo aniversário no Club de Vila Real.

Existem vários projetos culturais e artísticos que podemos concretizar neste projeto, que irá decorrer de 25 a 28 de dezembro de 2019, mas tudo vai depender da verba e do apoio que iremos ter por parte do Município. Este ano queremos desenvolver outras atividades e ideias fora do espaço da nossa sede, de modo a criar uma ligação mais próxima com a população local e até levar a arte a locais improváveis. Ficaremos a aguardar uma resposta positiva, pois será essencial/vital o apoio do Município para a concretização deste projeto”.

Em 04/12/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara. Face à importância da data comemorativa e à instituição em causa, proponho um apoio de 1500 euros”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 4506, no projeto PAM n.º 99/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Protocolo de Cedência de Espaço para Instalação de Cantina

----- **18.** - Presente o Protocolo de cedência de espaço para instalação de cantina, a celebrar entre o Município de Vila Real e o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real

“Considerando que:

Os serviços prestados na cantina sita nas instalações da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real representam um importante apoio para os trabalhadores do Município, nomeadamente, para aqueles que exercem funções naquelas instalações, assegurando o fornecimento de refeições no local de trabalho a preços acessíveis;

Reconhecendo a importância do referido serviço, o Município pretende disponibilizar um espaço maior e mais adequado àquele fim, que permita garantir a continuidade e melhoria do fornecimento de refeições;

O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município tem sido responsável pela exploração da cantina, tendo manifestado disponibilidade e interesse em continuar a explorar e a dinamizar o referido serviço,

é celebrado o presente protocolo

Entre o **Município de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506359670, neste ato representado pelo seu **Presidente da Câmara Municipal**, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos,

E

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real, doravante designado como CCD, pessoa coletiva n.º 501833803, aqui representado pela **Presidente da Direção**, Ana Maria Moura Ribeiro Benídio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 - O Município de Vila Real é dono e legítimo proprietário do prédio sito na Fraga da Amotolia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo sob o artigo 700º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 891, destinado às instalações da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.

2 – Nas referidas instalações existe um espaço, melhor identificado na planta em anexo que faz parte integrante do presente protocolo, que será destinado à instalação dos serviços de cantina.

Cláusula 2.ª

Objeto

Pelo presente instrumento, o Município cede a título gratuito ao CCD o direito de uso e fruição do espaço identificado no n.º 2 da cláusula anterior, com o fim exclusivo de exploração e dinamização dos serviços de cantina, visando assegurar o fornecimento de refeições aos trabalhadores do Município.

Cláusula 3.ª

Duração

A presente cedência será feita pelo prazo de um ano, prorrogável automaticamente por sucessivos e iguais períodos, podendo ser denunciado por comunicação expressa por cada uma das partes com 30 dias de antecedência relativamente ao fim do prazo inicial ou de cada uma das suas prorrogações, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Vila Real, como contrapartida da responsabilidade assumida pelo Segundo Outorgante, é responsável pelos gastos referentes ao consumo de água, luz e gás do espaço em causa.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Durante o prazo de vigência do presente protocolo, são da exclusiva competência do

CCD todas as responsabilidades e encargos inerentes à gestão e conservação do espaço em causa, à exceção das previstas na cláusula anterior, comprometendo-se a:

- a) Destinar o espaço exclusivamente aos fins previstos no presente protocolo, em benefício dos interesses dos trabalhadores do Município;
- b) Realizar as obras e benfeitorias que se mostrem necessárias para o funcionamento da cantina, mediante autorização prévia escrita do Município.

2 – As obras ou benfeitorias efetuadas ficarão a pertencer ao espaço em causa, não podendo o CCD, findo que seja o presente protocolo, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa ou com fundamento nelas.

3 – O espaço cedido encontra-se em bom estado de conservação, obrigando-se o CCD a mantê-lo nessas condições e a restituí-lo, findo o presente protocolo, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma utilização prudente e cuidada.

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

O CCD não poderá ceder a sua posição a terceiros sem autorização do Município de Vila Real.

Cláusula 7.^a

Cessação

1 - O presente protocolo cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 3.^a ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o CCD devolver o espaço ao Município de Vila Real.

2 - O presente protocolo cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo protocolo que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão do espaço em causa.

Cláusula 8.^a

Rescisão em caso de incumprimento

Constitui fundamento de rescisão do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente do espaço por parte do CCD, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido.

Cláusula 9.ª

Anexos

Fica de anexo ao presente protocolo, o documento indicado devidamente rubricado pelos outorgantes:

Anexo I – Planta.

Celebrado em Vila Real ao diade de 2019, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Por despacho de 05/12/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Abertura de Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde - Designação do Júri

----- **19.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que:

A comissão de serviço da Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde cessou nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, pelo facto de a então dirigente ter sido designada em comissão de serviço, pelo período de 5 anos para exercer o cargo de Vice-Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019;

Por forma a assegurar o normal funcionamento da Divisão de Ação Social e Saúde, por meu despacho de 21-10-2019 nomeei, com efeitos imediatos, em regime de substituição para o referido lugar a licenciada Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo;

Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, cessando a sua substituição passados 90 dias sobre essa mesma data, salvo se estiver em curso procedimento Concursal, de recrutamento e seleção, tendente



à designação de novo titular (n.º 1 e 3 do artigo 27º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações);

A nomeação em regime de substituição tem carácter transitório, sendo imperativo garantir de forma estável o cumprimento das atribuições da Unidade Orgânica em causa, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento para recrutamento do cargo de direção Intermédia de 2º grau: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde;

Nos termos do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri do procedimento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo os três elementos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, tendo os vogais desenvolvido atividades preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção, nos termos do artigo 13º, do Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: **Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde:**

Presidente:

Dr.ª Ana Cristina Jacinta Silva – Diretora dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

Vogais:

Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassadim – Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Matosinhos;

Dr. Joaquim Carvalho Pereira – Técnico Superior dos Serviços de Ação Social da UTAD, com funções e coordenação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para o procedimento concursal de recrutamento do Dirigente Intermédio de 2º Grau, Chefe da Divisão de Ação Social, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.-----

- 4ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real – Publicitação do início do Procedimento e Participação Procedimental – Art.º 98º C.P.A.

----- 20. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

O Código Regulamentar do Município do Vila Real, integrado no projeto piloto de sistematização regulamentar desenvolvido em articulação com a CCDRN, entrou em vigor no dia 10 de agosto de 2016.

Um dos objetivos do Código foi a criação de um texto regulamentar tendencialmente estável que permitisse o conhecimento, assimilação e consequente aplicação das suas normas por parte dos Serviços e dos Municípios.

Desde o início da sua vigência foram efetuadas três alterações ao texto do Código, resultantes quer das modificações dos regimes jurídicos que entretanto ocorram, quer das necessidades de melhoria manifestadas pelos Serviços e pelos Municípios quer ainda pela atualização das opções políticas do Município.

Decorridos cerca de três anos da entrada em vigor do Código Regulamentar e como resultado prático da aplicação das regras do Código no quotidiano do Município e dos particulares, foram identificadas algumas áreas que carecem de atualizações e/ou alterações, nomeadamente no que diz respeito a: tabela de taxas e preços, urbanismo e normas de instrução do pedido em formato digital, projetos de investimento de interesse municipal (PIIM), ao apoio ao arrendamento, fundo de Emergência Municipal, entre outras matérias que entretanto requeiram uma revisão por parte dos respetivos Serviços.

Nos termos do disposto no art.º 142º do C.P.A. os regulamentos podem ser modificados pelos órgãos competentes para a sua emissão, não podendo ser derogados por atos administrativos de carácter individual e concreto, daqui se retirando que as alterações regulamentares terão que seguir a mesma tramitação legal do procedimento adotado para a sua elaboração inicial.

Refere o art.º 98º do C.P.A. que o início do procedimento é publicitado na internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Nestes termos, deverá a Câmara Municipal deliberar dar início ao procedimento de alteração do Código Regulamentar, devendo para o efeito proceder à publicitação de aviso no site institucional do Município, nos termos e com o conteúdo previstos no referido art.º 98º do C.P.A..

Conclusão:

Pretendendo dar-se início à 4ª alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, deverá a Câmara Municipal deliberar dar início ao procedimento, devendo para o efeito proceder à publicitação de aviso no *site* institucional do Município, nos termos e com o conteúdo previstos no referido art.º 98º do C.P.A.”.

Em 04/12/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo com a proposta contida na informação dos serviços sobre dar-se início ao procedimento da alteração do CR. Pode ser submetida à reunião da CM”.

Em 04/12/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com parecer dos serviços e despacho do Sr. Diretor do DAF. À reunião da CM”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Dar início ao procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Clarificação de Isenções ao nível dos Benefícios Fiscais-PIIM's

----- **21.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Considerando que, com o objetivo de incentivar projetos que, pela sua dimensão e natureza, se traduzam numa importante dinâmica económica do concelho, o Código Regulamentar do Município de Vila Real, Parte G – Título I, Capítulo I, prevê o regime de Incentivo à Economia e ao Investimento, através da classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM), com benefícios fiscais em termos de isenções ou reduções de impostos locais (IMI, IMT e Derrama) e de taxas municipais.

Considerando que a comunicação à AT- Autoridade Tributária das isenções é feita quer por ofício (IMT), como através da plataforma eletrónica (IMI e Derrama), com indicação do ano de início e de fim da isenção;

Considerando que no caso da isenção do IMI, a CM regista na plataforma os artigos matriciais que estão associados ao PIIM, sendo que após o investimento estes artigos dão origem a novos artigos com o VPT-Valor Patrimonial Tributário atualizado pela AT, sem que as empresas deem conhecimento à CM, e nestes casos a isenção concedida não fica registada nos novos artigos;

Considerando que, a posteriori, as empresas têm vindo a reclamar junto da CM a devolução das importâncias entretanto liquidadas

Nesta sequência, sou de opinião que a CM aprove as propostas relativamente às situações das seguintes empresas a quem foi reconhecido o seu PIIM.

- I. Agrifiba, Ld.^a** - Por deliberação da CM de 21/08/2017 foi concedida isenção de IMI por 5 anos IMI referente ao artigo matricial U-2 194 da Freguesia de Andrães (lote 33 do PCT, que resultou da junção dos Lotes 11 e 14).

Após construção do Armazém Industrial, o lote foi avaliado pela AT em 2018 com o valor patrimonial de 220 790 €, não tendo nesse ano a correspondente isenção de IMI.

Proposta: Aprovar a isenção de IMI, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.

- II. Sequência Alternativa, SA** – Por deliberação da CM de 14/11/2016 foi concedida a redução de 90% do IMI, durante 5 anos, aos artigos R-343 com o VPT de 2 519,25€ e U-2777 com o VPT de 116 268,48€, da freguesia de Vila Real, ou seja, uma redução global de 106 908,95€.

Em 2017 estes artigos deram origem ao artigo **U-4175** com o VPT de 3 236 350€, que após a construção do Hospital da Trofa se dividiu em 2 novos artigos: **U-4240** com o VPT de 11 479 340€ e **U-4206** com o VPT de 36 120€.

As alterações aos artigos acima referidas não foram comunicadas à CM, tendo o valor de isenção inicial de 106 908,95 ficado associado inicialmente ao artigo U-4175 e posteriormente ao artigo U-4240.

A empresa liquidou IMI nos seguintes valores: 2017 = 479,41€ (referente a 2016); 2018 = 12 783,58€ (referente a 2017) e 2019 = 45 063,77€ (referente a 2018), reclamando a devolução destas liquidações.

Proposta: Aprovar a redução de 90% do IMI referente ao artigo U-4240, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.

- III. **J.O.M.** - Por deliberação da CM de 19/06/2017 foi concedida a redução de 84%, durante 5 anos, do IMI ao artigo R-344 com o VPT de 1 632,35 € da freguesia de Vila Real.

Após a construção, o artigo referido deu origem ao U-4202 com VPT de 2 875 080€, sem que ficasse averbada a redução de 84% concedida, alterações que a empresa não comunicou à CM.

A empresa liquidou IMI nos seguintes valores: 2018 = 3,06€ (referente a 2017) e 2019 = 11 356,57 € (referente a 2018).

Proposta: Aprovar a redução de 84% do IMI referente ao artigo U-4202, por 5 anos, com início em 2019 e fim em 2023.

- IV. Constatando-se que as empresas com projetos considerados PIIM's não têm comunicado à CM a conclusão dos seus investimentos, devem ser adotados os seguintes procedimentos nas isenções previstas nas alíneas b) e c) do **artigo G-1/8º - Benefícios Fiscais do Código Regulamentar:**

Alínea b) "Isenção de IMI relativamente aos prédios urbanos utilizados pelo promotor no âmbito do projeto de investimento inicia-se no ano do averbamento da construção na Caderneta Predial, o qual tem de ser efetuado, pela entidade promotora no prazo de 60 dias, após a data da licença de utilização; caso não exista qualquer construção, a isenção inicia-se no ano da aprovação dos Benefícios Fiscais;

Proposta: Caso o beneficiário do PIIM não comunique à CM o novo artigo resultante do averbamento da construção no artigo inicial, o ano de isenção inicia-se no ano seguinte ao da deliberação da CM sobre a aprovação dos benefícios Fiscais.

c) Isenção da Derrama, no caso da sede social da empresa estar sediada em Vila Real; A isenção inicia-se no ano seguinte ao da conclusão do investimento, comunicada à Câmara Municipal nos termos da alínea c) do artigo G-1/11.º;

Proposta: Caso o beneficiário do PIIM não comunique à CM o ano da conclusão do investimento no prazo previsto na alínea c) do artigo G-1/11 do CR, o ano de isenção inicia-se no ano seguinte ao da deliberação da CM sobre aprovação dos benefícios Fiscais".

Por Despacho de 04/12/2019 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação do Diretor do DAF.**-----

- Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais

----- **22.** – Presente o Contrato de Arrendamento a celebrar com a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.^a e o Município de Vila Real referente ao imóvel destinado a serviços - instalação da Loja do Cidadão.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

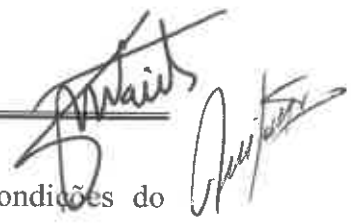
“Como outorgantes:

1º - JANELA RADICAL – GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA, Pessoa Coletiva nº 510 068 600, com sede no Bairro da Lavarqueira, Quinta das Regadas, Lordelo, Vila Real, representada por Josefina da Conceição Meireles Gomes, com o NIC (Número de Identificação Civil) 08418478 7 ZX2 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 166 784 460 na qualidade de gerente com poderes para o ato como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente nº 0382-6570-6671, e

2º - MUNICÍPIO DE VILA REAL, com sede na Av. Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara com poderes para o ato, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Em 15-01-2019 foi celebrado entre os aqui Outorgantes um contrato de sublocação do prédio urbano composto de casa de cave, rés-do chão, 1º, 2º, 3º andar recuado, destinado, serviços, sito em Rua Combatentes da Grande Guerra ou Rua Central nº 26/28, Freguesia de Vila Real (São Pedro), Concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob a ficha nº 1 036 (mil e trinta e seis) da mencionada Freguesia, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis) sob o artigo 3 527;
- b) Nos termos do n.º 3 da cláusula oitava do referido contrato de sublocação, em caso de extinção do contrato de locação financeira por aquisição do direito de propriedade sobre o imóvel, a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.^a obrigava-se a celebrar novo contrato de arrendamento com o Município na



posição de arrendatário, pelo período restante, nos termos e condições do contrato de sublocação.

- c) Por carta datada de 22-10-2019 a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.^a comunicou ao Município a rescisão do contrato de locação financeira e compra e venda celebrado entre esta e o Novo Banco S.A., juntando para o efeito cópia da respetiva escritura pública celebrada em 15-10-2019, com a advertência de que a partir daquela data todos os direitos de propriedade do prédio passaram a ser exercidos pela empresa Janela Radical, Gestão de Imóveis, Ld.^a;
- d) O Município de Vila Real mantém o interesse na instalação da Loja do Cidadão no prédio identificado na alínea a) dos presentes considerandos;

É livremente celebrado entre os outorgantes o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

- 1- A primeira outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano composto de casa de cave, rés-do chão, 1º, 2º, 3º andar recuado, destinado, a serviços, sito em Rua Combatentes da Grande Guerra ou Rua Central nº 26/28, Freguesia de Vila Real (São Pedro), Concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob a ficha nº 1 036 (mil e trinta e seis), da mencionada Freguesia, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis) sob o artigo 3 527, conforme documentos que se juntam sob o Anexo I.
- 2- Pelo presente contrato, a primeira Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que aceita tomar de arrendamento o locado identificado no número anterior (Anexo II), nos termos e condições aqui definidos.
- 3- Ao prédio urbano objeto do presente contrato de arrendamento foi atribuída a licença de utilização n.º 194/18 emitida em 29 de novembro de 2018 pela Câmara Municipal de Vila Real (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA (FINALIDADE)

O locado destina-se a serviços – instalação da Loja do Cidadão, dentro do uso permitido pela competente licença de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA (DURAÇÃO E DENÚNCIA)

- 1 - O contrato de arrendamento é celebrado na modalidade de contrato com prazo certo, nos termos do art.º 1 095º do Código Civil, aplicável por remissão do artigo 1110º do mesmo Código.

- 2 – O contrato terá a duração de 30 anos, com início em 1 de dezembro de 2019.
- 3 – Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 1110º do Código Civil, decorrido metade do prazo de duração inicial do contrato, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2033, o Segundo Outorgante poderá denunciar o presente contrato a todo o tempo, mediante comunicação com a antecedência mínima de 180 dias do termo pretendido do contrato, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUARTA (RENDA)

- 1– A renda mensal é de 11.000,00 (Euros), que deverá ser paga pelo Segundo Outorgante, até ao 8º dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que respeita.
- 2– O pagamento da renda deverá ser feito por transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0036 0536 99106000055 68, titulada em nome da Primeira Outorgante ou de quem legalmente a represente.
- 3– As atualizações de renda serão, supletivamente, as previstas no regime legal geral, sendo que nos primeiros 5 anos de contrato não haverá lugar a qualquer atualização das rendas.

CLÁUSULA QUINTA (OBRAS E BENFEITORIAS)

- 1– Com exceção das obras previstas no projeto de adaptação do edifício à futura Loja do Cidadão, o Segundo Outorgante não poderá fazer no locado quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização da Primeira Outorgante dada por escrito.
- 2– As obras ou benfeitorias autorizadas e efetuadas ficarão a pertencer ao prédio, não podendo o Segundo Outorgante, findo que seja este contrato, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa delas ou com fundamento nelas.
- 3 - O local sublocado encontra-se em bom estado de conservação, obrigando-se o Segundo Outorgante a mantê-lo nessas condições e a restituí-lo, findo o presente contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma utilização prudente e cuidada.
- 4 - No termo do contrato, o Segundo Outorgante entregará o locado, incluindo todas as benfeitorias e equipamentos especiais (aparelhos de AVAC, iluminação, ascensores e outros), sem quaisquer ónus e encargos, efetivando-se a data de entrega com a entrega das respetivas chaves.

CLÁUSULA SEXTA (CEDÊNCIA DO GOZO DO LOCADO)

Com exceção das entidades com serviços prestados na futura Loja do Cidadão, o Segundo Outorgante não poderá ceder a terceiros o gozo do imóvel objeto do presente contrato, no todo ou em parte, seja a que título for.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÕES DIVERSAS)**

- 1- A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica – 02 e Classificação Económica – 02 02 04.
- 2- De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 14 de janeiro de 2019 e tem o número 1/2019.
- 3- A decisão de Autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito do Contrato de Arrendamento de Edifício para instalação da Loja do Cidadão, foi tomada por deliberação de Assembleia Municipal de 24/07/2018;
- 4- A minuta do presente contrato foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2019.

**CLÁUSULA OITAVA
(ANEXOS)**

Ficam anexos ao presente contrato de arrendamento os documentos indicados, devidamente rubricados pelos Outorgantes:

- Anexo I – Certidão do Registo Predial e Certidão Matricial;
- Anexo II – Planta;
- Anexo III – Licença de Utilização.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal”.

Por despacho de 03/12/2019 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar com a empresa Janela Radical – Gestão de Imóveis, Ld.ª.

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, na

sequência da votação do ponto 2 da Ordem de Trabalhos da reunião nº 22/2019, de 30 de setembro.

Como ali ficou claro, os Vereadores do PSD entendem que a Câmara Municipal deveria exercer o direito de preferência aquando da transferência de propriedade.

Os Vereadores do PSD alertam, que a ser celebrado, o contrato deveria acautelar a autorização das obras de adaptação, bem como a cedência de espaços a terceiros, que se vão instalar naquele espaço”.....

- Reclamação do Procedimento Concursal Comum, publicado no BEP com o código de oferta OE201910/0394 - Referência B

----- 23. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Por deliberação da Câmara Municipal de 03-09-2019 foram, abertos dois procedimentos concursais para o preenchimento, respetivamente, de 1 posto de trabalho para 1 técnico superior da área de Arquitetura e outro da área de Engenharia Civil.

Na sequência desta deliberação foi publicitada a abertura dos procedimentos na 2ª Série do Diário da República através do Aviso nº 16193/2019 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201910/0394.

A Ordem dos Engenheiros Técnicos, veio apresentar reclamação em 22-10-2019, cujo documento se encontra em anexo, alegando que o concurso público referente ao posto de trabalho para 1 técnico superior na área de Engenharia Civil se encontra viciado por ilegalidade, requerendo *a revogação do procedimento, modificando-o/alterando-o parcialmente*, uma vez que, considera que houve omissão por parte do Município, da exigência dos requisitos habilitacionais legais, ou seja, o título profissional de Engenheiro Técnico Civil ou Engenheiro Civil com a devida inscrição da respetiva ordem profissional.

Análise:

Da proposta que fundamentou a deliberação da Câmara Municipal de abertura do procedimento, consta como nível habilitacional exigido a licenciatura em Engenharia Civil e em Arquitetura, constando da oferta de emprego na BEP sobre a caracterização do posto de trabalho que as atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira Técnico Superior do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do art.º 88º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

A questão que se coloca prende-se com a exigência de inscrição em ordem profissional, no caso, na Ordem dos Engenheiros Técnicos, dos técnicos superiores que exerçam funções públicas.

A avaliação da necessidade de inscrição em Ordem Profissional depende das concretas funções a desempenhar pelo técnico superior na Autarquia, enquanto trabalhador em funções públicas contratado para ocupar um determinado posto de trabalho no mapa de pessoal ao qual correspondem determinadas atribuições, competências ou atividades.

Por outro lado, a Lei n.º 2/2013 de 10 de janeiro que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, atribui às associações profissionais competências quanto à regulação do acesso e do exercício das profissões, dispondo concretamente no seu art.º 24º que: *... o exercício de profissão organizada em associação pública profissional, seja a título individual seja sob a forma de sociedade de profissionais ou outra organização associativa de profissionais (...) depende de inscrição prévia enquanto membro daquela associação pública (...). É precisamente isso que, no caso, a Ordem dos Engenheiros Técnicos veio exigir nos seus estatutos, constando dos mesmos que a atribuição do título de engenheiro técnico, o seu uso e o exercício da profissão de engenheiro técnico (...) por conta de outrem, e independentemente do setor, público, privado, cooperativo ou social, em que a atividade seja exercida, dependem de inscrição como membro efetivo da Ordem.*

Disposições idênticas constam igualmente dos Estatutos da Ordem dos Engenheiros e dos Arquitetos.

Nestes termos, terá que se considerar como obrigatória a inscrição na Ordem no caso de o trabalhador se intitular engenheiro, engenheiro técnico ou arquiteto e o trabalho a

prestar por ele consistir na prática de atos próprios de engenheiro, engenheiro técnico ou arquiteto de acordo com o definido nos respetivos estatutos (Neste sentido vão os pareceres da CCDR n.º 16/CCDR-LVT/2012, DSAJAL n.º 66/2016 de 28 de janeiro e DSAJAL n.º 103/16 de 6 de junho).

De referir que, no caso concreto do Regulamento da Ordem dos Engenheiros Técnicos constam expressamente como atos de engenharia, entre outros, os seguintes: Cadernos de encargos, preparação e lançamento de concursos de empreitadas, concurso de empreitadas (elaboração e apreciação de propostas, programas de trabalho e cronogramas financeiros), interpretação e análise de projetos, compatibilização dos diversos projetos das diversas especialidades, consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia, peritagens, auditorias e avaliação de prédios rústicos e urbanos.

Considerando, esta especificação dos atos próprios de engenharia e das disposições idênticas constantes dos Estatutos das Ordens dos Engenheiros e dos Arquitetos, entendemos que, do conteúdo funcional do posto de trabalho de técnico superior na área de engenharia civil e de arquitetura, não obstante o mesmo ser remetido para o conteúdo funcional genérico da carreira de Técnico Superior, constarão atos que se subsumem no conceito de atos próprios das respetivas atividades profissionais de engenheiro e arquiteto.

Conclusão:

Pelo exposto, consideramos que os conteúdos funcionais da carreira em causa – técnico superior na área de engenharia civil e na área de arquitetura – implicam a prática de atos próprios da profissão de engenheiro e de arquiteto, atos esses que só poderão ser exercidos por titular de licenciatura no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura, inscritos na respetiva ordem profissional.

Nestes termos, propõem-se que:

1º - Ao abrigo do disposto no art.º 164º do C.P.A. seja reformada a deliberação da Câmara Municipal de 03-09-2019 na parte respeitante aos requisitos de admissão, passando a constar para além da titularidade em Engenharia Civil e licenciatura em Arquitetura, a obrigatoriedade de inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional;

2º - Sejam publicitados novamente os procedimentos concursais nos termos do disposto no art.º 11º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, concedendo-se novo prazo de 10 dia úteis para a apresentação de candidaturas;

3º - Sejam notificados os candidatos que já apresentaram a sua candidatura para juntarem documento comprovativo da inscrição na respetiva Ordem Profissional;

4º - Informar a Ordem dos Engenheiros Técnicos que na sequência da reclamação apresentada, irá ser reformado o respetivo procedimento concursal nos termos anteriormente referidos”.

Em 22/11/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho. Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 26/11/2019 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão do parecer.**---

- Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina

----- **24.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Expropriações do seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de 14/12/2018 aprovou o agravamento da taxa do IMI relativo aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos prédios nessa situação, dando continuidade ao trabalho já realizado em anos anteriores, a CM na sua reunião de 14/10/2019 aprovou uma lista de imóveis nesta situação, tendo sido notificado os proprietários para se pronunciarem nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto e dos artigos 121º e 122º do Decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Assim, e após pronúncia pelos proprietários, sou de opinião que a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, declare como

devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa que se anexa, e que os mesmos sejam comunicados à Autoridade Tributária até 31/12/2019.”

Em 04/12/2019 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 04/12/2019 o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruina, constantes no mapa anexo e comunicar à Autoridade Tributária.**-----


- Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja n.º 67 do Mercado Municipal

----- **25.** - Presente à reunião a Ata do Ato Público para Atribuição do Direito de Ocupação da Loja n.º 67 do Mercado Municipal.

**ATA
DO ATO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA
LOJA N.º 67
DO MERCADO MUNICIPAL**

“No dia 26 de novembro de 2019, pelas 10H00, na Câmara Municipal de Vila Real, reuniu a Comissão constituída por: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real, Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe de Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município de Vila Real e José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior do Município de Vila Real, com vista a proceder-se ao ato público de abertura das propostas para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 67 do Mercado Municipal, cujas condições foram publicitadas através do edital n.º 75/2019, de 11 de novembro de 2019.

A loja a atribuir era a seguinte:



Atividades autorizadas	CAE	Lugar		
		Área (m ²)	Valor base de licitação	Taxa mensal
1. Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	47112	14	3.000,00€	De acordo com a Tabela de Taxas e Licenças
Ou,	47620			
2. Comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas, em estabelecimentos especializados	92000			
E Lotarias e registo de apostas mútuas	47293			
Ou				
3. Outro Comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.	47784			
Ou				
4. Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e. (brindes e recordações)				

O prazo para apresentação de candidaturas terminava no dia 21/11/2019, de acordo com a cláusula 6.1 do Programa de Concurso, tendo sido recebidas as seguintes propostas:

Concorrente	NIF	CAE	Valor
1- Sílvia Maria Carvalho dos Santos	212886479	47293 e 47784	5.101,00€
2- Horta Montanha Produção e Comércio de Produtos Hortícolas, Lda.	507067061	47293 e 47112	3.050,00€
3- Renato Lopes Alves	264494830	47620 e 92000	7.500,00€

Presidiu o Ato Público o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o qual confirmou apenas a presença do concorrente 3, devidamente identificado.

Face ao valor das propostas, o direito de ocupação da loja foi atribuído a Renato Lopes Alves.

Foi o candidato presente advertido das obrigações legais a que se encontra sujeito, conforme constava do Programa de Concurso, tendo a Comissão deliberado propor que a Câmara Municipal homologue a adjudicação do direito de ocupação da loja 67 do Mercado Municipal a Renato Lopes Alves para exercício de atividades integradas no CAE 47620 e 92000.

E nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrado o Ato Público, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros da Comissão”.

Por despacho de 03/12/2019 o **Vereador Carlos Silva**, aprovou como proposto, remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Atribuir o direito de ocupação da loja n.º 67 do Mercado Municipal a Renato Lopes Alves, para exercício de atividades integradas no CAE 47620 e 92000, conforme proposta do Júri do concurso.**-----

- **Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda da Grua”**

- **Aprovar minuta de contrato**

----- **26.** – Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta de contrato da Empreitada de “Reparação do Campo do Calvário - Queda da Grua” a celebrar entre esta Câmara Municipal e a firma Costa & Carreira, Lda. pelo valor de € 269.988,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.

Por despacho de 05/12/2019 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

- **Balancete da Tesouraria**
- **Período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2019**

----- 27. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 20 de novembro a 3 de dezembro/2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	4.278.230,94
Cobrado Durante o Período	307.012,57
Pago Durante o Período	1.783.847,52
Saldo para a Semana Seguinte	2.801.395,99
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	1.720.449,70
• De Operações Não Orçamentais	1.080.946,29

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 19/19**
- **Município de Vila Real**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 28. – Requerimento de José Fernando Martins registado sob o nº 25105/18, datado de 21/12/2018 submetendo para apreciação do Executivo Municipal a demolição de uma habitação por se encontrar em mau estado de conservação, localizada na Rua S. Dinis, Vila Velha Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 25105/18, datado de 21/12/2018, constante do processo n.º 19/19, vem o Sr. José Fernando Martins, solicitar ao município a demolição de uma habitação localizada na Rua S. Dinis, por se encontrar em mau estado de conservação.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Relativamente ao assunto exposto, e após deslocação ao local, verificou-se que a edificação pelas características de construção (o imóvel adossado ao terreno tardo, com a cota do terreno de nível com a cota do telhado), além de se encontrar em mau estado de conservação, potencia atos de vandalismo.

Foi o assunto encaminhado para a Divisão de Equipamento e Infraestruturas (DEI), para proceder em conformidade.

Em informação datada de 03/04/2019 da DEI, é sugerida a demolição da edificação por se encontrar em mau estado de conservação e apesar de não mostrar risco de derrocada, apresenta um potencial risco de vandalismo. Passo a citar a conclusão da referida informação:

“3- Conclusão

Tendo em vista a resolução desta situação, e uma vez que a edificação é pertença da CMVR, proponho a demolição da mesma, para posterior implantação de espaços verdes, de modo a tornar o referido espaço mais agradável.

Para esta intervenção de demolição obtivemos um orçamento de 7.200,00 + IVA, que enviamos em anexo.”

Em face do exposto deve o assunto ser encaminhado para os serviços competentes, de modo a procederem em conformidade”.

Em 24/10/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, dado tratar-se de um imóvel propriedade do Município, propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para aprovação da demolição, face aos motivos invocados na informação da DEI”.

Por Despacho de 25/10/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Proceder à demolição, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 10/07

- Helder Correia Migueis

- Freguesia de Mateus

----- 29. – Requerimento de Helder Correia Migueis registado sob o n.º 15077/18, datado de 23/10/2018 submetendo para apreciação do Executivo Municipal o deferimento à sua pretensão, no sentido de poder ser compensado o valor de 16.292,18€, correspondente ao pagamento pela não cedência das áreas obrigatórias relativas a espaços verdes e equipamentos do loteamento, com a cedência do terreno com a área de 175,00 m² referente ao arruamento pedonal para apoio e manutenção das infraestruturas relativas à drenagem das águas pluviais e residuais, sito em Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. REQUERIMENTO

Na sequência do ofício n.º 2545 de 2018.05.09, no qual o requerente foi notificado para proceder ao pagamento do valor de 16.292,18 €, referente à compensação pela não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes, vem o mesmo solicitar deferimento à sua pretensão, no sentido de poder ser compensado o valor de 16.292,18€, correspondente ao pagamento pela não cedência das áreas obrigatórias relativas a espaços verdes e equipamentos do loteamento, com a cedência do terreno com a área de 175,00 m² referente ao arruamento pedonal para apoio e manutenção das infraestruturas relativas à drenagem das águas pluviais e residuais, avaliado nos termos do Código das Expropriações, no montante de 16.683,00€.

2. ANTECEDENTES

a) A emissão do alvará do presente processo de loteamento, encontrou-se pendente da resolução da questão das áreas de cedência para equipamento, pois o requerente não concordou com o valor a pagar pela não cedência de área para equipamento de utilização coletiva.

Este, solicitou que fosse considerada a área de 175,00 m² que se propôs ceder para alargamento da faixa onde passam as infraestruturas e o caminho pedonal, em vez do pagamento do valor em numerário, que lhe foi notificado.

Foi informado que para os loteamentos já executados e que faziam parte do estudo do conjunto, a área de equipamento foi sempre considerada a área dos arruamentos e que, neste caso, e a ser seguido o mesmo entendimento a área prevista para arruamento e ponto de viragem ultrapassava os 175,00 m² que o requerente teria que ceder.

Visto que além da existência de arruamento e ponto de viragem o requerente se propunha ceder mais 175,00 m², para alargamento de um acesso pedonal onde passavam as infraestruturas, entenderam os serviços, que à semelhança dos outros loteamentos já executados e que fazem parte do estudo conjunto para o local, que poderia ser aceite a proposta do requerente, no entanto, que se deixava o assunto à consideração superior.

Em reunião de câmara realizada em 2015.03.23, foi deliberado aceitar a proposta do requerente.

b) Na sequência da inspeção que decorreu neste município foi verificado que as áreas cedidas não podiam ser consideradas áreas de equipamento de utilização coletiva, pelo que, não existindo no presente processo qualquer parcela com aquela finalidade, deveria ser notificado o requerente, para no prazo de 90 dias, a proceder ao pagamento do valor correspondente em numerário, que lhe foi comunicado através do ofício n.º 001899 de 2013.02.15.

O requerente foi notificado através do ofício n.º 2545 de 2018.05.09, para no prazo de 90 dias proceder ao pagamento do valor da compensação no valor de 16.292,18€.

3. ANÁLISE

Sobre o requerimento apresentado, no qual o requerente solicita novamente que sejam considerados os 175,00 m², cedidos para alargamento do caminho onde passam as infraestruturas, foi solicitado parecer jurídico, do qual se conclui:

- a) O alvará de loteamento, foi emitido a 9 de julho de 2015 tendo sido cedida para o domínio público municipal a área total de 603,00m², sendo 175,00m² (a área aqui em debate) e, ainda, a área de 427,00 m². Ou seja, a área em debate na presente reclamação foi cedida para o domínio público e, com a emissão do alvará a mesma ingressou no domínio público municipal.
- b) Estando em causa uma área que já pertence ao domínio público municipal, logo por aí, afasta-se a “sugestão” do requerente.
- c) Por sua vez, não tendo sido cedida a área mínima obrigatória para equipamentos e, sob pena de nulidade, a área em falta terá, efetivamente, de ser compensada em numerário conforme notificação enviada ao requerente.

Tendo em consideração as conclusões do parecer jurídico, o requerente não pode propor a cedência de uma área que já faz parte do domínio público municipal.

Logo, e para que não seja considerado nulo o alvará de loteamento, o requerente deve compensar em numerário as áreas de cedência em falta.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto mantêm-se o parecer emitido, devendo o requerente proceder ao pagamento do valor de 16.292,18 €, referente à não cedência da área para equipamento e espaços verdes, sob pena de ser considerado nulo o alvará de loteamento emitido.

5. ANEXO

Planta com indicação da área que o requerente se propôs a ceder para equipamento”.



Em 20/11/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

1. No âmbito do licenciamento do processo de loteamento n.º 10/07, foi calculado o valor de 16 292,18 € para efeitos de compensação pela não cedência de terreno para "equipamentos e espaços verdes", tendo disso sido notificado o requerente.

2. Solicitou o requerente, em alternativa ao pagamento do referido valor, ceder uma faixa de terreno de 175 m2, cuja avaliação nos termos do Código das Expropriações é semelhante.
3. Tal foi aceite, por deliberação em Reunião de Câmara de 23.03.2015, tendo sido emitido o alvará n.º 1/15, de 09-07-2015.
4. Aquela faixa de terreno corresponde a um corredor que incorpora um caminho pedonal sobre o qual foram executadas as infraestruturas subterrâneas que servem este loteamento, bem como outros contíguos.
5. Sucede que:
 - a) Esta faixa não pode ser considerada como cedência para "equipamentos e espaços verdes", por se tratar de uma infraestrutura local;
 - b) O corredor referido no ponto 4. já foi efetivamente cedido ao domínio público municipal no âmbito do dimensionamento das infraestruturas locais necessárias à funcionalidade urbana.
6. Assim sendo, a pretensão em apreço - cedência de 175m2 em alternativa à compensação pela não cedência em numerário - não pode ser atendida.
7. Em face do exposto, propõe-se notificar o requerente para proceder à regularização da situação, através do pagamento de 16 292,18 €, correspondente à compensação pela não cedência de terreno para "equipamentos e espaços verdes".

Por Despacho de 25/11/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o requerente a proceder ao pagamento do valor de 16.292,18 €, referente à não cedência da área para equipamento e espaços verdes, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 634/91**
- **Simão Teixeira Alves**
- **Freguesia de Lordelo**

----- **30.** – Requerimento de Simão Teixeira Alves registado sob o nº 8968/19, datado de 24/05/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de

legalização das obras de alteração e ampliação de um armazém com adaptação a habitação unifamiliar, sita na Travessa José Ribeiro Basto, n.º 4, freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 939/19 de 19/01/2019, constante do processo n.º 634/91 veio o requerente solicitar a **legalização das obras de alteração e ampliação de um armazém com adaptação a habitação unifamiliar**, sita na Travessa José Ribeiro Basto, n.º 4, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real. Com o presente requerimento são apresentados os elementos solicitados no parecer técnico de 24/04/2019.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Alvará de Licença de Construção de armazém n.º 381/91. A referida construção foi licenciada para o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 581 da freguesia de Lordelo;

Requerimento n.º 939/19 de 19/01/2019 – Projeto de arquitetura da obra de alteração e ampliação de armazém com adaptação a habitação;

Requerimento n.º 3934/18 de 19/01/2019 – Apresentados elementos na sequência da informação técnica de 19/01/2018;

Requerimento n.º 15994/18 de 13/08/2018 - Apresentados elementos na sequência da informação técnica de 04/06/2018.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta:

4.1.1. Projeto de arquitetura: nada a opor aos elementos apresentados com o presente requerimento.

4.1.2. Projetos de especialidades: nada a referir.

4.1.3. Emissão de título único/Autorização de Utilização: nada a referir.

4.2 Georreferenciação – Correta cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 14/03/2018;

4.3 Legitimidade / Certidão de teor/ Caderneta predial/ Certidão Negativa

Trata-se de uma parcela de terreno identificado na Caderneta Predial com prédio urbano com uma área total de 111,00m², área de implantação do edifício de 88,13 m², inscrito na matriz sob o n.º 992 (com origem no artigo rústico 581). Confronta a arruamento público. Face às descrições a requerente faz o pedido na qualidade de proprietária do prédio.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PDM - Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

Na ausência de Zonas de Servidão legalmente estabelecidas e de forma a acautelar o seu adequado funcionamento o plano diretor municipal delimita perímetros de proteção, nomeadamente ao Heliporto do Hospital de S. Pedro de Vila Real, representado na planta de ordenamento e cf. redação do artigo 74.º do regulamento do PDM.

5.2 PDM - Carta de condicionantes/Servidões

Sem condicionantes/Servidões delimitadas nas respetiva planta.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

A pretensão encontra-se dentro do perímetro de proteção do Heliporto do Hospital de S. Pedro de Vila Real, delimitado na planta de ordenamento do PDM, pelo que nos termos do artigo 74.º do regulamento do PDM, foi necessária a consulta à ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil - que emitiu parecer favorável com data de 26/08/2019.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende legalizar a obra de alteração e ampliação para adaptação de um armazém em habitação unifamiliar de tipologia T2.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Área do prédio urbano: 111,00 m²;

Área de implantação inicial: 63,00 m²;

Área de logradouro inicial: 48,00 m²;

Área de Implantação após ampliação (proposto): 88,13 m²;

Aumento de área de implantação/impermeabilização: 25,13 m² (52% de logradouro);

Área Bruta de Construção: 161,54 m²;

Aumento de área de construção: 98,54 m²;

Área total de Impermeabilização: 124,00 m²;

Cércea/ N.º de Pisos acima da cota da soleira: 2

Uso: habitação tipo T2;

Alinhamentos: Nada a opor;

N.º de lugares de estacionamento: não existe e não é viável face às condições físicas da parcela, enquadrando-se ao abrigo da al. b), do n.º 8, do artigo 21.º do PDM.

Muro de vedação: sem muro contruído.

Caraterísticas da via de acesso – O acesso à habitação faz-se através de caminho público a sul e a poente cf. descrição da caderneta predial apresentada.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

A pretensão não cumpre o estipulado no n.º 3, do artigo 46.º, ultrapassando a percentagem de 50% de impermeabilização da área de logradouro previstos para obras

de ampliação, assim como a questão do estacionamento que não existe e não é viável face às condições físicas da parcela, enquadrando-se no regime de exceção previsto ao abrigo da al. b), do n.º 8, do artigo 21.º do regulamento do PDM, contudo a pretensão reúne condições de se enquadrar, ao abrigo do regime de exceção previsto por incumprimento da disciplina estabelecida no Plano, no artigo 86.º-B por se tratar de uma edificação com parâmetros urbanísticos definidos e consolidados que não se traduzem numa sobrecarga em termos de infraestruturas, impactes visuais e paisagísticos no local.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 RGEU

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE). Pode ser aceite o termo de responsabilidade apresentado.

7.3.4 Normas Técnicas de Acessibilidades

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto das acessibilidades (n.º 8 do art.º 20 do RJUE). Pode ser aceite o termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades.

7.3.5 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

7.3.6 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de legalização e nos termos da Portaria n.º 330-A/2018 de 20 de dezembro deve ser considerada a seguinte estimativa: $492,00\text{€} \times 0,8 \times 98,54 \text{ m}^2 = 38.785,34\text{€}$.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara. Caso a pretensão tenha parecer favorável, poderá ser emitido o respetivo título de alvará de autorização de utilização/ legalização após pagamento das taxas devidas”.

Em 28/11/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86.º-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por Despacho de 02/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 7M/00

- J.O.M.

- União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras

----- **31.** – Requerimento de J.O.M. registado sob o n.º 1880/19, datado de 07/02/2019 submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração de loteamento, relativo ao lote 191, localizado no Loteamento Industrial, União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2019.07.30, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 1880 de 2019.02.07, no qual J.O.M. Lda., solicitava a aprovação de um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 1880 de 2019.02.07, constante do processo de Loteamento n.º 7/00, vem o requerente solicitar alteração de loteamento, relativo ao lote 191, localizado no Loteamento Industrial.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com o presente pedido é pretendida a alteração das especificações do lote n.º 191, nomeadamente a criação de 3 unidades suscetíveis de utilização independente comportando os usos que se encontram autorizados para o lote (indústria, serviços e armazenagem).

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Comunicação prévia para a construção do edifício previsto para o lote, processo 185/18, para o qual foi emitida a admissão n.º 1/19.

Em 2019.04.22, foi deliberado em reunião de Câmara, autorizar no presente lote a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1 Caracterização da pretensão

Pretende-se fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente a criação de 3 unidades suscetíveis de utilização independente, com os usos já previstos para o lote, nomeadamente, indústria, serviços e armazenagem, sem que haja qualquer aumento de área e número de pisos já autorizados para o lote.

As unidades autónomas serão assim constituídas:

Unidade Autónoma A:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 1.860,00 m² (Piso 0)

Unidade Autónoma B:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 801,00 m² (Piso 0)

Unidade Autónoma C:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 2.678,00 m² (Piso 1)

São previstos 28 lugares de estacionamento.

5.2 Conformidade do projeto de arquitetura

a) As alterações propostas não levam a um aumento de área de construção e nem um aumento do número de pisos já autorizados.

b) No que respeita às áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a alteração pretendida, visto que não há aumento de área de construção nem alteração de usos, não se mostra necessária qualquer cedência.

5.3 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Não aplicável.

5.4 Código Regulamentar

Nada a referir.

5.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

5.6 Infraestruturas

Face ao aumento de unidades de utilização independente, entendem estes serviços que há necessidade de haver um reforço das infraestruturas, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de esgotos e abastecimento de energia elétrica.

5.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir.

5.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

5.9 Outras Disposições Regulamentares

Nada a referir. Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

6. COMPENSAÇÕES POR NÃO CEDÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Não há lugar a compensações.

7. CONCLUSÃO

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao presente pedido, nas condições acima referidas, no que respeita às infraestruturas, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 56-DGU/2019, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento reúne condições de deferimento”.

Em 02/12/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para aprovação”.

Por Despacho de 03/12/2019 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 7N/00**

- **Domingos Cunha da Costa**

- **União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras**

----- 32. – Requerimento de Domingos Cunha da Costa registado sob o n.º 18273/18, datado de 14/09/2018 submetendo para apreciação do Executivo Municipal a aprovação de um aditamento ao loteamento industrial, relativo ao lote 208, União de Freguesia de Constantim e Valnogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2019.06.17, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 18273 de 2018.09.14, no qual o requerente, solicitava a aprovação de um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 18273 de 2018.09.14, constante do processo de Loteamento n.º 7N/00, vem o requerente solicitar alteração de loteamento, relativo ao lote 208, localizado no Loteamento Industrial.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com o presente pedido é pretendida a alteração das especificações do lote n.º 208, nomeadamente alteração da área de implantação e de construção, bem como a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independente comportando os usos que se encontram autorizados para o lote (indústria, serviços e armazenagem).

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Em 2016.11.26, foi emitido o alvará n.º 5/2016, no qual foram alteradas as especificações previstas para o lote no processo inicial do loteamento.

Em 2018.12.03, foi deliberado em reunião de Câmara, autorizar no presente lote a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, possui uma área de 6.944,00 m² e encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2438/20121204, correspondendo à matriz urbana n.º 1015, da União de freguesias de Constantim de Vale de Nogueiras.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do terreno.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado como Espaço Urbano Industrial Existente.

7.2 Carta de condicionantes

Não existem condicionantes para o local.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

Pretende-se fazer aprovar uma alteração aos parâmetros previstos para o lote, nomeadamente o aumento da área de implantação de 2.647,00 m² para 2.675,00 m², uma redução da área de construção de 3.590,00 m² para 3.190,00 m² loteamento, bem como a criação de 4 unidades suscetíveis de utilização independente, com os usos já previstos para o lote, nomeadamente, indústria, serviços e armazenagem.

As unidades autónomas serão assim constituídas:

Unidade Autónoma A:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 551.25 m² (Piso 0) + 71.15 m² (Piso 1) = 622,40 m²;

Unidade Autónoma B:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 593,00 m² (Piso 0) + 53.85 m² = 649,60 m²;

Unidade Autónoma C:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 956,75 m² (Piso 0) + 120.00 m² (Piso 1) = 1075,35 m²;

Unidade Autónoma D:

Uso: Indústria, armazenagem e serviços;

Área: 574.00m² (Piso 0)

São previstos 37 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras e 6 lugares para viaturas pesadas.

8.2 Conformidade do projeto de arquitetura

a) As alterações propostas para a área de construção, levam a uma redução de 490,00 m², pelo que não há qualquer aumento do índice de utilização do lote.

b) A cêrcea e os usos não sobrem alteração em relação ao já aprovado para o lote.

c) No que respeita aos lugares de estacionamento, e nos termos do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para as 4 unidades pretendidas são necessários 26 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras e 5 lugares para viaturas pesadas.

Os lugares previstos dão cumprimento à norma.

d) No que respeita às áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, para a alteração pretendida, visto que não há aumento de área de construção nem alteração de usos, não se mostra necessária qualquer cedência.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Não aplicável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

A avaliar aquando da apresentação do projeto de arquitetura.

8.1.2.5 Infraestruturas

Face ao aumento de unidades de utilização independente, entendem estes serviços que há necessidade de haver um reforço das infraestruturas, nomeadamente, abastecimento de água, drenagem de esgotos e abastecimento de energia elétrica.

8.1.2.6 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir.

8.1.2.7 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro.

8.1.2.8 Outras Disposições Regulamentares

Nada a referir. Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. COMPENSAÇÕES POR NÃO CEDÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Não há lugar a compensações.

10. CONCLUSÃO

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao presente pedido, nas condições acima referidas, no que respeita às infraestruturas, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do n.º 2, do artigo 27º, do RJUE.”

A Câmara deliberou submeter a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 41-DGU/2019, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à alteração do alvará de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento reúne condições de deferimento”.

Em 02/12/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por Despacho de 03/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real**
- **Relatório Final**

- Aprovação Minuta de Contrato

----- 33. - Presente à reunião o Relatório Final da Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR-2815/CPN/E/19 -
“REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA REAL”

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

30/09/2019

4. Preço Base (sem iva).

€ 1.129.605,00 (Um milhão cento vinte e nove mil e seiscentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo da empreitada.

12 meses

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
José Henrique Costa da Cunha		X	X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X	X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira			X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

10/10/2019

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

11/10/2019

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

31/10/2019

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável, Esclarecimentos prestados dentro do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	X
J. Da silva Faria, Lda	X
SimplexBuild, Lda	X
Atlantinivel	X
QTCivil - Engenharia e Reabilitação, SA	X
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	X
Construela - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	X
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	X
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	X
Habitâmega - Construções, S.A	X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X
Costa & Carreira, LDA.	X
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	X
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.		X
J. Da Silva Faria, Lda		X
SimplexBuild, Lda	X	
Atlantinivel		X
QTCivil - Engenharia e Reabilitação, SA		X
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	X	
Construeta - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	X	
Costeira – Engenharia e Construção S.A.		X
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA		X
Habitâmega - Construções, S.A		X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
Costa & Carreira, LDA.	X	
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	X	
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Teixeira, Pinto & Soares, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 e 3 do artigo 146.º
J. Da Silva Faria, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 e 3 do artigo 146.º
Atlantinivel	A proposta apresenta um valor de € 1.750,000,00, valor superior ao preço base do	A análise revela a existência de

	concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
QTcivil - Engenharia e Reabilitação, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Costeira – Engenharia e Construção S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,10 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Habitâmega - Construções, S.A	A proposta apresenta um valor de € 1.650,000,00, valor superior ao preço base do concurso e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º
TECNOCAMPO – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00 e o concorrente não apresenta qualquer documento na proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	

SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	365 dias	Preço mais baixo
CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	1.129.599,04 € ¹	365 dias	Preço mais baixo
Construella - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	1.060.848,85 €	365 dias	Preço mais baixo
Costa & Carreira, LDA.	1.108.000,00 €	365 dias	Preço mais baixo
Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	1.119.500,00 €	365 dias	Preço mais baixo
TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	1.085.000,00 €	365 dias	Preço mais baixo

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	
2	Construella - Construção Civil & Obras Públicas, Lda.	1.060.848,85 €	
3	TEISIL - Empresa de Construções, LDA.	1.085.000,00 €	
4	Costa & Carreira, LDA.	1.108.000,00 €	
5	Anteros - Emp, Soc. Const. E Obras Públicas, S.A.	1.119.500,00 €	
6	CONSIPEL - Construções Simões Pereira Lda.	1.129.599,04 € ¹	

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

19/11/2019

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma pronúncia do concorrente TEISIL - Empresa de Construções, LDA que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

- Pronúncia do concorrente TEISIL - Empresa de Construções, LDA

Ponto 1

¹ Valor corrigido após elaboração da conferência de propostas

- A concorrente solicita a exclusão da concorrente Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda alegando o não cumprimento dos requisitos constantes no artigo 11.1.3.7 do Programa de Procedimento, pois a concorrente não apresentou o “Certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada”.

Análise:

Trata-se aqui de um documento de habilitação, certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada, cuja obrigatoriedade de entrega incorre para o adjudicatário e não para todos os concorrentes, se não vejamos.

O regime de apresentação dos documentos de habilitação é o constante do art. 81º do CCP (cujo n.º 1 nos diz que “*Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação*”), preceito inserido na fase de habilitação do adjudicatário, e que conforta com toda a clareza a tese de que a eventual falta do documento referido não é, só por si, causa de exclusão preliminar do concorrente ou da respetiva proposta. E o regime de habilitação do adjudicatário contido neste preceito vai ao ponto de permitir uma última oportunidade de regularização concedida pela entidade adjudicante ao dispor, no seu n.º 8, que “*O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito*”. Estaríamos portanto, sempre em sede de preterição de um elemento não essencial que em nada modifica a análise do júri.

Decorrendo dos Princípios fundamentais do atual Código dos Contratos Públicos: Princípio da Igualdade, da Concorrência, da Imparcialidade, da Proporcionalidade, da Transparência, da Publicidade e da Boa-fé, legislação esta que dá cumprimento a iguais princípios constitucionalmente fixados e garantidos, que aquela mera omissão do certificado de inscrição da Ordem dos Engenheiros não pode ter a virtualidade de revestir a natureza de elemento essencial aos atributos da proposta, não podendo considerar-se incluída nos motivos ou fundamentos para a exclusão das propostas.

Ponto 2

- A Reclamante solicita também a exclusão dos concorrentes Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda e SimplexBuild, Lda invocando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 57º, e do artigo 10.6 do Programa de Procedimento, os concorrentes devem identificar expressa e inequivocamente os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, bem como o valor, atribuído a cada um dos suprimentos.

Análise:

O Tribunal de Contas tomou já posição sobre o modo de apresentação dos termos de suprimento de erros e omissões na fase de formação de contratos de obras públicas, considerando que a lei não exige “um formalismo especial, para a evidenciação do modo de suprimento dos erros e omissões, desde que, da proposta, se retire, expressa e inequivocamente, o modo como foi efetuado esse suprimento”.

(Acórdão n.º 166/09 de 20 de novembro – 1.ªS/SS, Acórdão n.º2/2010 de 26 de janeiro – 1.ªS/SS, Acórdão n.º36/2010 de 21 de outubro – 1.ªS/SS e Acórdão n.º 18/2010 de 15 de junho – 1.ª Secção/PL).

Também o Tribunal Central Administrativo do Norte, já se pronunciou sobre esta problemática considerando que “No artigo 61.º n.º 5 do Código dos contratos Públicos, não se exige um formalismo especial para a evidenciação do modo de suprimento dos erros e omissões, cumprindo-se este preceito se da proposta se retira, expressa e inequivocamente, o modo como foi efetuado esse suprimento” (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 27 de janeiro 2011 (proc. 228/10)).

Assim face ao exposto, entende-se como não pertinente a reclamação apresentada, no que aos concorrentes Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda e SimplexBuild, Lda, diz respeito, uma vez que das propostas apresentadas é possível retirar, diga-se mesmo com alguma facilidade, expressa e inequivocamente o modo como foi efetuado o suprimento dos erros e omissões, limitando-se os concorrentes na sua proposta a apresentar, no mesmo ficheiro a lista patenteada contendo já a incorporação dos erros e omissões.

Assim, entende o júri não dar provimento à reclamação, na forma em que é apresentada, mantendo o teor e a conclusão do relatório preliminar.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
SimplexBuild, Lda	1.038.100,00 €	365 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Previsão de encargo para o ano 2020 – 813.465,12€
Previsão de encargo para o ano 2021 – 286.920,88€

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 05/12/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1. Adjudicar à firma SimplexBuild, Lda. pelo valor de € 1.038.100,00 (um milhão trinta e oito mil e cem euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
2. Aprovar a minuta de contrato.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 34. - Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal”

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 49.000,00 m² de betão betuminoso.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 816.300,00 (oitocentos e dezasseis mil e trezentos euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações a betuminoso, nas zonas rurais, em 2019” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com

montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2020.

19. N.º do Projeto do PPI

Estimativa:

39/I/2018 - €569.955,71 + IVA

62/I/2018 - €246.344,29 + IVA

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 04/12/2019 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa. Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 05/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Aprovar o Projeto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público para “Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal “, nos termos da informação dos serviços.**-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção de encargos orçamentais e

compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de concurso público, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 35. - Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal”

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Necessidade de melhorar as acessibilidades, de diversos caminhos/ruas, e nalguns casos melhorar as condições de drenagem.

Estão previstos cerca de 1.250,00 m2 de levantamento e recolocação do pavimento em elementos de granito, cerca de 11.200,00 m2 de fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 e cerca de 4.200,00 m2 de calçada à Portuguesa.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 515.100,00 (Quinhentos e quinze mil e cem euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações em granito, nas zonas rurais, em 2019” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Localização das diversas intervenções;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;

- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteados a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves
1.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
2.º Vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
1.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha
2.º Vogal Suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2020.

19. N.º do Projeto do PPI

Estimativa:

39/I/2018 - €365.201,81 + IVA

62/I/2018 - €149.898,19 + IVA

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 04/12/2019 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa. Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 05/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Aprovar o Projeto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de concurso público para “Pavimentações em granito de**

arruamentos e da Rede Viária Municipal”, nos termos da informação dos serviços.-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de concurso público, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

- Obra de Requalificação da Escola Secundária de S. Pedro – 2º Pedido de prorrogação de prazo

----- 36. - Presente informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de maio de 2020, aduzindo os seguintes argumentos:

- No passado dia 7 de setembro, deflagrou um incêndio no 4º piso que se encontrava praticamente concluído, obrigando deste modo a que a 3ª fase fosse utilizada pelos alunos até que estejam concluídos os 2º e 3º pisos da 2ª fase, que estava prevista terminar no dia 11 de setembro.

- Mais alega que a forma como o mercado tem evoluído, encontram cada vez maiores dificuldades de contratualização com novos fornecedores e subempreiteiros, não só pela falta de mão-de-obra disponível, mas também pelo facto de poucos apresentarem preços competitivos e enquadráveis na sua proposta apresentada.

2. Antecedentes

A obra foi consignada a 13 de dezembro de 2017, tendo um prazo de execução de 14 meses, terminando assim a 13 de fevereiro de 2019.

Foi solicitada pelo empreiteiro em janeiro passado uma primeira prorrogação de prazo até ao dia 11 de dezembro do corrente ano, tendo sido aprovada em reunião de Câmara no passado dia 4 de fevereiro.

Nesse pedido foi entregue um novo plano de trabalhos onde se proponha a terminar a 1ª fase até ao dia 31 de maio de 2019 (sublinhado nosso), a 2ª fase até ao dia 11 de setembro de 2019, incluindo aqui o 2º, 3º e 4º piso (sublinhado nosso) e a 3ª fase até ao dia 11 e dezembro de 2019 (sublinhado nosso).

3. Análise

Constitui um facto que no passado dia 6 de setembro deflagrou um incêndio (que se encontra sob investigação criminal) no 4º piso e que o mesmo se encontrava praticamente concluído e em condições de ser entregue presumivelmente até ao início do ano letivo. É notória também a dificuldade de o empreiteiro arranjar mão-de-obra, pese embora, mais uma vez, essa situação não possa ser imputada ao Dono de Obra.

Importa aqui referir que:

Primeiro e antes de mais: a entrega do 4º piso deveu-se á manifesta dificuldade do empreiteiro em concluir a 2ª fase dentro do prazo por si proposto, tendo sido a ultima solução de recurso para o arranque do ano letivo.

Consustancia ainda a este facto que a 31 de Maio e até à data, a 1ª fase ainda não se encontra concluída e que a 2ª fase também não iria ficar concluída até 11 de Setembro, conforme tinha sido aprovada na 1ª prorrogação, sendo estes atrasos da responsabilidade única do empreiteiro, bem como a demora na execução do cronograma previsto, também da responsabilidade do empreiteiro.

No entanto entendemos que o sinistro ocorrido no 4º piso veio de facto provocar anomalias na execução da empreitada, obrigando a ocupar a 3ª fase, já em atraso, com os alunos o que inviabilizou a execução de qualquer trabalho.

4. Proposta

Assim proponho:

- Aceitar o presente pedido de prorrogação, sendo graciosa até ao dia 31 de Maio de 2020.
- Ficar pendente sobre o empreiteiro a indeminização não só pelos danos causados, perda de financiamento, mas também pelos danos emergentes, incluindo aqui a eventual penalização pela entidade gestora do Norte 2020 noutros contractos de

financiamento existentes ou a formalizar, para o caso de não ser possível a reprogramação temporal da candidatura.

Propomos ainda solicitar ao empreiteiro a apresentação de um novo Cronograma Financeiro que servirá unicamente para atestar a realização dos trabalhos agora propostos, devendo em sede de revisão de preços ser considerado o Cronograma Financeiro constante da proposta inicial do empreiteiro e do contracto de obra”.

Em 04/12/2019 o **Chefe da Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 04/12/2019 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de maio de 2020, responsabilizando o empreiteiro por eventuais danos emergentes, conforme informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN) – pagamento de prémios dos Concursos previstos no FIIN

----- 37. – Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

A Câmara Municipal de Vila Real, conjuntamente com diversas entidades, organizou o Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), dedicado ao tema da biodiversidade, com a realização de diversos eventos que marcaram a agenda nacional nessa matéria. Exposições, oficinas, seminários e o festival de curtas-metragens da biodiversidade, são alguns dos eventos programados para os dias do Festival, que

contaram com a presença de inúmeros especialistas nacionais e internacionais de desenho, da fotografia e da cinegrafia de natureza. A edição 2019 do FIIN teve lugar entre 11 a 17 de novembro de 2019.

Uma das atividades previstas no Festival foi a realização de 3 concursos ligados ao tema das artes e da biodiversidade: o concurso de curtas-metragens, o concurso de fotografia da biodiversidade e o concurso de desenho (que engloba as categorias de desenho científico e de desenho de natureza). Estes 3 concursos possuem um cariz internacional, contando com participantes de diversas regiões do mundo, promovendo o nome de Vila Real a nível nacional e internacional nestas temáticas.

Os prémios monetários por concurso são:

- **Concurso de Curtas-metragens da Biodiversidade** - atribuição de um único prémio no valor de €4.000,00 ao melhor filme selecionado pelo Júri;
- **Concurso de Desenho da Biodiversidade:**
 - o Categoria de desenho científico – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 800,00;
 - o Categoria de desenho de Natureza – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 400,00;
- **Concurso de Fotografia da Biodiversidade** – atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas quatro categorias, no valor total de € 2.600,00. E ainda atribuição de um grande prémio no valor de €500,00.

O valor total de prémios pecuniários a distribuir pelos diversos premiados nos 3 concursos perfazem o total de €8.300,00 (oito mil e trezentos euros). Este valor está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018.

2. Proposta

De acordo com o exposto no ponto anterior, propõe-se o pagamento dos prémios aos vencedores dos concursos referidos no ponto anterior, de acordo com os dados da tabela seguinte, no valor total de €8.300,00 (oito mil e trezentos euros)”.

Por Despacho de 04/12/2019 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4505, no projeto PAM nº 97/2018, com a classificação económica 04080202.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a atribuição dos Prémios para os Concursos “Curtas-metragens da Biodiversidade”, “Desenho da Biodiversidade” e “Fotografia da Biodiversidade” a atribuir no âmbito do Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), no valor global de 8.300 €, propostos pelo Júri, conforme informação dos serviços.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Orçamento Participativo Escolar – alterações para 2019/2020

----- **38.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Desde o ano letivo 2016/2017 que se desenvolve o projeto Orçamento Participativo Escolar, aprovado pelo Ex. Mo Executivo Municipal, em 20 de maio de 2016.
2. Para o desenvolvimento do projeto no presente ano letivo, pretende-se que o mesmo seja alargado aos alunos dos 2º e 3º ciclos e ensino secundário da rede pública, tornando-se necessário alterar as respetivas normas (que se anexam), pelo que se solicita que as mesmas sejam aprovadas, nomeadamente:
 - Ponto 3 – valores a atribuir;
 - Ponto 4 – no que diz respeito às datas”.

Normas de Funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

- 1) O Orçamento Participativo Escolar é um processo democrático participado, através do qual se pretende que todos os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das diversas comunidades escolares da rede pública possam decidir sobre a aplicação de parte dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município de Vila Real, em benefício direto da mesma comunidade escolar;

- 2) Desta forma, procura-se potenciar uma maior aproximação das decisões políticas às reais expectativas, a aplicação de recursos financeiros disponíveis às necessidades das comunidades escolares da rede pública e, simultaneamente, promover o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável.
- 3) Com a implementação deste projeto, pretende-se que os alunos, do 1º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, das escolas da rede pública proponham a realização de atividades ou projetos no respetivo estabelecimento de ensino, com um custo de execução até ao valor máximo a definido pelo Município de Vila Real, sendo o valor de 2.500,00€ por cada agrupamento de escolas e 500€, por cada edifício/escola não agrupada com 3º ciclo e/ou ensino secundário, do seguinte modo:
- a) Agrupamento Escolas Diogo Cão – 2.500,00€
 - b) Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus – 2.500,00€
 - c) Escola Diogo Cão – 500,00€
 - d) Escola Monsenhor Jerónimo do Amaral – 500,00€
 - e) Escola Morgado de Mateus – 500,00€
 - f) Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco – 500,00€
 - g) Escola Secundária/3 S. Pedro – 500,00€
- 4) O Orçamento Participativo Escolar promovido pelo Município de Vila Real assenta num modelo de carácter deliberativo, dividido em vários momentos distintos, e assim calendarizados:
- a) **Para projetos de alunos de Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º ciclo do ensino básico:**
 - i) Até ao dia **31 de janeiro de 2020**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada estabelecimento de ensino, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
 - b) **Para projetos de alunos das turmas dos 2º, 3º ciclo e ensino secundário:**
 - i) Até ao dia **31 de janeiro de 2020**, da forma que considerar mais adequada, mas sempre com a participação ativa de todos os alunos dos 2º, 3º ciclo do ensino básico e secundário da rede pública, **deve proceder à definição de propostas de ações ou projetos, uma por cada turma dos 2º ciclo, 3º ciclo e ensino secundário, e enviá-las para o Município de Vila Real;**
 - c) As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, acompanhado por orçamento com os custos previstos com a execução do mesmo, e entregues em formato papel, no Gabinete de Apoio ao Cidadão (diariamente das 8h30 às 15h00) ou em formato digital para o endereço de correio eletrónico: administrativo.dedj@cm-vilareal.pt;

- d) Até ao dia **14 de fevereiro de 2020**, o Pelouro da Educação e Ensino, eventualmente com a colaboração de outros serviços municipais, procederá à **análise da viabilidade técnica e financeira das propostas**, tendo em consideração a sua exequibilidade e se o total da verba prevista para a sua realização não ultrapassa o total da verba alocada pelo Município de Vila Real para o feito;
- e) Até ao dia **28 de fevereiro de 2020**, será **dado conhecimento público das propostas que vão ser colocadas à votação, definindo-se a data de realização da mesma para a semana de 16 a 20 de março**;
- f) Os “boletins de voto” serão elaborados e enviados, via e-mail, para as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, no dia anterior ao da votação;
- g) Os eleitores das propostas de ações ou projetos do 1º ciclo, alunos deste nível de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outro estabelecimento de ensino;
- h) Os eleitores das propostas de ações ou projetos das turmas do 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, alunos destes níveis de ensino, apenas poderão votar num dos projetos apresentados por outra turma;
- i) No final do dia da votação, o responsável de cada estabelecimento de ensino enviará para Município de Vila Real (administrativo.dedj@cm-vilareal.pt) cópia da ata da votação, segundo modelo a fornecer pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude;
- j) Os resultados da votação serão tornados públicos, num prazo máximo de 72 horas, depois de recebidas as atas de todas as votações, com os respetivos resultados;
- k) Os projetos mais votados, um de cada Agrupamento de Escolas, e um de cada Escola Não Agrupada, deverão ser executados até ao final do respetivo ano letivo, após o que, na sequência do envio das faturas comprovativas da despesa, o Município de Vila Real procederá à transferência dos valores nas mesmas constantes;
- l) Terminada a execução da respetiva ação ou projeto, a Direção de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas, remeterá ao Município de Vila Real um relatório sobre o mesmo;

- 5) Não serão aceites propostas de ações ou projetos repetidos de anos anteriores, que tenham sido vencedores”.

Por Despacho de 26/11/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Escolar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livraria

----- 39. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 22 de abril do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2019/2020.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 28 de outubro de 2019.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2019/2020, em 23 de outubro de 2019, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 9 kits de fichas de atividades para alunos dos 1º, 2º e 4º ano, à Livraria de Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves, após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Heloisy Araújo de Andrade	Parada Cunhos	1	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	315	27,50 €
Lara Lins Bezerra dos santos	Araucária	1		309	27,50 €
Laura Ciriaco Neves	Douro	1		2991	27,50 €
Sofia Dias Alves	Abade Mouços	1		312	31,40 €
Cecília Siqueira Diniz Araújo	Parada Cunhos	2		301	29,40 €
Cláudia Oliveira Monteiro	Abade Mouços	2		311	29,40 €
Gael Bonilla Lins	Araucária	2		300	29,40 €
Rhuan Cândido Silva	Douro	2		313	29,40 €
Breno Yochicuni Sousa	Bairro S. Vicente Paula	4		298	46,96 €
Total Geral					278,46 €

Por Despacho de 19/11/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4441, no projeto PAM nº 30/2018, com a classificação económica 050803.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento à Livraria de Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves da importância de 278,46€ conforme informação dos serviços.**-----

- 1ª Edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10

- Atribuição de subsídio

----- **40.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Associação Desportiva e Cultural da Escola Diogo Cão (ADCE Diogo Cão) em parceria com a Associação de Basquetebol de Vila Real vão levar a efeito a 1ª edição do Torneio de S. Martinho em Sub 8 e Sub-10, que vai decorrer no próximo dia 16 de novembro, no Pavilhão da Escola Diogo Cão.

É a Festa do Basquetebol nos escalões de Sub 8 e Sub 10, feminino e masculino. O evento pretende, não só, proporcionar às crianças uma experiência enriquecedora a nível desportivo e também sócio/cultural, bem como, um desenvolvimento integral nos domínios do saber estar, respeito e amizade.

Espera-se um grande evento desportivo para os vila-realenses que gostam do desporto e do basquetebol em particular.

Este evento acarreta despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de **250.00€**, à organização do evento (**ADCE Diogo Cão**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: **Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho**”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4443, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 6ª Edição do Ultra Trail Serra do Alvão

- Atribuição de subsídio

----- **41.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“À semelhança do ano passado, a Associação Positive Sensations em parceria com o Município de Vila Real, vão realizar, no dia 8 de dezembro a 6ª edição do Ultra Trail Serra do Alvão. Esta atividade é constituída por 3 provas – Ultra Trail de 55 kms, Trail de 32 Km e um Mini Trail/Caminhada de 15 Km.

À semelhança do que tem vindo a acontecer nas últimas edições, este evento tem tido um enorme impacto, quer ao nível dos participantes, quer na atividade económica da região, prevendo-se para este ano a participação de 700 atletas.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de **3.000.00€**, à organização do evento (a Associação Positive Sensations), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: **Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho**”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4448, no projeto PAM nº 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Ata do Júri Jovem Autarca 2019/2020

----- 42. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Junto segue em anexo, ata referente ao concurso Jovem Autarca 2019, para a respetiva aprovação do Executivo Municipal.

JOVEM AUTARCA 2019

ATA DO JÚRI

“JÚRI: Ângela Maria Carvalho Pereira Vaz em representação do Instituto Português do Desporto e da Juventude, João Emanuel Teixeira Correia representante do Conselho Municipal da Juventude do Município de Vila Real e Susana Isabel da Cunha Guerra Veloso representante do Município de Vila Real, reuniram no dia 2 de dezembro de 2019 pelas 14 horas e 30 minutos, com o objetivo de atribuir a classificação final à candidatura ao concurso [Jovem Autarca2019](#). O Júri, após análise individual e introspectiva da candidatura apresentada decidiu atribuir a classificação máxima prevista neste concurso. Desta forma foi atribuído o **prémio** aos jovens **Bernardo Silva Félix e Edgar Emanuel Teixeira Ribeiro, pois ambos apresentaram uma candidatura única**. O projeto vencedor apresentou no seu manifesto 2 áreas distintas: a primeira na criação de um espaço de estudo e lazer, destinado único e exclusivamente aos jovens estudantes, aberto ao fim de semana, vigiado, com uso de um bar, sem bebidas alcoólicas e com possibilidade de utilização do cartão escolar, de forma a não haver dinheiro vivo. Os mesmos acrescentaram ainda a sua localização, especificamente no centro da cidade. A segunda, aborda a área do ambiente, nomeadamente na criação de uma ciclovia e a utilização de bicicletas e trotinetes elétricas, reduzindo a pegada ecológica, no qual referiram esta, como sendo uma problemática da cidade, usando mais uma vez o cartão escolar como moeda. Lançando ainda um desafio, que é a utilização de um único cartão de estudante, permitindo o seu uso em todos os serviços

da cidade. O júri decidiu ainda, enaltecer a participação destes jovens, pela sua coragem na realização da candidatura e pela forma empreendedora como resposta a este desafio, lançado pelo Município de Vila Real. Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri”.

Por Despacho de 03/12/2019 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a ata do júri.**-----

- Voto de Louvor

- Ana Margarida Guedes

----- 43. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Atleta do Ginásio Clube Vila Real, **Ana Margarida Guedes**, esteve em representação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no Campeonato Nacional Universitário de Piscina Curta, realizado no dia 1 de dezembro na Piscina Municipal da Senhora da Hora.

Ana Margarida Guedes esteve em excelente plano ao sagrar-se **Bi-Campeã Nacional Universitária** nas provas de **50 metros Costas e 50 metros Mariposa**, conquistando ainda com as marcas realizadas, 29.93 e 27.73 respetivamente, **Recorde Nacional Universitário**.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Ana Margarida Guedes**, pela conquista dos títulos de **Bi-Campeã Nacional Universitária de 50 metros costas e mariposa** e a obtenção do **Recorde Nacional Universitário**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Festividades em honra de S. Vicente de Paula

- Apoio à Banda de Música de Sanguinhedo

----- 44. – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“No âmbito da política cultural do Município é de todo importante apoiar todas as manifestações culturais que contribuam para a animação e promoção da nossa cidade.

As Festividades em honra de S. Vicente de Paula, já fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real.

Devido à complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, e tendo dado prova de serem eventos culturais credíveis e sérios, entendem os Serviços Municipais de Cultura que seja atribuído um apoio monetário de 1000,00€ à Banda de Música de Sanguinhedo, uma vez que esta Filarmónica participou e abrilhantou de forma exemplar a já tradicional procissão que integrou o programa religioso das referidas festividades”.

Por despacho de 19/11/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4497, no projeto PAM nº 157/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a comparticipação financeira de 1.000 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Festividades em honra da N. Sra. da Almodena

- Apoio à Banda de Música da Portela

----- 45. – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“No âmbito da política cultural do Município é de todo importante apoiar todas as

manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a animação e promoção da nossa cidade.

As Festividades em honra da N. Sra. de Almodena, já fazem parte das festas populares e religiosas com tradição no concelho de Vila Real e que tanto agrado tem junto dos seus devotos e romeiros.

Devido à complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, e tendo dado prova de serem eventos culturais credíveis e sérios, entendem os Serviços Municipais de Cultura que seja atribuído um apoio monetário de 1000,00€ à Banda de Música da Portela, uma vez que esta Filarmónica participou e abrilhantou de forma exemplar a Procissão que integrou o programa religioso da referida festividade. É justo que se reconheça a presença dignificante que a Banda de Música da Portela teve no acompanhamento da referida Procissão”.

Por despacho de 19/11/2019 a **Vereadora Eugénia Almeida** concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4495, no projeto PAM nº 157/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira de 1.000 €, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **46.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



António

ORÇAMENTO

António

OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
1	Largo de Aباças (Abaças)				
1.1	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	787,50	m3	€ 5,00	€ 3 937,50
1.2	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	350,00	m2	€ 20,30	€ 7 105,00
1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,12m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	52,50	m2	€ 3,70	€ 194,25
1.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 5x5x5 assentes sobre camada de areia de 0,05m.	52,50	m2	€ 25,30	€ 1 328,25
1.5	Fornecimento e colocação de Lancil tipo L5 em betão moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2.	35,00	m	€ 19,00	€ 665,00
1.6	Fornecimento e colocação de Guarda-corpos, igual ao existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	35,00	m	€ 75,00	€ 2 625,00
1.7	Assentamento de pedras de granito (fornecidas pela Freguesia) em Muro de junta seca, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	52,50	m2	€ 32,50	€ 1 706,25
1.8	Fornecimento e assentamento de manilhas de ϕ 200 mm para passagem de cabos elétricos, incluindo movimento de terras.	20,00	m	€ 15,00	€ 300,00
2	Caminho Agrícola da Carreira de Vilarinho (Abaças)				
2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	4 200,00	m2	€ 1,50	€ 6 300,00
2.2	Fornecimento e colocação de calçada de granito assente sobre camada de saibro de 0,10m.	4 200,00	m2	€ 15,70	€ 65 940,00
2.3	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	1 500,00	m3	€ 5,00	€ 7 500,00
3	Alargamento desde a Sr. Da Guia à Magalhã - (Abaças)				
3.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	3 600,00	m3	€ 5,00	€ 18 000,00
4	Rua Central/Rua da Canelha - Gravelos (Adoufe/V. Samardã)				
4.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 214,45	m2	€ 1,50	€ 1 821,68
4.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 214,45	m2	€ 1,50	€ 1 821,68



OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
4.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 214,45	m2	€ 4,50	€ 5 465,03
4.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
4.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 214,45	m2	€ 20,30	€ 24 653,34
4.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
5	Lugar da Regada - Póvoa (Andrães)				
5.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	193,75	m2	€ 1,50	€ 290,63
5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	823,25	m2	€ 1,50	€ 1 234,88
5.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	823,25	m2	€ 4,50	€ 3 704,63
5.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	823,25	m2	€ 20,30	€ 16 711,98
5.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	230,00	m	€ 25,00	€ 5 750,00
6	Rua do Costa (Arroios)				
6.1	Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	90,00	m2	€ 13,00	€ 1 170,00
6.2	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	168,75	m2	€ 5,00	€ 843,75
6.3	Betões:				
6.3.1	Betão simples tipo C16/20 de regularização, na selagem das sapatas.	3,96	m3	€ 100,00	€ 396,00
6.3.2	Em betão armado, C30/37 - S 400, em sapatas contínuas dos muros de suporte, incluindo cofragens, escoramentos necessários e demais trabalhos necessários à sua colocação, conforme desenhos de pormenores.	18,00	m3	€ 300,00	€ 5 400,00



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
6.3.3	Em betão armado, C30/37 - S 400, em paramentos verticais dos muros de suporte, incluindo cofragens, escoramentos necessários e demais trabalhos necessários à sua colocação, conforme desenhos de pormenores.	10,13	m3	€ 400,00	€ 4 050,00
6.4	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	146,79	m2	€ 20,30	€ 2 979,84
7	Rua de Ribaboa (Arroios)				
7.1	Remoção de Muro existente, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	22,00	m2	€ 7,50	€ 165,00
7.2	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	500,00	m3	€ 5,00	€ 2 500,00
7.3	Execução de Muro em pedra de granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	22,00	m2	€ 50,00	€ 1 100,00
7.4	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindrimento.	45,00	m2	€ 4,50	€ 202,50
7.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	45,00	m2	€ 20,30	€ 913,50
8	Praceta Marília Ferreira - capela de S. João (Arroios)				
8.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 091,00	m2	€ 2,00	€ 2 182,00
8.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 091,00	m2	€ 1,50	€ 1 636,50
8.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindrimento.	1 091,00	m2	€ 4,50	€ 4 909,50
8.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 091,00	m2	€ 20,30	€ 22 147,30
8.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito 5x5x5 assentes sobre camada de saibro de 0,05m.	16,00	m2	€ 25,00	€ 400,00
8.6	Fornecimento e colocação de lajetas de granito 40x60x4,2 assentes sobre camada de saibro de 0,05m, no átrio da Capela.	14,00	m2	€ 35,00	€ 490,00
8.7	Fornecimento e colocação de Lancil em granito com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2.	22,00	m	€ 36,00	€ 792,00



OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	Orçamento	
				P. unitário	Importâncias
8.8	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de Ø 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	77,00	m	€ 20,00	€ 1 540,00
8.9	Execução de Muro em pedra de granito, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	6,00	m2	€ 50,00	€ 300,00
9	Travessa de S. Luzia - Aveção do Cabo (Campeã)				
9.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	171,00	m2	€ 1,50	€ 256,50
9.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	171,00	m2	€ 4,50	€ 769,50
9.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	171,00	m2	€ 20,30	€ 3 471,30
10	Rua do Chão das Chaves (UF Constantim/V. Nogueiras)				
10.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	346,50	m2	€ 2,00	€ 693,00
10.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	346,50	m2	€ 1,50	€ 519,75
10.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	346,50	m2	€ 20,30	€ 7 033,95
10.4	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	9,00	m	€ 25,00	€ 225,00
11	Rua da Turra - Vila Nova (Folhadela)				
11.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	153,00	m2	€ 1,50	€ 229,50
11.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	153,00	m2	€ 6,10	€ 933,30

**OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
11.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	153,00	m2	€ 5,40	€ 826,20
11.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	153,00	m2	€ 4,35	€ 665,55
11.5	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	1 323,00	m2	€ 2,00	€ 2 646,00
11.6	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 695,50	m2	€ 1,50	€ 2 543,25
11.7	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 695,50	m2	€ 4,50	€ 7 629,75
11.8	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 695,50	m2	€ 20,30	€ 34 418,65
11.9	Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	1 157,30	m2	€ 13,00	€ 15 044,90
11.10	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	22,00	m	€ 25,00	€ 550,00
11.11	Fornecimento e colocação de Canal de Fundição – RC30 da Benito, ou equivalente, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	6,00	m	€ 110,00	€ 660,00
11.12	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	16	un	€ 125,00	€ 2 000,00
11.13	Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do pavimento.	8	un	€ 60,00	€ 480,00
12	Rua da Eira - Portela (Folhadela)				
12.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	390,00	m2	€ 2,00	€ 780,00



OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
12.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 038,85	m2	€ 1,50	€ 1 558,28
12.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 038,85	m2	€ 4,50	€ 4 674,83
12.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 038,85	m2	€ 20,30	€ 21 088,66
13	Rua da Azenha (Mateus)				
13.1	Remoção do pavimento existente (semi-penetração), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	90,00	m2	€ 3,00	€ 270,00
13.2	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	750,00	m2	€ 2,00	€ 1 500,00
13.3	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	750,00	m2	€ 1,50	€ 1 125,00
13.4	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	750,00	m2	€ 4,50	€ 3 375,00
13.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	750,00	m2	€ 20,30	€ 15 225,00
13.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ϕ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	12,00	m2	€ 20,00	€ 240,00
13.7	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de ϕ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	75,00	m2	€ 19,00	€ 1 425,00
13.8	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 125,00	€ 625,00
13.9	Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do pavimento.	5	un	€ 60,00	€ 300,00
14	Rua do Escaleirão (Mondrões)				
14.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	900,00	m2	€ 2,00	€ 1 800,00
14.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 074,00	m2	€ 1,50	€ 1 611,00



Justus

ORÇAMENTO

Justus

OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		14.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 074,00	m2
14.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
14.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canas de ϕ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	1 074,00	m2	€ 20,30	€ 21 802,20
14.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	165,00	m	€ 19,00	€ 3 135,00
14.7	Levantamento de válvulas de visita para as cotas finais do pavimento.	10	un	€ 125,00	€ 1 250,00
		12	un	€ 60,00	€ 720,00
15	Rua do Ranhadouro - Linhares (UF STC/Justes)				
15.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	56,25	m2	€ 2,00	€ 112,50
15.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 186,25	m2	€ 1,50	€ 1 779,38
15.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 186,25	m2	€ 4,50	€ 5 338,13
15.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
15.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m. Escavação em terreno de qualquer natureza (70% rocha)	1 186,25	m2	€ 20,30	€ 24 080,88
15.6	e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro. Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canas de ϕ 200 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	40,00	m3	€ 15,00	€ 600,00
15.7	Fornecimento e colocação de Lancil tipo L5 em betão moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2.	50,00	m	€ 17,50	€ 875,00
		110,00	m	€ 19,00	€ 2 090,00
16	Rua Tapada/Pedreira - Campo de Futebol (Vila Marim)				
16.1	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	2 400,00	m3	€ 5,00	€ 12 000,00



OBRA: Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
16.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 225,00	m2	€ 1,50	€ 1 837,50
16.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 225,00	m2	€ 4,50	€ 5 512,50
16.4	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
16.5	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	1 225,00	m2	€ 20,30	€ 24 867,50
16.5	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e 0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	230,00	m	€ 20,00	€ 4 600,00
17	Marinheiras (2.º troço) - Vila Marim (Vila Marim)				
17.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	600,00	m2	€ 1,50	€ 900,00
17.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	600,00	m2	€ 4,50	€ 2 700,00
17.3	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
17.4	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	600,00	m2	€ 20,30	€ 12 180,00
17.4	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	10,00	m	€ 25,00	€ 250,00
18	Diversos				
18.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 9 019,62	€ 9 019,62
18.2	Recobrimento a "goma de cimento", dos cubos de granito, em remates diversos, locais a indicar pela Fiscalização.	1 000,00	m2	€ 2,50	€ 2 500,00
TOTAL GERAL					€ 515 100,00



[Handwritten signatures]
ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		1			
Rua das Carreiras Ambas (Adoufe/V. Samardã)					
1.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a indicar pela Fiscalização.	2 013,60	m2	€ 2,00	€ 4 027,20
1.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	2 013,60	m2	€ 1,50	€ 3 020,40
1.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	2 013,60	m2	€ 6,10	€ 12 282,96
1.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 013,60	m2	€ 5,40	€ 10 873,44
1.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 013,60	m2	€ 4,35	€ 8 759,16
1.6	Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	75	Ton	€ 73,00	€ 5 475,00
2 - Estrada Igreja de Adoufe/Couto (Adoufe/V. Samardã)					
2.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	586,00	m2	€ 1,50	€ 879,00
2.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	586,00	m2	€ 6,10	€ 3 574,60
2.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	586,00	m2	€ 6,50	€ 3 809,00
2.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 975,25	m2	€ 7,50	€ 22 314,38



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
2.5	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e 0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	510,00	m	€ 20,00	€ 10 200,00
3	Rua do Cerro - S. Cibrão (Andrães)				
3.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 893,75	m2	€ 2,00	€ 3 787,50
3.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	2 593,75	m2	€ 1,50	€ 3 890,63
3.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	2 593,75	m2	€ 6,10	€ 15 821,88
3.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 593,75	m2	€ 5,40	€ 14 006,25
3.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 593,75	m2	€ 4,35	€ 11 282,81
3.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	20	un	€ 60,00	€ 1 200,00
3.7	Escavação em terreno de qualquer natureza e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	1 050,00	m3	€ 5,00	€ 5 250,00
4	Acesso a Mosteirô				
4.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
4.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
4.1.1.1	Em misturas betuminosas:				
4.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	700,00	m2	€ 4,50	€ 3 150,00
4.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 797,00	m2	€ 7,50	€ 28 477,50
5	Rua do Paço - Borbela (UF Borbela/Lamas D'Ólo)				



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
5.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 313,95	m2	€ 2,00	€ 2 627,90
5.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 438,95	m2	€ 1,50	€ 2 158,43
5.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 438,95	m2	€ 6,10	€ 8 777,60
5.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 438,95	m2	€ 5,40	€ 7 770,33
5.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 438,95	m2	€ 4,35	€ 6 259,43
5.6	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	701,75	m2	€ 7,50	€ 5 263,13
5.7	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refª Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	65,00	m	€ 25,00	€ 1 625,00
5.8	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de ϕ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	270,00	m	€ 20,00	€ 5 400,00
5.9	Limpeza de bermas.	300,00	m2	€ 2,50	€ 750,00
5.10	Levantamento de caixas para as cotas finais do pavimento.	24	un	€ 125,00	€ 3 000,00
5.11	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	16	un	€ 60,00	€ 960,00
5.12	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 75,00	€ 150,00
6	Rua das Mimosas - Flores (UF Borbela/Lamas D'Ólo)				
6.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
6.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
6.1.1.1	Em misturas betuminosas:				

**OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal**

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
6.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a				
	vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	565,00	m2	€ 4,50	€ 2 542,50
6.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de				
6.3	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	3 735,75	m2	€ 7,50	€ 28 018,13
6.4	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	32	un	€ 125,00	€ 4 000,00
	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	22	un	€ 60,00	€ 1 320,00
7	Ligação Campeã/Viariz da Poça (Campeã)				
7.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	2 250,00	m2	€ 1,50	€ 3 375,00
7.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	2 250,00	m2	€ 6,10	€ 13 725,00
7.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 reg 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 250,00	m2	€ 6,50	€ 14 625,00
8	Rua do Calvário - Vale de Nogueiras (UF Constantim/V. Nogueiras)				
8.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	1 822,40	m2	€ 2,00	€ 3 644,80
8.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 822,40	m2	€ 1,50	€ 2 733,60
8.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 822,40	m2	€ 6,10	€ 11 116,64
8.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 822,40	m2	€ 5,40	€ 9 840,96
8.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 822,40	m2	€ 4,35	€ 7 927,44



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
8.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.		2 un	€ 60,00	€ 120,00
9	Rua do Tapadinho - Constantim (UF Constantim/V. Nogueiras)				
9.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	245,00	m2	€ 2,00	€ 490,00
9.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	245,00	m2	€ 1,50	€ 367,50
9.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	245,00	m2	€ 6,10	€ 1 494,50
9.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	245,00	m2	€ 5,40	€ 1 323,00
9.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	245,00	m2	€ 4,35	€ 1 065,75
9.6	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	746,80	m2	€ 7,50	€ 5 601,00
9.7	Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	50	Ton	€ 73,00	€ 3 650,00
10	N 322/Santa Bárbara - Constantim (UF Constantim/V. Nogueiras)				
10.1	Regularização da plataforma incluindo limpeza de vegetação.	2 891,25	m2	€ 1,00	€ 2 891,25
10.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	2 891,25	m2	€ 5,40	€ 15 612,75
10.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 891,25	m2	€ 4,35	€ 12 576,94



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
10.4	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e 0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	100,00	m	€ 19,00	€ 1 900,00
10.5	Fornecimento e colocação de Canal de Fundação – RC30 da Benito, ou equivalente, incluindo movimentos de terra e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	20,00	m	€ 110,00	€ 2 200,00
11	Rua do Nogueirão (Guiães)				
11.1	Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	200,00	Ton	€ 75,00	€ 15 000,00
11.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 078,50	m2	€ 7,50	€ 8 088,75
11.3	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de ϕ 200 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	170,00	m	€ 17,50	€ 2 975,00
11.4	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ϕ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00
11.5	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	2	un	€ 100,00	€ 200,00
11.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	10	un	€ 125,00	€ 1 250,00
11.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 60,00	€ 360,00
12	Rua das Quintãs (Guiães)				
12.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	1 260,00	m2	€ 2,00	€ 2 520,00



ORÇAMENTO

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
12.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 260,00	m2	€ 1,50	€ 1 890,00
12.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 260,00	m2	€ 6,10	€ 7 686,00
12.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 260,00	m2	€ 5,40	€ 6 804,00
12.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 260,00	m2	€ 4,35	€ 5 481,00
12.6	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00
12.7	Execução de bocas em recipiente rectangular em betão simples com a dimensão em planta 0,50x0,50 m, com altura máxima de 1,5 m, incluindo movimento de terras e grelha de ferro devidamente cravada, em local a indicar pela Fiscalização.	2	un	€ 100,00	€ 200,00
12.8	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	30	un	€ 125,00	€ 3 750,00
12.9	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	22	un	€ 60,00	€ 1 320,00
13	Travessa do Sr. Dos Aflitos A e B (Lordelo)				
13.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	235,00	m2	€ 2,00	€ 470,00
13.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	385,00	m2	€ 1,50	€ 577,50
13.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	385,00	m2	€ 6,10	€ 2 348,50
13.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	385,00	m2	€ 5,40	€ 2 079,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
13.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	385,00	m2	€ 4,35	€ 1 674,75
13.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00
13.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 60,00	€ 360,00
14	Travessa do Tojal (Lordelo)				
14.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	330,00	m2	€ 2,00	€ 660,00
14.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	330,00	m2	€ 1,50	€ 495,00
14.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	330,00	m2	€ 6,10	€ 2 013,00
14.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	330,00	m2	€ 5,40	€ 1 782,00
14.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	330,00	m2	€ 4,35	€ 1 435,50
14.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00
14.7	Fornecimento e colocação de Lancil tipo L5 em betão moldado com 0,25x0,15 m2 , incluindo fundação em betão simples 0,30x0,30 m2.	8,00	m	€ 19,00	€ 152,00
14.8	Execução do pavimento dos passeios em betonilha esquadrelada, em quadrados de 20x20 cm2, com 0,05m de espessura, sobre camada de betão simples com 0,05m de espessura, assentes em caixa de brita com 0,12m, devidamente compactada.	16,00	m2	€ 17,00	€ 272,00
15	Travessa da Ribada (Lordelo)				
15.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	300,00	m2	€ 1,50	€ 450,00
15.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	300,00	m2	€ 6,10	€ 1 830,00



Assinatura
ORÇAMENTO
Assinatura

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
15.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	300,00	m2	€ 5,40	€ 1 620,00
15.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	300,00	m2	€ 4,35	€ 1 305,00
15.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (refº Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	15,00	m	€ 25,00	€ 375,00
16	Travessa do Rebordelo (Lordelo)				
16.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	85,00	m2	€ 2,00	€ 170,00
16.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	510,00	m2	€ 1,50	€ 765,00
16.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	510,00	m2	€ 6,10	€ 3 111,00
16.4	Aplicação (com mini-espalhadora) de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	510,00	m2	€ 10,80	€ 5 508,00
16.5	Aplicação (com mini-espalhadora) de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	510,00	m2	€ 8,70	€ 4 437,00
16.6	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canais de φ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	35,00	m	€ 20,00	€ 700,00
16.7	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de φ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	20,00	m	€ 20,00	€ 400,00
16.8	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
16.9	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 60,00	€ 360,00
17	Rua Manuel da Cruz Pereira (Lordelo)				
17.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	180,00	m2	€ 1,50	€ 270,00
17.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	180,00	m2	€ 6,10	€ 1 098,00
17.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	180,00	m2	€ 5,90	€ 1 062,00
17.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	400,00	m2	€ 7,50	€ 3 000,00
17.5	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 125,00	€ 750,00
17.6	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 60,00	€ 120,00
18	Rua da Cruz Lordelo)				
18.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	120,00	m2	€ 2,00	€ 240,00
18.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	120,00	m2	€ 1,50	€ 180,00
18.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	120,00	m2	€ 6,10	€ 732,00
18.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	120,00	m2	€ 5,90	€ 708,00
18.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	940,00	m2	€ 7,50	€ 7 050,00
18.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 125,00	€ 1 500,00



Antônio

ORÇAMENTO

Assessoria

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
18.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	2	un	€ 60,00	€ 120,00
18.8	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	1	un	€ 75,00	€ 75,00
19	Rua Regueiras do Boque (Mateus)				
19.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
19.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
19.1.1.1	Em misturas betuminosas:				
19.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	250,00	m2	€ 4,50	€ 1 125,00
19.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 500,00	m2	€ 7,50	€ 18 750,00
19.3	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	15	un	€ 125,00	€ 1 875,00
19.4	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	7	un	€ 60,00	€ 420,00
19.5	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	10	un	€ 75,00	€ 750,00
19.6	Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação:				
19.6.1	Marcas transversais:				
19.6.1.1	Passadeiras de peões.	34,00	m2	€ 19,00	€ 646,00
19.6.1.2	Barras de paragem.	3,00	m2	€ 19,00	€ 57,00
20	Entrada da Villa Sol (Mateus)				
20.1	Trabalhos especiais de pavimentação:				
20.1.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes:				
20.1.1.1	Em misturas betuminosas:				
20.1.1.1.1	Em profundidades entre 4 e 8 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	475,00	m2	€ 4,50	€ 2 137,50
20.2	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 900,00	m2	€ 7,50	€ 14 250,00
20.3	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 125,00	€ 1 500,00
20.4	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	12	un	€ 60,00	€ 720,00
20.5	Levantamento de sumidouros para as cotas finais do pavimento.	6	un	€ 75,00	€ 450,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
20.6	Marcas rodoviárias (pintura termoplástica), incluindo pré-marcação:				
20.6.1	Marcas longitudinais:				
20.6.1.1	Linha branca contínua (LBC):				
20.6.1.1.1	Com 0,15m de largura (LBC 0,15).	35,00	m	€ 10,00	€ 350,00
20.6.2	Marcas transversais:				
20.6.2.1	Passadeiras de peões.	16,50	m2	€ 19,00	€ 313,50
21	Rua Principal de Sapiões (Mondrões)				
21.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	260,00	m2	€ 1,50	€ 390,00
21.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	260,00	m2	€ 6,10	€ 1 586,00
21.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60RF4.	260,00	m2	€ 5,90	€ 1 534,00
21.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 860,00	m2	€ 7,50	€ 21 450,00
22	Rua da Capela - Lagares (UF Mouços/Lamares)				
22.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 400,00	m2	€ 7,50	€ 10 500,00
23	Estrada Lagares/Alvites (UF Mouços/Lamares)				
23.1	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	2 500,00	m2	€ 7,50	€ 18 750,00
24	Estrada Lamares/Gache (UF Mouços/Lamares)				
24.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	1 091,00	m2	€ 2,00	€ 2 182,00



[Handwritten Signature]
ORÇAMENTO
[Handwritten Signature]

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
24.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 091,00	m2	€ 1,50	€ 1 636,50
24.3	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,	1 091,00	m2	€ 6,10	€ 6 655,10
24.4	incluindo rega e cilindramento.				
	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 091,00	m2	€ 5,90	€ 6 436,90
24.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m				
	após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de				
	0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 091,00	m2	€ 4,35	€ 4 745,85
24.6	Levantamento e recolocação de cubos de granito				
	11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m,				
	incluindo regularização de plataforma.	50,00	m2	€ 13,00	€ 650,00
24.7	Levantamento da calçada existente e transporte dos				
	produtos sobrantes a depósito a indicar pela Fiscalização.	50,00	m2	€ 2,00	€ 100,00
24.8	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	50,00	m2	€ 1,50	€ 75,00
24.9	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,15m de espessura após recalque,				
	incluindo rega e cilindramento.	50,00	m2	€ 4,50	€ 225,00
24.10	Fornecimento e colocação de cubos de granito 11x11x11				
	assentes sobre camada de saibro de 0,10m.	50,00	m2	€ 20,30	€ 1 015,00
25	Rua Padre Magalhães - Pena de Amigo (UF Mouços/Lamares)				
25.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo				
	carga, transporte e colocação em vazadouro dos				
	produtos sobrantes, e eventual indemnização por				
	depósito.	350,00	m2	€ 2,00	€ 700,00
25.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a				
	vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	350,00	m2	€ 1,50	€ 525,00
25.3	Camada base em agregado britado de granulometria				
	extensa com 0,20m de espessura após recalque,				
	incluindo rega e cilindramento.	350,00	m2	€ 6,10	€ 2 135,00
25.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a				
	quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m				
	após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de				
	1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	350,00	m2	€ 5,90	€ 2 065,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
25.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	350,00	m2	€ 4,35	€ 1 522,50
26	Estrada Magarelos/Gache (UF Mouços/Lamares)				
26.1	Remoção do pavimento existente (betuminoso), incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito.	1 630,00	m2	€ 2,00	€ 3 260,00
26.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 630,00	m2	€ 1,50	€ 2 445,00
26.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 630,00	m2	€ 6,10	€ 9 943,00
26.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 630,00	m2	€ 5,90	€ 9 617,00
26.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	1 630,00	m2	€ 4,35	€ 7 090,50
26.6	Levantamento e recolocação de cubos de granito 11x11x11 assentes sobre camada de saibro de 0,10m, incluindo regularização de plataforma.	100,00	m2	€ 13,00	€ 1 300,00
27	Rua do Carvalho - Ermida (UF Nogueira/Ermida)				
27.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobranes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	944,25	m2	€ 2,00	€ 1 888,50
27.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	944,25	m2	€ 1,50	€ 1 416,38
27.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	944,25	m2	€ 6,10	€ 5 759,93
27.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	944,25	m2	€ 5,90	€ 5 571,08



Antônio

ORÇAMENTO

Augusto

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal

	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		27.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	944,25	m ²
27.6	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo limpeza com vassoura mecânica e jato de ar comprimido e rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	326,75	m ²	€ 7,50	€ 2 450,63
27.7	Fornecimento e assentamento, em camada de betão com 0,10m de espessura, de meias-canas de ϕ 300 mm em valetas, incluindo camada de fundação em brita com espessura de 0,15 m e movimento de terras.	104,00	m	€ 20,00	€ 2 080,00
28	Rua da Boucinha de Cima - Nogueira (UF Nogueira/Ermida)				
28.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	379,10	m ²	€ 2,00	€ 758,20
28.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	379,10	m ²	€ 1,50	€ 568,65
28.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	379,10	m ²	€ 6,10	€ 2 312,51
28.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m ² , com emulsão tipo C60BF4.	379,10	m ²	€ 5,90	€ 2 236,69
28.5	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	379,10	m ²	€ 4,35	€ 1 649,09
28.6	Levantamento de caixas de visita para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 125,00	€ 500,00
28.7	Levantamento de válvulas para as cotas finais do pavimento.	4	un	€ 60,00	€ 240,00
29	Rua do Regato (Parada de Cunhos)				
29.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	800,00	m ²	€ 1,50	€ 1 200,00
29.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	800,00	m ²	€ 6,10	€ 4 880,00



OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
		29.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC20 reg 35/50 - MBD) na espessura de 0,05m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m ² , com emulsão tipo C60BF4.	800,00	m ²
29.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,04m após recalque, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m ² , com emulsão tipo C60B3.	800,00	m ²	€ 4,35	€ 3 480,00
29.5	Execução de órgãos de drenagem, incluindo movimento de terras, fornecimento e assentamento de manilhas de ϕ 300, envolvidas em betão, em local a indicar pela Fiscalização.	8,00	m	€ 20,00	€ 160,00
29.6	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e 0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	200,00	m	€ 19,00	€ 3 800,00
30	Rua do Calvário - Vila Meã (UF STC/Justes)				
30.1	Levantamento da calçada existente e transporte dos produtos sobrantes a depósito a local a indicar pela Fiscalização.	773,50	m ²	€ 2,00	€ 1 547,00
30.2	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	4 678,50	m ²	€ 1,50	€ 7 017,75
30.3	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	4 678,50	m ²	€ 6,10	€ 28 538,85
30.4	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m ² , com emulsão tipo C60BF4.	4 678,50	m ²	€ 6,50	€ 30 410,25
30.5	Fornecimento e colocação de caleira com rasgo superior contínuo e conduta incorporada (ref ^o Sumidouro 30 x 100) tipo "FLAVIARTE" ou equivalente, dim. 30 x 100, com 5,0 cm de rasgo, incluindo o seu assentamento em fundação de betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	40,00	m	€ 25,00	€ 1 000,00
30.6	Execução de valetas em betão simples (0,10 m de espessura), com as dimensões de 0,35m de largura e 0,50m de profundidade, incluindo camada de fundação em brita com a espessura de 0,15m e movimento de terras, de acordo com desenho de pormenor.	120,00	m	€ 19,00	€ 2 280,00



Tuizendes

ORÇAMENTO
Orçamento

OBRA: Pavimentações em betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal					
	Designação	Quantidade		Empreiteiro Orçamento	
		Totais	und.	P. unitário	Importâncias
30.7	Execução de valetas em terra.	600,00	m	€ 2,50	€ 1 500,00
30.8	Aterro com camadas de 0,40 m devidamente regado e compactado, com terras de empréstimo.	60,00	m3	€ 5,00	€ 300,00
31	Acesso a Tuizendes (Torgueda)				
31.1	Abertura de caixa e remoção dos produtos escavados a vazadouro, incluindo regularização de plataforma.	1 600,00	m2	€ 1,50	€ 2 400,00
31.2	Camada base em agregado britado de granulometria extensa com 0,20m de espessura após recalque, incluindo rega e cilindramento.	1 600,00	m2	€ 6,10	€ 9 760,00
31.3	Aplicação de uma camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque, incluindo rega de impregnação à taxa de 1,0kg/m2, com emulsão tipo C60BF4.	1 600,00	m2	€ 6,50	€ 10 400,00
32	Diversos				
32.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.	1	Vg	€ 17 823,42	€ 17 823,42
32.2	Trabalhos especiais de pavimentação:				
32.2.1	Fresagem de camadas de pavimentos existentes (nas diversas ruas, quando necessário, devido às cotas de soleira):				
32.2.1.1	Em misturas betuminosas:				
32.2.1.1.1	Em profundidades entre 5 e 10 cm, incluindo transporte a vazadouro a local a indicar pela Fiscalização.	500,00	m2	€ 5,00	€ 2 500,00
32.3	Correcção pontual, de covas e/ou depressões, em pavimentos existentes (espessura variável), com betuminoso a quente, incluindo rega de colagem à taxa de 0,5kg/m2, com emulsão tipo C60B3.	100,00	Ton	€ 75,00	€ 7 500,00
TOTAL GERAL					€ 816 300,00



PROJETO DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO

SOCIEDADES PARTICIPANTES:

ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.

(“Sociedade Incorporante”)

E

EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

(“Sociedade Incorporada”)

(Documento elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Código das Sociedades Comerciais, *ex vi* artigo 21.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto)

Estrutura do Projeto de Fusão (por Incorporação)

I.	Introdução	3
II.	Modalidade, motivos, condições e objetivos da fusão.....	8
III.	Relações de Participação entre Sociedades Participantes	13
IV.	Identificação das Sociedades Participantes.....	13
V.	Balanços das Sociedades Participantes e valor do ativo e do passivo a transferir para a Sociedade Incorporante	14
VI.	Partes a atribuir à acionista da Sociedade Incorporada e relação de troca das participações sociais.....	14
VII.	Projeto de alterações a introduzir no contrato de sociedade da Sociedade Incorporante .	16
VIII.	Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios.....	16
IX.	Modalidades de proteção dos direitos dos credores	16
X.	Data a partir da qual as operações da Sociedade Incorporada são consideradas do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da Sociedade Incorporante	16
XI.	Direitos assegurados pela Sociedade Incorporante à sócia da Sociedade Incorporada que possua direitos especiais.....	16
XII.	Vantagens especiais atribuídas a peritos, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização das Sociedades Participantes	17
XIII.	Modalidade de entrega de ações da Sociedade Incorporante aos acionistas da Sociedade Incorporada, e data a partir da qual essas ações dão direito a lucros e modalidades desse direito	17
XIV.	Regime Fiscal	17
XV.	Relação dos trabalhadores da Sociedade Incorporada.....	19
XVI.	Relação de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo da Sociedade Incorporada	22
XVII.	Relação de contratos de arrendamento celebrados pela Sociedade Incorporada.....	23
XVIII.	Relação de processos judiciais em curso envolvendo a Sociedade Incorporada.....	24
XIX.	Relação de subsídios ao investimento em curso envolvendo a Sociedade Incorporada.....	24

I. Introdução

A EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. (doravante designada por “EMARVR”), é uma empresa do setor empresarial local, constituída ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais)¹, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. O seu capital social é detido na totalidade pelo município de Vila Real, através da sua câmara municipal.

Nos termos dos seus respetivos estatutos (cf. documento número 1 em anexo ao presente plano), a EMARVR é a entidade com competências para efetuar: (i) a gestão e exploração dos serviços municipais de captação e distribuição de água para consumo público; (ii) a recolha, tratamento e drenagem de efluentes; (iii) a recolha e drenagem de águas pluviais, e (iv) a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos na área do município de Vila Real.

Estabelecida desde o ano de 2003, a EMARVR desenvolveu e consolidou as respetivas competências, conhecimentos técnicos e operacionais necessários para assegurar a gestão e exploração dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos e de gestão da rede de água pluvial, adquiridos em virtude da atividade desenvolvida no município de Vila Real, bem como os recursos (infraestruturas e humanos) necessários à execução das tarefas que integram a atividade de gestão e exploração dos referidos sistemas.

Tendo em conta os constrangimentos sentidos pelos municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro ao nível da eficiência da operação do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, bem como as imposições regulatórias assumidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (“ERSAR”) para a exploração dos referidos serviços, um conjunto de municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal (“CIM”) do Douro, incluindo o município de Vila Real, decidiram unir-se no sentido de promover conjuntamente a gestão e exploração dos referidos serviços, de modo a usufruir de ganhos decorrentes de uma maior escala, com naturais benefícios para as suas populações.

Foi neste sentido, que em 2016, os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real deliberaram constituir uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante “RJAEPL”), vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante designada por “AIN”).

Para cumprimento do objetivo acima referido, e após constituição da AIN pelos vários municípios e contribuição das respetivas infraestruturas (exceto no caso de Vila Real), o que já se verificou, a reestruturação envolve as seguintes (duas) fases:

- Internalização no município de Vila Real das atividades até recentemente desenvolvidas pela EMARVR, de abastecimento de água em alta, respetiva recolha de águas residuais e recolha de resíduos urbanos indiferenciados; e

¹ Revogada pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, a qual foi igualmente revogada e substituída pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

- Fusão por incorporação da EMARVR na AIN, absorvendo esta as restantes atividades da EMARVR, de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, cujo respetivo projeto de fusão se apresenta nos termos e para os efeitos do artigo 64.º do RJAEPL e artigo 98.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (doravante, "CSC").

Mais se clarifica que, nos termos do artigo 21.º do RJAEPL «*As empresas locais regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.*»

Na presente data, o plano relativo à internalização das atividades de abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais em alta e resíduos urbanos indiferenciados no município de Vila Real (elaborado nos termos do disposto no número 12 do artigo 62.º do RJAEPL) já se encontra devidamente deliberado e aprovado pela Câmara Municipal de Vila Real e Assembleia Municipal (cf. documento número 1 em anexo ao presente projeto).

Do mesmo modo, a AIN encontra-se juridicamente constituída desde 3 de dezembro de 2019 constando devidamente registada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo (cf. documento número 2 em anexo ao presente projeto). Mais se refere que a constituição da AIN mereceu o respetivo visto prévio (Processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019, cf. documento número 3 em anexo ao presente plano).

Conforme resulta da escritura pública do pacto social de constituição da Sociedade Incorporante (cf. documento número 4 que se anexa ao presente projeto), os municípios acionistas efetuaram a sua integração na sociedade mediante entradas em dinheiro e em espécie (com exceção de Vila Real, quanto a este último). As entradas em espécie correspondem a infraestruturas detidas por cada município acionista, associadas às atividades a exercer pela Sociedade Incorporante (i.e., distribuição de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa).

Uma vez que a totalidade do património integrado na Sociedade Incorporante não tem obrigatoriamente que ser alocado ao capital social, considerou-se a possibilidade de os municípios acionistas subscreverem prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares (com exceção de Vila Real), quanto à diferença entre o valor nominal das ações que os sócios subscreveram na AIN e o valor real das suas entradas em espécie.

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 25.º do CSC, o valor nominal das ações atribuídas a um sócio não pode exceder o valor da sua entrada, considerando-se esta, a importância em dinheiro, ou o valor, atribuídos aos bens nas entradas em espécie. Assim, e pese embora, ocorra geralmente uma correspondência entre o valor que o sócio entrega à sociedade (dinheiro ou espécie) e o valor nominal das ações que este detém na sociedade, tal não se verificou.

Nestes termos, encontra-se assim subjacente à criação da Sociedade Incorporante, na sequência das entradas em espécie efetuadas no momento da sua constituição, a subscrição de prémios de emissão e prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares pelos municípios acionistas da AIN (com exceção de Vila Real)².

² Cf. artigo 295.º, número 3, alínea d) do CSC.

No presente caso, o prémio de emissão resulta da realização das entradas em espécie, e procurará, face à diferença verificada entre o valor dos bens com que os municípios acionistas entraram para a sociedade, e o valor da sua participação social, compensar o diferencial com reflexos no valor nominal das ações subscritas. Deste modo, garantir-se-á que os acionistas subscritores de prémios de emissão estão em igualdade de direitos sociais face aos restantes, e nivelam-se as participações sociais novas e antigas.

Quanto às prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares, em complemento dos prémios de emissão, cumpre referir que por via da sua constituição, surgiu um “direito de crédito” dos municípios acionistas relativamente à AIN. Note-se que apesar de as prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares poderem ser consideradas um capital adicional, não implicam a realização de qualquer aumento do capital ou redução (quando ocorra a sua restituição).

Desde logo deverá ter-se presente que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não representam montantes financeiros exigidos aos municípios acionistas da Sociedade Incorporante.

Na verdade, e tal como acima foi referido, as mesmas surgem por via voluntária aquando das entradas em espécie efetuadas pelos municípios acionistas no momento da constituição da Sociedade Incorporante.

Assim, os municípios acionistas da Sociedade Incorporante não procedem, em qualquer momento, à entrega de quaisquer fundos à Sociedade, nem a dotam de meios financeiros acrescidos para a prossecução da sua atividade.

O “direito de crédito” que surge provém unicamente das entradas em espécie realizadas e tem como fim garantir que os municípios acionistas não ficam prejudicados face ao diferencial do valor das infraestruturas e das entradas efetuadas. Do mesmo modo, deverá notar-se, que as referidas prestações acessórias sob a forma de prestações suplementares não são utilizadas para a realização ou reforço do capital social da Sociedade Incorporante.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea b), do número 1 do artigo 98.º do CSC:

1. Sociedade Incorporante:

Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros), **doravante designada “AIN” ou “Sociedade Incorporante”**

e

2. Sociedade Incorporada:

EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros), **doravante designada “EMARVR” ou “Sociedade Incorporada”**

Sociedade Incorporante e Sociedade Incorporada doravante, também conjuntamente designadas por “Sociedades Participantes”,

Pretendem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a), e seguintes do CSC, proceder à sua fusão, mediante transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante.

A fusão que se pretende realizar é, no entendimento da Administração das Sociedades Participantes, plenamente justificada por motivos de racionalidade económica, os quais se encontram desenvolvidos no Projeto de Fusão em anexo, elaborado nos termos do artigo 98.º do CSC, e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira preparado nos termos do disposto no número 2 do artigo 64.º do RJAEP.

Para este efeito, as Administrações das Sociedades Participantes, prepararam o Projeto de Fusão e respetivos anexos.

Vila Real, 5 de dezembro de 2019

Pela Águas do Interior – Norte, E.I.M, S.A.

(Presidente do Conselho de Administração)

(Vogal do Conselho de Administração)

(Vogal do Conselho de Administração)

Pela EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A.

(Presidente do Conselho de Administração)

(Vogal do Conselho de Administração)

Handwritten signature in black ink, appearing to be 'Marta' followed by a surname, possibly 'Pereira'.

(Vogal do Conselho de Administração)

II. Modalidade, motivos, condições e objetivos da fusão

1. Modalidade

A operação de fusão será realizada na modalidade de transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante, nos termos do disposto no artigo 97.º, número 4, alínea a) do CSC. Ocorrerá, assim, a reunião do património e dos sócios de duas sociedades numa única, promovendo-se uma concentração empresarial.

A fusão, será, assim, efetuada mediante a incorporação da EMARVR na AIN, e, nessa medida, todos os elementos do ativo e do passivo, que integram o património da Sociedade Incorporada na data da conclusão da fusão, incluindo os direitos e as obrigações decorrentes da sua atividade, serão transferidos na globalidade para a esfera patrimonial da Sociedade Incorporante.

Em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 112.º do CSC, com o registo do projeto de fusão junto da Conservatória do Registo Comercial competente, a EMARVR extinguir-se-á. Contudo, o efeito extintivo ora referido consistirá apenas na perda da “identidade jurídica” da Sociedade Incorporada, continuando esta a existir, mas desta feita, integrada na Sociedade Incorporante, que continuará a personalidade jurídica daquela integrada na sua³.

A operação de fusão será escriturada com base nos princípios contabilísticos vigentes no ordenamento jurídico nacional, e, em particular, nos termos das disposições legais relativas às operações de fusão em geral. Os valores patrimoniais, ativos e passivos, da Sociedade Incorporada serão transferidos e registados na Sociedade Incorporante, pelos mesmos valores que se encontra registados na esfera da primeira.

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 99.º do Código das Sociedades Comerciais, o presente projeto de fusão será objeto de parecer dos órgãos de fiscalização das Sociedades Participantes, e de relatório de Revisor Oficial de Contas independente.

2. Motivos

As Sociedades Participantes fazem parte do Setor Empresarial Local, tendo como missão a exploração de atividades de interesse geral nas áreas do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbana.

O artigo 45.º do RJALP define as empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, como aquelas que asseguram a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional, e a proteção dos utentes, primando pela eficiência económica, não discriminação e transparência. No desenvolvimento do seu objeto social, encontram-se, portanto, reservadas as atividades de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

³ Veja-se neste sentido, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 10/02/2010, prolatado no processo n.º 0925/09, disponível para consulta *online* em: <http://www.dssi.pt/jsta.nsf/35fbbbf22e1bb1e680256f8e003ea931/da5e8613e00dcb2802576cf00405471?OpenDocument&ExpandSection=1>, e o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 20/10/2011, prolatado no processo n.º 32/05.2TAPCV.C2.S1, disponível para consulta *online* em: <http://www.dssi.pt/jstf.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/6a6905f5e316678b80257b900033edd7?OpenDocument>

Apesar de as empresas locais deverem ter como missão (e seu objeto social), a prossecução do interesse público, sempre se tornará necessário que as mesmas sejam (tendencialmente) autossustentáveis, garantindo-se a respetiva viabilidade económica e financeira.

Não obstante, o objetivo das empresas locais não poderá ser nunca o de se lançarem no mercado e concorrer com outros agentes económicos. É, assim, necessário que as empresas locais atinjam um equilíbrio.

Adotando o entendimento de COSTA GONÇALVES⁴, a prossecução do escopo lucrativo só deverá constituir-se em segunda linha, uma vez que a finalidade primordial da iniciativa económica local deve, de imediato, vincular-se à realização de um interesse público.

Ora, os serviços da Sociedade Incorporante, para além de serem considerados atividades de interesse geral, têm caráter de serviços públicos essenciais, cuja gestão é realizada assegurando a sua universalidade e continuidade. Tratando-se de serviços essenciais ao bem-estar e saúde das populações, assume-se como crucial uma utilização racional das infraestruturas e recursos disponíveis e um compromisso assertivo com a eficiência.

Naturalmente, por essa mesma razão, os municípios procuram atingir a melhor solução de gestão dos seus sistemas de abastecimento público de água, garantindo assim a sustentabilidade dos serviços, a qualidade da sua prestação e a manutenção de tarifas socialmente aceitáveis.

Cumprir notar que no fim do ano de 2018, a Sociedade Incorporada garantia 25.489 habitações em Vila Real com serviço de abastecimento de água (*i.e.*, praticamente a totalidade do parque habitacional do Município)⁵.

Não obstante a boa qualidade da água e bom desempenho de acessibilidade física do serviço de abastecimento de água, é assinalado pela ERSAR que o indicador de água não faturada apresenta uma percentagem algo significativa (22,7% por referência ao ano de 2018), ao qual pode ser atribuído perdas reais na ordem dos 80l/ramal/dia⁶.

Acresce que, no período em análise, a Sociedade Incorporada registou 39 ocorrências de avarias em condutas (valores apresentados por 100 km / ano), valor que se deve ao facto de as infraestruturas se encontrarem envelhecidas, carecendo do necessário investimento em reabilitação.

Em simultâneo, os indicadores de eficiência energética das estações elevatórias encontram-se muito abaixo do desejável (0,62 kWh). Esta realidade é responsável por desperdícios e ineficiências da Sociedade Incorporada, mas também por uma reduzida sustentabilidade ambiental do serviço.

⁴ COSTA GONÇALVES, PEDRO, in «Regime jurídico da Atividade Empresarial Local», Almedina, 2012, p. 46, «Quer dizer, os órgãos locais têm o dever de encontrar um específico propósito ou fim público para, por essa via, legitimarem a ação municipal no mercado.»

⁵ Cf. dados disponibilizados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, disponível para consulta online em: <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-entidade>

⁶ *Idem, ibidem.*

Já no que diz respeito ao setor do saneamento de águas residuais, cumpre notar que por referência ao ano de 2018, a acessibilidade física ao serviço através de redes fixas era de apenas 72%⁷. Ao referido baixo nível de cobertura de serviço, acresce a ausência de redes de drenagem, que obrigam ao recurso a fossas sépticas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos, constituindo-se como verdadeiros focos de poluição e contaminação de solos e linhas de água, o que se revela penalizador para os cidadãos e para a EMAR VR, no seu conjunto.

Perante os dados indicados, é desde logo visível que de modo a garantir um serviço fisicamente presente, eficiente e profícuo para as populações, a realização das atividades de abastecimento de água em baixa e de saneamento de águas residuais em baixa exigem significativos investimentos. Do mesmo modo, é evidente a necessidade de rentabilizar as infraestruturas e recursos existentes.

Contudo, a dimensão reduzida do Concelho de Vila Real não permite a rentabilização desejável de alguns equipamentos de monitorização e operação das redes, a qual é responsável pelo não acesso a determinados investimentos, condicionando de modo significativo a sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados a longo prazo.

Neste ponto deverá assinalar-se que os fundos comunitários disponibilizados ao longo do tempo, têm vindo a ser direcionados para entidades que resultem da agregação de sistemas (entidades intermunicipais), ficando bloqueado o acesso a empresas municipais ou outras entidades que se candidatem a título individual.

Deverá, ainda, assinalar-se os efeitos relativos à disparidade dos gastos existentes entre regiões na prestação dos serviços de água, que usualmente, possuem uma estrutura de custos assente em custos fixos, muito dependentes de fatores como as características do terreno e a dispersão geográfica, daí resultando reflexos inevitáveis ao nível das tarifas necessárias para assegurar a recuperação sustentável dos custos.

Ora, constituindo o acesso à água e ao saneamento direitos essenciais humanos, deve assegurar-se que a recuperação dos gastos pela via tarifária se efetue sempre de modo devidamente equilibrado com a disponibilidade económica dos utilizadores.

Neste sentido, cabe implementar soluções que atenuem as assimetrias regionais e promovam uma efetiva convergência tarifária, assentes em critérios de equidade, mas que ao mesmo tempo não gerem desincentivos à eficiência e sustentabilidade económica a longo prazo. É, assim, que nos principais documentos estratégicos do setor⁸, se aponta a agregação de sistemas como uma das soluções viáveis. É, com base neste enquadramento, que o conjunto de municípios integrantes da CIM Douro, oportunamente identificados, decidiu juntar-se de modo a alavancar as atividades de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa nas referidas áreas territoriais concelhias, procurando desse modo obter economias de escala, e colmatar os problemas frequentemente apontados ao desenvolvimento isolado destas atividades.

Na verdade, caso os municípios aqui em causa não se agregassem e prosseguissem as referidas atividades através de uma entidade intermunicipal – a AIN –, seria expectável uma degradação da qualidade do serviço de abastecimento público de água com o atual modelo de gestão.

⁷ *Idem, Ibidem.*

⁸ Cf. Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020, «Uma nova estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais», disponível para consulta online em: <https://ambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=1098>

A gestão dos sistemas de abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa de forma agregada, revela-se geradora de um conjunto de sinergias que beneficiará os utilizadores, os municípios e o ambiente.

Assim, tendo em conta que a EMAR VR é detentora das infraestruturas e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades referidas, e de um conhecimento sólido sobre as mesmas (a “entidade gestora âncora”), pela da sua fusão na AIN conseguir-se-á que esta, partilhando conhecimentos e recursos acumulados, obtenha ganhos operacionais (v.g., redução do volume de água não faturada), tudo resultante em economias de escala e possibilidade de obtenção de tarifas de equilíbrio inferiores àquelas que atualmente estão em vigor e às que se perspetivam num cenário de manutenção da gestão da situação atual.

3. Condições

O projeto de fusão não se encontra sujeito a quaisquer outras condições especiais ou termos suspensivos ou resolutivos, para além dos que resultam do regime jurídico aplicável, do disposto nos parágrafos seguintes desta secção e ainda no ponto IX *infra*.

A fusão projetada produzirá efeitos imediatos, uma vez cumpridos os prazos e formalidades legais relevantes, mediante a transferência global do património da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante, *i.e.*, transferência e inscrição na contabilidade da Sociedade Incorporante de todos os elementos do ativo e passivo da Sociedade Incorporada. Na mesma data, a Sociedade Incorporante, assumirá todas as situações ativas e passivas emergentes dos contratos anteriormente celebrados pela Sociedade Incorporada, incluindo quaisquer garantias pelas mesmas prestadas.

Em resultado da fusão ora projetada, o capital social da AIN será aumentado em 17.249.500 EUR, passando dos atuais 14.398.050 EUR para 31.647.550 EUR.

Em termos fiscais, e conforme descrito em detalhe no ponto XIII *infra*, a operação de fusão ora projetada será conduzida ao abrigo do regime de neutralidade fiscal, previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC).

4. Objetivos

Tendo em consideração o exposto no que respeita à opção pela criação de uma empresa intermunicipal para efeitos de melhoria de gestão das atividades de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais nos municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real, a concentração empresarial das Sociedades Participantes, numa só entidade, visa fundamentalmente a rentabilização dos meios e redução dos custos de estrutura, potenciando uma gestão e exploração conjunta das atividades de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, daí retirando ganhos de maior escala, com evidentes benefícios para as suas populações.

Para além da simplificação, eficiência e transparência que uma gestão unitária evidencia, revelada através do aproveitamento eficiente de sinergias potenciais, sobretudo inerentes à criação de mecanismos de controlo e concentração racional de esforços, atentos os motivos expostos no presente projeto, a fusão procura prosseguir os seguintes objetivos essenciais:

- a) Potenciação da capacidade de atuação, com notórios contributos no aumento do desempenho do Setor Empresarial Local na sua missão de prossecução do interesse público, e, conseqüentemente, maior eficácia e eficiência na gestão de fundos públicos;
- b) Otimização tarifária, proveniente de uma recuperação sustentável dos gastos associados à prestação dos referidos serviços;
- c) Racionalização das estruturas de gestão e administrativas, e a uniformização de procedimentos e sistemas;
- d) Otimização da utilização de recursos financeiros, e o aproveitamento dos ativos, com a inerente integração dos serviços centrais e dos centros de decisão da empresa;
- e) Redução de custos de gestão e administrativos, uma vez que estes passarão a estar concentrados numa única entidade;
- f) Redução de custos oriundos do cumprimento de obrigações legais, *v.g.*, preparação de contas anuais, publicações e declarações fiscais;
- g) A necessidade de adequar o Setor Empresarial Local nos municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real, à conjuntura económica do país, de que decorre uma diminuição da capacitação financeira e dos apoios comunitários disponíveis para as autarquias locais, e dos sucessivos constrangimentos sentidos com a atividade desenvolvida por estruturas empresariais como a Águas do Norte, S.A., que falham em prestar um serviço (note-se, o qual assume um caráter essencial para a vida das populações) em condições acessíveis e justas para os municípios.

Através da fusão ora projetada, garantir-se-á, com o máximo nível de racionalização de custos possível, a qualidade de referência dos serviços de interesse público prestados pela EMARVR.

Do mesmo modo, racionalizar-se-á a gestão e utilização dos ativos e dos recursos existentes nas Sociedades Participantes, mormente através da neutralização dos efeitos negativos associados à manutenção da multiplicação das estruturas, tudo isto resultando no surgimento de uma estrutura mais expedita e eficiente, na ótica da integração e potenciação da capacidade de atuação em benefício dos municípios.

III. Relações de Participação entre Sociedades Participantes

A AIN é detida exclusivamente por capitais públicos, a que corresponde a seguinte distribuição:

- (i) Município de Freixo de Espada à Cinta, titular de 902.800 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 6,27% de capital social;
- (ii) Município de Mesão Frio, titular de 1.024.800 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 7,12% de capital social;
- (iii) Município de Murça, titular de 1.694.275 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 11,77% de capital social;
- (iv) Município de Peso da Régua, titular de 4.422.500 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 30,72% de capital social;
- (v) Município de Sabrosa, titular de 1.825.425 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 12,68% de capital social;
- (vi) Município de Santa Marta de Penaguião titular de 1.959.625 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 13,61% de capital social;
- (vii) Município de Torre de Moncorvo, titular de 2.356.125 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 16,36% de capital social; e
- (viii) Município de Vila Real, titular de 212.500 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada, representativas de aproximadamente 1,48% de capital social;

A EMARVR é detida a 100% pelo Município de Vila Real, sendo este titular de 16.000.000 ações, no valor nominal de 1,00 EUR cada.

A EMARVR não detém qualquer participação no capital social da AIN, e esta não detém qualquer participação no capital daquela.

IV. Identificação das Sociedades Participantes

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 98.º do CSC, procede-se à identificação das Sociedades Participantes:

1. Sociedade Incorporante:

Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 515 684 473, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, com o capital social de 14.398.050 EUR (catorze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cinquenta euros),

e

2. Sociedade Incorporada:

EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede social em Avenida Rainha Santa Isabel, número 1, 5000-434 Vila Real, freguesia de Vila real, concelho de Vila Real, pessoa coletiva número 506 516 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com o capital social de 16.000.000 EUR (dezasseis milhões de euros).

V. Balanços das Sociedades Participantes e valor do ativo e do passivo a transferir para a Sociedade Incorporante

Para a fusão projetada foi utilizado o balanço da Sociedade Incorporada e o balanço da Sociedade Incorporante, ambos especialmente preparados para o efeito e reportados a 5 de dezembro de 2019, que se juntam ao presente Projeto (cf. documento n.º 5).

Deverá ter-se em conta que foi efetuada uma avaliação patrimonial sobre os ativos da Sociedade Incorporada, a transferir, que assentou num método de avaliação que decorre da realização da estimativa dos valores de construção (sendo para o efeito assumida a respetiva depreciação técnica decorrente do seu funcionamento de 2% ao ano, e um valor mínimo residual 10% do valor da infraestrutura). Como tal, o valor apurado em resultado da avaliação patrimonial será o valor que vai ser considerado como o valor dos elementos patrimoniais a transferir, para efeitos contabilísticos.

Assim, a totalidade dos elementos do ativo e do passivo da Sociedade Incorporada serão globalmente transferidos para a Sociedade Incorporante pelos valores contabilísticos que os mesmos apresentam na contabilidade e balanço da Sociedade Incorporada, na data de produção de efeitos contabilísticos e fiscais da fusão ora projetada.

Como consequência da fusão, e tendo por base os balanços acima referidos, serão transmitidos para a Sociedade Incorporante ativos no valor de 38.267.629,15 EUR e passivos no montante de 9.162.017,59 EUR. Os valores referidos poderão sofrer alterações decorrentes da evolução que os elementos transmitidos venham a sofrer até à data de conclusão da operação de fusão em virtude da atividade normal de cada uma das Sociedades Participantes.

VI. Partes a atribuir à acionista da Sociedade Incorporada e relação de troca das participações sociais

A transferência de património de uma sociedade para outra, por efeitos de fusão, encontra-se intrinsecamente relacionada com a atribuição de partes de capital da Sociedade Incorporante aos sócios da Sociedade Incorporada (cf. artigo 112.º alíneas a) e b) do CSC). Na verdade, a transferência do património da Sociedade Incorporada (que se extingue) para a Sociedade Incorporante é o que legitima os sócios da primeira a receberem uma participação nesta última.

Daqui resulta evidente, que a base para o estabelecimento da relação de troca assenta na proporcionalidade que deverá existir entre o valor do património da Sociedade Incorporante e o património transmitido pela Sociedade Incorporada.

Na fusão por incorporação, em regra, a Sociedade Incorporante tem de emitir novas partes de capital para atribuir aos novos sócios (antigos sócios da Sociedade Incorporada). Caso a Sociedade Incorporante não disponha de um número de ações próprias suficiente que possa transmitir aos sócios, será necessário efetuar um aumento de capital social na medida do estritamente necessário para cumprir o estabelecido na relação de troca (deverá existir proporcionalidade entre as participações que os sócios tinham na Sociedade Incorporada e passam a ter na Sociedade Incorporante). Só assim não será, caso a Sociedade Incorporante tenha ações próprias suficientes em carteira para cumprir a relação de troca estabelecida.

A relação de troca terá, portanto, de assegurar que existe proporcionalidade entre as antigas e as novas participações dos sócios, tendo em conta o aumento do património da Sociedade Incorporante, de modo a que nenhum sócio fique prejudicado com a fusão.

Note-se que o município de Vila Real no momento da fusão por incorporação da EMARVR já é sócio da AIN, indo apenas através da operação de fusão reforçar a sua participação social no capital da AIN, a qual opera inevitavelmente mediante a transferência do património (infraestruturas de abastecimento de água em baixa e de tratamento de águas residuais em baixa) considerado necessário para o regular desempenho da atividade da AIN. Não existe, assim, qualquer atribuição de dinheiro ao município de Vila Real.

Importa ter presente que a avaliação do património das sociedades envolvidas na fusão é um aspeto essencial para a determinação da razão de proporcionalidade existente entre as participações da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporante. De facto, a relação existente entre os valores dos patrimónios das Sociedades Participantes permitirá à administração das mesmas, determinar o quantitativo de participações sociais que os acionistas da Sociedade Incorporada têm direito na Sociedade Incorporante.

Tem vindo a ser defendido, de modo geral, que o critério para avaliação das participações sociais que permite proteger os interesses da generalidade dos sócios é o do valor real das participações sociais, resultando este da divisão do valor do património da sociedade pelo número total de participações existentes. Neste sentido, cumpre notar que é frequente uma sociedade apresentar um valor de património superior ao valor do capital social e, conseqüentemente, o valor real das suas participações será superior ao valor nominal.

Tendo em consideração que através da fusão, o que se transfere para a Sociedade Incorporante é o valor do património da Sociedade Incorporada – e não a cifra do seu capital social – parece fazer sentido que também seja o valor real das participações sociais que sirva de base à determinação da respetiva relação de troca. Cumpre desde já referir que por via da fusão por incorporação, serão transmitidos para a Sociedade Incorporante subsídios ao investimento no valor de 11.856.012,88 EUR refletidos no capital próprio (cf. referido no ponto XIX do presente projeto), que naturalmente são responsáveis pela diminuição do valor que será afeto ao aumento do capital social da Sociedade Incorporada e à eventual reserva de fusão.

Tendo em consideração que a Sociedade Incorporante não dispõe de ações próprias, impor-se-á a realização de um aumento de capital social desta.

Por conseguinte, para efeitos de relação de troca, considerou-se um rácio de 1,07809375, pelo que ao município de Vila Real – enquanto acionista único da EMARVR – serão atribuídas 17.249.500 ações representativas do capital social da Sociedade Incorporante, com o valor nominal de 1,00 EUR cada, em troca das atuais 16.000.000 ações representativas do capital da Sociedade Incorporada, com o valor de 1,00 EUR cada.

Por tudo o exposto, ocorrerá um aumento de capital social de 17.249.500 EUR na Sociedade Incorporante, cujo capital social passará dos atuais 14.398.050 EUR para 31.647.550 EUR.

A diferença entre (a) o valor contabilístico do património da Sociedade Incorporada, por referência à data de produção de efeitos da projetada fusão (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponde ao valor de 29.105.611,56 EUR) e (b) o somatório entre o aumento de capital social na Sociedade Incorporante (17.249.500 EUR) com o valor correspondente aos subsídios ao investimento reconhecidos em capital próprio (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponde ao valor de 11.856.012,88 EUR) - que se transfere da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporante – , será reconhecida nos capitais próprios da Sociedade Incorporante sob a forma de uma reserva de fusão (que, por referência ao balanço de 5 de dezembro de 2019, corresponderia ao valor de 98,68 EUR).

VII. Projeto de alterações a introduzir no contrato de sociedade da Sociedade Incorporante

O aumento de capital social da Sociedade Incorporante que ascende atualmente a 14.398.050 EUR euros, para o montante de 31.647.550 EUR, que irá resultar da operação de fusão delineada, determina que haverá de proceder à alteração do artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade Incorporante, nos termos do documento número 6, que se anexa.

VIII. Medidas de proteção dos direitos de terceiros não sócios

Relativamente às Sociedades Participantes na fusão, não existem terceiros não sócios que sejam titulares de quaisquer direitos a participar nos lucros das mesmas.

IX. Modalidades de proteção dos direitos dos credores

A situação económico-financeira da Sociedade Incorporante, tanto atualmente como após a conclusão da fusão, que será reforçada pela incorporação da totalidade do património da Sociedade Incorporada, bem como a sua prática comercial regular, constituem garantia suficiente para acautelar os direitos de terceiros, incluindo eventuais credores das Sociedades Participantes.

Nos termos legais, a Sociedade Incorporante assumirá a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer créditos de terceiros que possam existir sobre a Sociedade Incorporada.

Pelo exposto, os direitos dos credores das Sociedades Participantes na fusão não sofrerão qualquer alteração negativa, uma vez que o património da Sociedade Incorporante corresponderá, após a fusão, ao somatório das Sociedades Participantes antes da operação de fusão. Não existe, assim, a necessidade de prever qualquer modalidade especial de proteção dos credores na fusão, além das que já se encontram previstas na lei.

X. Data a partir da qual as operações da Sociedade Incorporada são consideradas do ponto de vista contabilístico, como efetuadas por conta da Sociedade Incorporante

A fusão só se concluirá e produzirá plenos efeitos jurídicos com o respetivo registo comercial, sendo que o registo definitivo da operação junto da Conservatória do Registo Comercial competente, conduzirá à extinção da Sociedade Incorporada, nos termos do disposto no artigo 112.º, alínea a) do CSC.

Pelo exposto, como se antevê que o registo definitivo da operação de fusão ocorra no início do ano de 2020, do ponto de vista contabilístico e fiscal as operações da Sociedade Incorporada serão consideradas como efetuadas por conta da Sociedade Incorporante, a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

XI. Direitos assegurados pela Sociedade Incorporante à sócia da Sociedade Incorporada que possua direitos especiais

Nos termos dos estatutos e demais documentos societários aplicáveis da Sociedade Incorporada, o município de Vila Real, enquanto acionista única da Sociedade Incorporada, não é titular de quaisquer direitos especiais, nem lhe são assegurados quaisquer direitos especiais em resultado da presente operação de fusão, razão pela qual o disposto no artigo 98.º, número 1, alínea j) do CSC não tem aqui aplicação.

XII. Vantagens especiais atribuídas a peritos, membros dos órgãos de administração ou de fiscalização das Sociedades Participantes

Não serão atribuídas quaisquer vantagens especiais aos membros dos órgãos sociais das Sociedades Participantes na fusão, e não participarão na fusão quaisquer peritos, razão pela qual o disposto no artigo 98.º, número 1, alínea l) do CSC não tem aqui aplicação.

XIII. Modalidade de entrega de ações da Sociedade Incorporante aos acionistas da Sociedade Incorporada, e data a partir da qual essas ações dão direito a lucros e modalidades desse direito

As ações representativas do aumento de capital decorrente da fusão serão entregues pela própria Sociedade Incorporante, não estando prevista a nomeação de qualquer mandatário para o efeito.

As novas ações a emitir darão direito a lucros a partir da data de efeitos contabilísticos da fusão.

XIV. Regime Fiscal

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 67.º-A do RJAELP, «às operações de fusão previstas no artigo 64.º é aplicável o disposto no artigo 74.º e seguintes do Código do IRC, com as necessárias adaptações».

As Sociedades Participantes darão, assim, cumprimento aos requisitos legais previstos para que à operação de fusão ora projetada, seja aplicável o regime fiscal especial de neutralidade fiscal, previsto nos artigos 73.º e seguintes do Código do IRC. Para tal, desde logo, as Sociedades Participantes na operação (contribuidora e beneficiária) deverão cumprir, nomeadamente, os seguintes requisitos:

- (i) Possuir a sua sede e direção efetiva em território português;
- (ii) Estar sujeitas e não isentas de IRC;
- (iii) Existirem razões económicas válidas para a fusão, designadamente, tais como reestruturação ou a racionalização das atividades das sociedades que nela participam;
- (iv) A totalidade dos seus rendimentos encontrar-se sujeita ao mesmo regime de tributação em IRC.

No caso concreto, a aplicação do regime de neutralidade fiscal traduz-se na ausência de tributação (ocorre, na prática, um diferimento da tributação) da presente operação de fusão em sede de IRC, devendo para tal os ativos e os passivos transferidos via fusão manter, na Sociedade Incorporante, os mesmos valores – em particular, para efeitos fiscais – conforme registados anteriormente à operação de fusão na contabilidade da Sociedade Incorporada.

Neste sentido, a Administração das Sociedades Participantes assegurará que os requisitos legais e todos os pressupostos em que o regime assenta se encontram cumpridos, nomeadamente no que diz respeito:

- (a) Todos os elementos patrimoniais (ativos e passivos) transferidos para a Sociedade Incorporante mantêm, para efeitos fiscais, o mesmo valor que tinham antes da operação de fusão na contabilidade da Sociedade Incorporada;
- (b) Os valores dos elementos patrimoniais transferidos (valores relevantes para efeitos fiscais) são os resultantes da aplicação das disposições do Código do IRC ou de reavaliações efetuadas ao abrigo da legislação fiscal;
- (c) O apuramento dos resultados respeitantes aos elementos patrimoniais que serão objeto de transferência, ocorrerá na Sociedade Incorporante como se não tivesse havido operação de fusão;
- (d) As depreciações ou amortizações sobre os elementos do ativo fixo tangível, do ativo intangível e das propriedades de investimento contabilizadas ao custo histórico que sejam transferidos através da operação de fusão serão efetuadas pela Sociedade incorporante de acordo com o regime que vinha sido seguido na Sociedade Incorporada;
- (e) Os ajustamentos em inventários, as perdas por imparidade, e as provisões transferidas via fusão terão, para efeitos fiscais, na esfera da Sociedade Incorporante, o regime que lhes era aplicável na Sociedade Incorporada.

Na eventualidade de se verificar a existência de prejuízos fiscais, benefícios fiscais ou gastos de financiamento líquidos que sejam transferíveis mediante a operação de fusão em apreço, haverá lugar a aplicação dos artigos 75.º e 75.º-A do CIRC. No que diz respeito, em especial, aos gastos de financiamento líquidos da Sociedade Incorporada, e por esta não deduzidos, bem como a parte não utilizada do limite referido no número 3 do artigo 67.º do CIRC, tais gastos poderão ser considerados na determinação do lucro tributável da Sociedade Incorporante até ao termo do prazo para dedução de que dispunha a Sociedade Incorporada, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 67.º do CIRC.

A opção pela aplicação do regime da neutralidade fiscal deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira (“AT”) na declaração anual de informação contabilística e fiscal (“IES”), a ser submetida no ano da fusão pela Sociedade Incorporante (a AIN). A Sociedade Incorporada (EMARVR) deverá igualmente fazer referência na IES a submeter no ano da fusão, da aplicação do regime da neutralidade fiscal à operação de fusão por incorporação.

Adicionalmente, tanto a Sociedade Incorporada como a Sociedade Incorporante, deverão cumprir com as demais obrigações declarativas previstas no artigo 78.º do Código do IRC, as quais deverão integrar o respetivo processo de documentação fiscal.

Cumpra ainda referir que de acordo com o disposto no artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (“EBF”), e por estarmos na presença de uma operação de reestruturação, será automaticamente aplicável a isenção de (i) Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (“IMT”) e (ii) Imposto do Selo (“IS”), relativamente aos imóveis não habitacionais e, quando afetos à atividade exercida a título principal, aos imóveis habitacionais. Haverá, igualmente, lugar à aplicação de isenção de emolumentos e outros encargos legais que se mostrem devidos.

XV. Relação dos trabalhadores da Sociedade Incorporada

Dispõe o artigo 285.º do Código do Trabalho⁹, «*Em caso de transmissão, por qualquer título, da titularidade de empresa, ou estabelecimento ou ainda de parte de empresa ou estabelecimento que constitua uma unidade económica, transmitem-se para o adquirente a posição do empregador nos contratos de trabalho dos respectivos trabalhadores, bem como a responsabilidade pelo pagamento de coima aplicada pela prática de contra-ordenação laboral.*»

O conceito de transmissão de empresa ou estabelecimento entronca, assim, numa noção ampla, sendo entendimento pacífico na doutrina e jurisprudência nacional e comunitária que o referido conceito englobará figuras jurídicas como o trespasse de estabelecimento, transmissão decorrente de venda judicial, mudança de titularidade do estabelecimento por força da fusão ou cisão de sociedades¹⁰.

O regime introduzido, procura garantir o direito à manutenção do posto de trabalho, expressamente consagrado na Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 53.º, e garantir a continuidade do funcionamento da empresa que é objeto de transmissão¹¹.

Poder-se-á, assim, dizer que o regime da transmissão de estabelecimento / empresa apresenta os principais objetivos: (i) proteger a liberdade de iniciativa económica do empresário nos negócios que celebra com respeito à sua empresa; e (ii) evitar que os trabalhadores vejam a sua posição contratual afetada por efeito da transmissão da empresa ou estabelecimento, mantendo-se, na íntegra, as condições dos seus contratos.

Por via da transmissão da empresa, ocorre uma mudança subjetiva na posição do empregador provocada por mero efeito da lei. Assim, verificar-se-á uma mudança do empregador nos contratos de trabalho celebrados pela Sociedade Incorporada, assumindo a Sociedade Incorporante todos os direitos e obrigações daí decorrentes, mormente, de pagamento de quaisquer créditos oriundos dos contratos de trabalho celebrados, da sua violação ou cessação, bem como pelos encargos sociais correspondentes, vencidos até à data da transmissão. Não obstante, a Sociedade Incorporada não se desonera totalmente das obrigações constituídas, apresentando responsabilidade solidária com a Sociedade Incorporante, durante um período de dois anos relativamente aos referidos créditos laborais e encargos sociais.

Para concretizar a transmissão de empresa, impõem-se o cumprimento dos respetivos trâmites legais previstos nos artigos 285.º a 287.º do Código do Trabalho. Assim, cumpre desde já referir que à data da elaboração do presente projeto de fusão, a Sociedade Incorporada remeteu a todos os trabalhadores abrangidos pela transmissão, por escrito, cartas contendo os seguintes elementos:

- (a) Data e motivos da transmissão;
- (b) Consequências jurídicas, económicas e sociais da transmissão para os trabalhadores;
- (c) Medidas projetadas em relação aos trabalhadores;
- (d) Conteúdo do contrato entre transmitente e adquirente.

⁹ Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro.

¹⁰ Veja-se neste sentido, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 26-06-2017, prolatado no processo n.º 2351/15.0TBAVR-C.P1, disponível para consulta online em: <http://www.d.ji.pt/itru.nsf/-/1BD39AAE2D05CBE1802581700053F377>

¹¹ *Idem, ibidem.*

Adicionalmente, cumpre referir que os elementos ora elencados foram remetidos aos representantes dos trabalhadores (v.g., comissão de trabalhadores, associações sindicais), tendo sido efetuada a respetiva consulta, com vista à obtenção de um acordo sobre as medidas aplicáveis aos trabalhadores na sequência da transmissão.

Do mesmo modo, cumpre referir que os trabalhadores da Sociedade Incorporante foram devidamente informados quanto à transmissão dos postos de trabalho existentes na Sociedade Incorporada, os motivos associados, as consequências para os trabalhadores e medidas projetadas quanto a estes.

Após remessa das comunicações e da consulta efetuada com os representantes dos trabalhadores da Sociedade Incorporada, cumpre referir que os trabalhadores poderão opor-se à transmissão dos respetivos contratos de trabalho nos termos do artigo 286.º-A do Código do Trabalho, e, conseqüentemente resolver o contrato de trabalho com justa causa imputável ao empregador sempre que haja transmissão da posição de empregador para a Sociedade Incorporante, quando a transmissão possa causar-lhe um prejuízo sério, nomeadamente por manifesta falta de solvabilidade ou situação financeira difícil da Sociedade Incorporante ou, ainda, se a política de organização do trabalho deste não lhe merecer confiança.

Deverá, contudo, notar-se que que na sequência das comunicações remetidas, e da consulta efetuada com os representantes dos trabalhadores, os trabalhadores da Sociedade Incorporada não deduziram qualquer oposição à transmissão dos respetivos contratos de trabalho para a Sociedade Incorporante.

O quadro que se segue, apresenta a relação de postos de trabalho que serão objeto de transmissão para a Sociedade Incorporante:

Postos de trabalho a transmitir para a sociedade incorporante				
Atividade a transmitir	Número interno de funcionário	Tipologia de relação laboral	Tempo de Serviço	Área funcional / Categoria
Abastecimento de água em baixa	40	Cedência de Interesse Público	26 anos	Chefe da Unidade de Gestão
Abastecimento de água em baixa	41	Cedência de Interesse Público	19 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	45	Cedência de Interesse Público	20 anos	Chefe do Setor de
Abastecimento de água em baixa	60	Cedência de Interesse Público	34 anos	Secretária da Administração
Abastecimento de água em baixa	65	Cedência de Interesse Público	37 anos	Chefe do Setor de
Abastecimento de água em baixa	75	Cedência de Interesse Público	40 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	90	Cedência de Interesse Público	36 anos	Chefe Setor Administrativo
Abastecimento de água em baixa	95	Cedência de Interesse Público	32 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	105	Cedência de Interesse Público	36 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	125	Cedência de Interesse Público	37 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	130	Cedência de Interesse Público	29 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	135	Cedência de Interesse Público	18 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	145	Cedência de Interesse Público	47 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	160	Cedência de Interesse Público	43 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	165	Cedência de Interesse Público	35 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	240	Cedência de Interesse Público	25 anos	Chefe do Setor de Controlo
Abastecimento de água em baixa	270	Cedência de Interesse Público	33 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	305	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	310	Cedência de Interesse Público	33 anos	Chefe de Setor de Contadores
Abastecimento de água em baixa	330	Cedência de Interesse Público	36 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	335	Cedência de Interesse Público	39 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	350	Cedência de Interesse Público	43 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	360	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	370	Cedência de Interesse Público	35 anos	Chefe de Setor de Apoio e
Abastecimento de água em baixa	375	Cedência de Interesse Público	33 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	385	Cedência de Interesse Público	31 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	395	Cedência de Interesse Público	36 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	400	Cedência de Interesse Público	26 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	405	Cedência de Interesse Público	43 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	410	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	430	Cedência de Interesse Público	36 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	445	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	450	Cedência de Interesse Público	31 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	455	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	460	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	465	Cedência de Interesse Público	21 anos	Chefe de Setor de
Abastecimento de água em baixa	470	Cedência de Interesse Público	20 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	495	Cedência de Interesse Público	21 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	510	Cedência de Interesse Público	17 anos	Chefe de Setor de
Abastecimento de água em baixa	515	Cedência de Interesse Público	31 anos	Coordenador Técnico
Abastecimento de água em baixa	520	Contrato Individual de Trabalho	18 anos	Chefe de Unidade de Gestão
Abastecimento de água em baixa	525	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	535	Cedência de Interesse Público	18 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	540	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	550	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Operário Semiqualficado
Abastecimento de água em baixa	555	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Operário Semiqualficado
Abastecimento de água em baixa	560	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	565	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Limpa Coletores
Abastecimento de água em baixa	570	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Chefe de Setor de Drenagem
Abastecimento de água em baixa	575	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	3005	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3015	Contrato Individual de Trabalho	17 anos	Chefe de Área de Água e
Abastecimento de água em baixa	3025	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Chefe de Área de Manutenção
Abastecimento de água em baixa	3030	Contrato Individual de Trabalho	15 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3035	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Encarregado Operacional
Abastecimento de água em baixa	3040	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	3045	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3050	Contrato Individual de Trabalho	14 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	3060	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe de Área de
Abastecimento de água em baixa	3065	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe de Área Comercial e
Abastecimento de água em baixa	3070	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Chefe do Setor da Água
Abastecimento de água em baixa	3075	Contrato Individual de Trabalho	13 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	3080	Contrato Individual de Trabalho	12 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	3095	Contrato Individual de Trabalho	11 anos	Chefe da Área de Execução e
Abastecimento de água em baixa	4000	Contrato Individual de Trabalho	10 anos	Operário Qualificado
Abastecimento de água em baixa	4005	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerais

Postos de trabalho a transmitir para a sociedade incorporante				
Atividade a transmitir	Número interno de funcionário	Tipologia de relação laboral	Tempo de Serviço	Área funcional / Categoria
Abastecimento de água em baixa	4010	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	305	Cedência de Interesse Público	34 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4015	Contrato Individual de Trabalho	9 anos	Auxiliar de Serviços Gerais
Abastecimento de água em baixa	4035	Contrato Individual de Trabalho	5 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4040	Contrato Individual de Trabalho	5 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4050	Contrato Individual de Trabalho	4 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4055	Contrato Individual de Trabalho	4 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4065	Contrato Individual de Trabalho	3 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4070	Contrato Individual de Trabalho	3 anos	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4085	Contrato Individual de Trabalho	2 anos	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4090	Contrato Individual de Trabalho	2 anos	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4095	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4100	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4105	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4110	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4115	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4120	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4125	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4130	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4135	Contrato Individual de Trabalho	1 ano	Técnico Superior
Abastecimento de água em baixa	4140	Contrato Individual de Trabalho	8 meses	Assistente Operacional
Abastecimento de água em baixa	4145	Contrato Individual de Trabalho	6 meses	Assistente Técnico
Abastecimento de água em baixa	4150	Contrato Individual de Trabalho	6 meses	Assistente Técnico

A fusão ora projetada não irá, assim, afetar a continuidade dos contratos celebrados com os trabalhadores da Sociedade Incorporada, que conservarão inalterados todos os direitos e obrigações emergentes dos respetivos contratos de trabalho.

XVI. Relação de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo da Sociedade Incorporada

Os ativos da Sociedade Incorporada, que serão globalmente transferidos para a Sociedade Incorporante, incluem as infraestruturas e prédios conforme identificados na relação de património predial que se junta em anexo ao presente plano como documento número 7. Da relação de bens imóveis apresentada constam, na sua maioria, prédios rústicos, e no que se refere aos prédios urbanos cumpre assinalar que os mesmos não apresentam fins habitacionais, pelo que por via da sua transmissão para a Sociedade Incorporante haverá lugar a isenção em sede de IMT e IS, por força da aplicação do artigo 60.º do EBF, conforme explicitado no ponto XIV do presente projeto de fusão.

No que diz respeito aos bens móveis sujeitos a registo, apresenta-se *infra* a relação dos mesmos:

Relação de máquinas / viaturas a transmitir para a Sociedade Incorporante						
Informação viatura / máquina	Marca e Modelo	Matrícula	Data de Matrícula	Locação	Início do contrato	Fim do contrato
Grua	Toyota Dyna 250	91-69-XU	13/08/2004	N/A	N/A	N/A
Camião	Toyota Dyna 230	91-71-XU	13/08/2004	N/A	N/A	N/A
Camião	Toyota Dyna 280	60-95-IG	16/04/1997	N/A	N/A	N/A
Carrinha	Nissan NP300	54-HB-73	29/12/2008	N/A	N/A	N/A
Trator	Kubota M9960	71-OC-19	25/10/2013	N/A	N/A	N/A
Cisterna 3000L	Herculano	C-47370	07/12/1992	N/A	N/A	N/A
Cisterna 8000L	Joper	L-191677	15/04/2010	N/A	N/A	N/A
Reboque de Água	Agril	P-21026	16/07/1979	N/A	N/A	N/A
Reboque	TopTrailer	AV-345124	07/08/2002	N/A	N/A	N/A
Camião	Nissan Cabstar	10-CA-75	31/07/2006	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-30	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-23	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-18	N/A	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Famel	70-DA-37	N/A	N/A	N/A	N/A
Carrinha	Nissan NP300	22-MH-21	20/09/2011	JACAR	N/A	N/A
Máquina	Bobcat S130	87-PI-04	22/12/2014	N/A	N/A	N/A
Camião	Nissan Cabstar	10-CA-75	31/07/2006	N/A	N/A	N/A
Motorizada	Yamaha Vision	70-DA-42	N/A	N/A	N/A	N/A
Camião Desobstrução	Scania P360	59-VM-35	04/10/2018	N/A	N/A	N/A
Camião	Mitsubishi Canter 3C13I	81-TN-38	11/09/2017	N/A	N/A	N/A
Camião	Isuzu FFR 210.11.40	72-TG-18	06/07/2017	N/A	N/A	N/A
Máquina	Komatsu PC30MR	F-30270	N/A	N/A	N/A	N/A
Compressor	Atlas Copco	87-PI-06	22/12/2014	N/A	N/A	N/A
Automóvel	Peugeot Partner	16-RU-40	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Peugeot Partner	15-RU-66	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Peugeot Partner	15-RU-97	31/08/2016	Leaseplan	15/09/2016	14/09/2020
Automóvel	Opel Corsa	54-RV-77	21/08/2016	Leaseplan	28/09/2016	27/09/2020
Automóvel	Opel Corsa	54-RV-75	21/08/2016	Leaseplan	28/09/2016	27/09/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-88	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-89	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Nissan Navarra	20-RU-87	31/08/2016	Finlog	03/10/2016	02/10/2020
Automóvel	Renault Clio	78-VF-89	08/08/2018	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Nissan Navarra	29-VL-98	N/A	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Toyota Auris	91-VM-59	N/A	JACAR	15/10/2018	N/A
Automóvel	Peugeot Partner	96-SS-96	31/03/2017	N/A	N/A	N/A
Automóvel	Opel Corsa	01-TA-21	19/05/2017	Leaseplan	25/05/2017	27/09/2020
Automóvel	Nissan Navarra	88-IB-12	N/A	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Nissan Navarra	20-VQ-29	13/11/2018	JACAR	N/A	N/A
Automóvel	Renault Clio	84-VO-28	01/10/2018	Leaseplan	06/11/2018	06/11/2022

XVII. Relação de contratos de arrendamento celebrados pela Sociedade Incorporada

A Sociedade Incorporada possui atualmente os seguintes contratos de arrendamento para fins não habitacionais (em anexo ao presente projeto de fusão como documento número 8):

- (i) Contrato de arrendamento para fins não habitacionais relativo às frações autónomas identificadas pelas letras A e B, correspondendo às caves direita e esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 12, freguesia de União de Freguesias de Vila Real, concelho de Vila Real, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 2421 e 2422, respetivamente, e descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob os números 673 e 1581, respetivamente, celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 1 de fevereiro de 2017 e termo em 31 de janeiro de 2018, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se alguma das partes se opuser a renovação nos termos legais. O arrendamento tem por fim a utilização do arrendado como armazém / oficina de apoio ao desenvolvimento da atividade da Sociedade Incorporada, e implica o pagamento de uma renda mensal no valor de 400,00 EUR (quatrocentos euros).

Tendo em consideração a existência da relação contratual ora explicitada, que naturalmente, será transmitida para a Sociedade Incorporante (sem necessidade, portanto, de autorização do senhorio), cumprirá desencadear os procedimentos necessários (v.g., formalização de cedência de posição contratual) de modo a que esta passe a figurar como arrendatária do imóvel melhor identificado em (i), assumindo os direitos e obrigações inerentes, nomeadamente, de pagamento da renda convencionada.

XVIII. Relação de processos judiciais em curso envolvendo a Sociedade Incorporada

A Sociedade Incorporada encontra-se atualmente envolvida nos seguintes processos judiciais em curso:

- (a) Processo n.º 981/16.2T8VRL – Processo de insolvência de Filipe Madeira Pinto, Unipessoal Lda, no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (b) Processo n.º 1962/17.4T8VRL – Processo de insolvência de Carlos Jorge Matos Monteiro, no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (c) Processo n.º 110/16.3T8VRL – Processo de insolvência de Docinho Actividades Hoteleiras, Lda., no qual a Sociedade Incorporada figura como credora;
- (d) Processo n.º 32/2017 JPVR – Ação de incumprimento contratual contra Naturwaterpark.

XIX. Relação de subsídios ao investimento em curso envolvendo a Sociedade Incorporada

Um dos grandes objetivos do RJAELP prendeu-se com a introdução de rigor financeiro e racionalidade económica no setor empresarial local e, de controlo dos fluxos financeiros mantidos entre os municípios e as entidades participadas, tudo resultante na autossustentabilidade dessas entidades, e redução dos encargos suportados pelos municípios.

Por esse mesmo motivo, o RJAELP proíbe a atribuição de subsídios ao investimento das entidades públicas participantes às respetivas empresas locais (cf. artigo 36.º, número 1), sendo apenas admitida a atribuição de subsídios à exploração (em termos limitados e sujeitos a condições exigentes). Neste sentido, COSTA GONÇALVES¹², refere que «A lei afasta, assim, a possibilidade de criação de empresas locais determinada pelo propósito de realização de infraestruturas e desenvolvimento de atividades com base em subsídios e em fontes de financiamento internas, das entidades públicas participantes.»

De acordo com o entendimento propugnado pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 14/2015-1.ª S/PL, de 26 de maio¹³, quando o legislador refere no corpo do número 1 do artigo 36.º do RJAELPL «*quaisquer formas de subsídios ao investimento*», «*quer englobar todas as formas de subsídios ao investimento ou suplementos a participações de capital de empresas locais por parte das entidades públicas participantes, não apenas diretos mas também «camuflados»*. Aqui se inclui a proibição de empréstimos, de contratos de suprimento, de prestações acessórias ou outras formas que envolvam uma disponibilização financeira não prevista expressamente como admitida.»

¹² Cf. COSTA GONÇALVES, Pedro, in «Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local», Almedina, 2012, p. 191-192.

¹³ Disponível para consulta online em:
<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/1sul/Documents/2015/ac014-2015-1sul.pdf>



Cumprе referir que no presente caso, os subsídios ao investimento subscritos pela Sociedade Incorporada e a transferir para a Sociedade Incorporante, são na sua grande maioria oriundos de fundos comunitários (FEDER, POVT, POSEUR), não havendo, portanto, aqui um qualquer financiamento por parte do município de Vila Real à Sociedade Incorporante. Deverá notar-se, contudo, que do elenco de subsídios da Sociedade Incorporada, existe uma pequena parcela de subsídição proveniente do Município de Vila Real que diz respeito a comparticipações do município a investimentos realizados nos anos de 2004 e 2006, atribuídos por um prazo de 40 anos, nos montantes respetivos de 46.161,62 EUR e 232.300,00 EUR, apresentando na presente data os valores líquidos de 18.753,17 EUR e 175.676,86 EUR, respetivamente. Os subsídios em causa foram atribuídos na vigência da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro (anterior lei que regulava o setor empresarial local), altura em que a atribuição de subsídios provenientes das entidades participantes numa empresa local não se encontrava vedada, desde que atribuídos através de um contrato de gestão (no caso de prossecução de finalidades de interesse geral) ou contrato-programa¹⁴ (no caso de o seu objeto se integrar no âmbito da função de desenvolvimento local ou regional).


Os subsídios aqui referidos possuem caráter temporário e visaram, numa fase de investimento substancial em infraestruturas, assegurar uma parte do capital necessário para completar o financiamento através de capitais próprios da Sociedade Incorporada. As transferências financeiras em causa permitiram, assim, subsidiar parcialmente os custos de investimento, e reduzir eventuais empréstimos bancários necessários para o financiamento do investimento, mantendo o rácio de endividamento da empresa local a um nível aceitável.

¹⁴ Cf. artigo 9.º, número 2 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.

ANEXOS

Documento n.º	Descrição
1	Deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Real relativas à internalização
2	Certidão permanente da Sociedade Incorporante
3	Visto emitido pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo n.º 360/2019, com referência à comunicação do Departamento de Controlo Prévio do Tribunal de Contas de 02.09.2019
4	Escritura pública do pacto social constitutivo da Sociedade Incorporante
5	Balanços das Sociedades Participantes
6	Estatutos da Sociedade Incorporante
7	Relação de Património Predial obtida junto da AT
8	Contratos de arrendamento celebrados pela Sociedade Incorporada





Certidão Permanente
Código de acesso: 5488-3837-2827

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 515684473
Firma: ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.
Natureza Jurídica: EPMIR
Sede: Avenida Rainha Santa Isabel, nº 1
 Distrito: Vila Real Concelho: Vila Real Freguesia: Vila Real
 5000 434 VILA REAL
Objecto: Exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital social, designadamente, através de: | a) Promoção direta ou indireta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; | b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo. Inclui a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da sua atividade.
Capital Estatutário: 14.398.050,00 Euros
CAE Principal: 36001-R3
CAE Secundário (1): 36002-R3
CAE Secundário (2): 37001-R3
CAE Secundário (3): 37002-R3

Forma de Obrigar: a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o Vogal que o substitua; Continua à (ver Insc. 1)
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): até ao final do mandato autárquico em curso (2021)
Órgãos Sociais/Liquidatário/Gestor Judicial:

FISCAL ÚNICO:

Nome: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA- SROC nº 170, representada por Dr. Fernando Virgílio da Cruz Macedo - ROC nº 959
 NIF/NIPC: 504844369
 Cargo: Fiscal Único Efetivo

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: MANUEL ANTÓNIO GREGÓRIO, ROC nº 891
 NIF/NIPC: 148135978
 Cargo: Fiscal Único Suplente

ÓRGÃO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO:

Nome: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA SILVA
 NIF/NIPC: 198760698
 Cargo: Presidente do Conselho de Administração

Nome: JOSE MANUEL GONÇALVES
 NIF/NIPC: 204119626
 Cargo: Vogal do Conselho de Administração

Nome: MARIO ARTUR CORREIA LOPES
 NIF/NIPC: 210826827
 Cargo: Vogal do Conselho de Administração

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 3/20191203 14:23:58 UTC - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

FIRMA: ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.
NIPC: 515684473
NATUREZA JURÍDICA: EPMIR
SEDE: Avenida Rainha Santa Isabel, nº 1
 Distrito: Vila Real Concelho: Vila Real Freguesia: Vila Real
 5000 - 434 VILA REAL
OBJECTO: Exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital social, designadamente, através de:
 a) Promoção direta ou indireta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos

respetivos efluentes;
 b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo. Inclui a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da sua atividade.

Capital estatutário : 14.398.050,00 Euros
 Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

Órgãos sociais:

Estrutura da administração: Conselho de Administração, composto por 3 membros, um presidente e dois vogais, que serão obrigatoriamente membros eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará, sendo o presidente do Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral.

Forma de obrigar:

a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o Vogal que o substitua;
 b) pela intervenção do Diretor Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;
 c) pela intervenção de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato

Estrutura da fiscalização: Fiscal Único, o qual deve ser ROC ou SROC
 Duração dos mandatos: 4 anos, coincidentes com os mandatos autárquicos

ACÇÕES:

Número de ações: 14 398 050
 Valor Nominal: 1,00 euro, cada
 Natureza: Nominativas

Nomeado(s):

ÓRGÃO DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA SILVA
 NIF/NIPC: 198760698

Cargo: Presidente do Conselho de Administração
 Residência/Sede: Praça Nossa Senhora da Conceição, Lote 12, Entr. A, 3.º Esquerdo
 5000 - 436 VILA REAL

Nome/Firma: JOSE MANUEL GONÇALVES
 NIF/NIPC: 204119626
 Cargo: Vogal do Conselho de Administração
 Residência/Sede: Rua do Souto,
 5050 - 271 PESO DA REGUA

Nome/Firma: MARIO ARTUR CORREIA LOPES
 NIF/NIPC: 210826827
 Cargo: Vogal do Conselho de Administração
 Residência/Sede: Quinta Geixo, s/n
 5090 - 107 MURÇA

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA- SROC nº 170, representada por Dr. Fernando Virgílio da Cruz Macedo - ROC nº 959
 NIF/NIPC: 504844369
 Cargo: Fiscal Único Efetivo
 Residência/Sede: Av. da República, 1629 - 1º Esq
 4430 - 206 VILA NOVA DE GAIA

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MANUEL ANTÓNIO GREGÓRIO, ROC nº 891
 NIF/NIPC: 148135978
 Cargo: Fiscal Único Suplente
 Residência/Sede: Rua Ferreira de Castro, nº 98
 4430 - 399 VILA NOVA DE GAIA

Prazo de duração do(s) mandato(s): até ao final do mandato autárquico em curso (2021)
 Data da deliberação: 15 de novembro de 2019

Conservatória do Registo Predial/Comercial Angra do Heroísmo
 O(A) Conservador(a), Stella Maria Ferreira Campos

An. 1 - 20191204 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Predial/Comercial Angra do Heroísmo
 O(A) Conservador(a), Stella Maria Ferreira Campos

Certidão permanente subscrita em 04-12-2019 e válida até 04-03-2020

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)



DIREÇÃO-GERAL

REGISTADO

S - DECOP-UAT.2/27768/2019 - 2019-09-04
360/2019

Tribunal de Contas		
Dept. Controlo Prévio		
S DECOP	27768/2019 2019-09-04	

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho de Administração da
EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real, E. M., S. A.
Avenida Rainha Santa Isabel, 1
5000-434 VILA REAL

Vossa Referência

C/c aos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Sta. Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real

Nossa Referência

DECOP-UAT.2/27768/2019
2019-09-04

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**
360/2019

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2019-09-02, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

*"Em sessão diária de visto, decide-se visar a minuta do contrato de constituição da AIN - Águas do Interior Norte, SA, EEM.
Adverte-se que a presente decisão não abrange a apreciação da minuta do contrato de gestão delegada."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que nesta data os Documentos de Cobrança, cujas cópias se anexam, foram remetidos aos respetivos Municípios, acompanhados de cópia do presente ofício.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

Sector Administrativo

emar
EMERGENCIAS REGIONAIS

Nº REGISTO 498/19

DATA DO 1º REGISTO 26/02/19

DATA DO 2º REGISTO 29/03/19

DATA DO 3º REGISTO 09/08/19

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes

06/08/19
03/09/19

06/09/19 *A. Angelina*

(EFR)



Cartório Notarial
Maria José Maximino
Livro <u>349</u>
Folhas <u>7</u>


CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

_____ No dia quinze de Novembro de dois mil e dezanove, nos Claustros do Edifício do Antigo Governo Civil, sito no Largo Conde de Amarante, nº 3, Vila Real, perante mim, Lic. **Maria José Gonçalves Maximino**, Notária com Cartório Notarial nesta cidade, sito à Rua Dr. Domingos Campos, Lote 12, primeira cave, entrada B, loja 1, compareceram: _____

_____ **PRIMEIRO: MARIA DO CÉU QUINTAS**, casada, natural de Moçambique, com domicílio profissional na Avenida Guerra Junqueiro, s/n, Freixo de Espada à Cinta, (C.C. nº 08392125 válido até 21/02/2028 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**”, NIPC 506884937, com sede naquela Avenida Guerra Junqueiro, s/n, 5180-104, Freixo de Espada a Cinta, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal, de vinte e seis de Março e dez de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente que apresentou. _____

_____ **SEGUNDO: ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, casado, natural da freguesia e concelho de Baião, residente na Rua do Ervedal, nº 266, Santo André, Mesão Frio, (C.C. nº 05839819 válido até 29/06/2028 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**”, NIPC 506840328, com sede na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, nº 432, 5040-310 Mesão Frio, qualidade e poderes que verifiquei por acta

de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de quatro e vinte e nove, ambas de Abril de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **TERCEIRO: MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES**, casado, natural da freguesia e concelho de Murça, onde reside na Quinta do Seixo, s/n, (C.C. nº 07921365 válido até 14/01/2020 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE MURÇA**”, NIPC 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-115 Murça, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de dois e doze, ambas de Abril de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **QUARTO: JOSÉ MANUEL GONÇALVES**, casado, natural da freguesia e concelho de Peso da Régua, onde reside na Rua do Souto, (C.C. nº 09835770 válido até 16/10/2027 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA**”, NIPC 506829260, com sede na Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de vinte e oito de Março e vinte e três de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **QUINTO: DOMINGOS MANUEL ALVES CARVAS**,

Cartório Notarial
Maria José Maximino
Livro <u>349</u>
Folhas <u>8</u>

casado, natural da freguesia e concelho de Sabrosa, onde reside na Rua do Tapado, nº 3, (C.C. nº 05838034 válido até 12/12/2021 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE SABROSA**”, NIPC 506824942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de vinte e oito de Março e doze de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **SEXTO: LUÍS REGUENGO MACHADO**, casado, natural da freguesia de Soutelo de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, residente na Rua do Fontelo, nº 284, Medrões, Santa Marta de Penaguião, (C.C. nº 06666639 válido até 31/03/2020 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**”, NIPC 506829138, com sede na Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de dois e vinte e cinco de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **SÉTIMO: NUNO JORGE RODRIGUES GONÇALVES**, casado, natural da freguesia de Guarda (Sé), concelho de Guarda, residente na Rua Dr. Margarido, nº 13, 2º, Torre de Moncorvo, (C.C. nº 09652676 válido até 11/12/2021 emitido pela República

Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**”, NIPC 501121536, com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de onze e dezoito de Abril, ambas de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **OITAVO: RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, divorciado, natural da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Vila Real, residente na Rua Dr. Domingos Campos, Entrada 5, 5º direito, Vila Real, (C.C. nº 08464821 válido até 26/06/2029 emitido pela República Portuguesa), na qualidade de **Presidente** da Câmara do “**MUNICÍPIO DE VILA REAL**”, NIPC 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, qualidade e poderes que verifiquei por acta de instalação de Câmara e respectiva tomada de posse conjugadas com certidões das actas de Câmara e Assembleia Municipal de vinte e vinte e sete, ambas de Março de dois mil e dezanove, respectivamente, que apresentou. _____

_____ **NONO: CARLOS MANUEL GOMES MATOS DA SILVA**, casado, natural da freguesia de Vila Real (São Dinis), concelho de Vila Real, residente na Praça Nossa Senhora da Conceição, Lote 12, Entrada A, 3º Esquerdo, Vila Real, (C.C. nº 06955768 válido até 07/10/2029 emitido pela República Portuguesa).

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus

Cartório Notarial
Maria José Maximino
Livro <u>349</u>
Folhas <u>9</u>

referidos documentos de identificação. _____

_____ E DECLARARAM OS PRIMEIRO A OITAVO OUTORGANTES: _____

_____ Que, ao abrigo da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto e após parecer favorável do Tribunal de Contas, entre os respectivos Municípios que representam, constituem uma empresa local, de natureza intermunicipal, sob a forma de sociedade comercial anónima, com a denominação “**ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.**”, NIPC 515684473, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real, que durará por tempo indeterminado, e que se vai regular pelos estatutos constantes do documento complementar anexo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo conhecem perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura. _____

_____ Que o capital social subscrito em numerário por cada uma das accionistas, já se encontra integralmente realizado e depositado nos cofres da sociedade. _____

_____ Que o capital social realizado em espécie, é feito mediante a transferência para a sociedade ora constituída, das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do activo titulado por cada um dos accionistas dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo e constantes de sete relatórios adiante arquivados. _____

_____ Desde já nomeiam titulares dos órgãos sociais para o triénio de _____

dois mil e dezanove a dois mil e dois mil e vinte e um. _____

_____ **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** _____

_____ **PRESIDENTE:** Carlos Manuel Gomes Matos da Silva; _____

_____ **VOGAL:** José Manuel Gonçalves; _____

_____ **VOGAL:** Mário Artur Correia Lopes. _____

_____ **FISCAL ÚNICO:** “Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda”, NIPC 504844369 – ROC nº 170, representada por Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC nº 959. _____

_____ **SUPLENTE:** Manuel António Gregório, ROC nº 891. _____

_____ **ASSEMBLEIA-GERAL:** _____

_____ **PRESIDENTE:** Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves. _____

_____ **SECRETÁRIO:** Alberto Monteiro Pereira. _____

_____ **ASSIM O OUTORGARAM**, declarando finalmente aqueles Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, José Manuel Gonçalves, Mário Artur Correia Lopes, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves e Alberto Monteiro Pereira: _____

_____ Que aceitam as respectivas nomeações. _____

_____ **Adverti os outorgantes:** _____

_____ Da obrigatoriedade de promoverem o registo deste acto no prazo de dois meses a contar desta data. _____

_____ De que devem efectuar a declaração do beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data da constituição, conforme portaria nº 233/2018 de 21/08. _____

_____ Que o presente acto deverá ser comunicado à Inspeção Geral de Finanças (IGF), Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e

António
Maximino

Cartório Notarial
Maria José Maximino
Livro <u>349</u>
Folhas <u>10</u>
<i>[Signature]</i>

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no prazo de quinze dias. _____

ARQUIVA-SE: _____

Actas de instalação, tomadas de posse, deliberações e documento complementar referidos no contexto. _____

Certificado de admissibilidade nº 2019049397 emitido em 08/10/2019 com o código de acesso 8654-6028-3376. _____

Relatório elaborado em 02/09/2019 nos termos do Artº 28 do Código das Sociedades Comerciais, por Carlos Manuel Teixeira Ferreira (ROC nº 1842), do qual consta que os valores atribuídos aos bens que constituem a entrada em espécie (infraestruturas) atinge o valor nominal das acções do accionista Município de Freixo de Espada à Cinta, acrescido do prémio de emissão. _____

Seis relatórios elaborados em 02/09/2019 nos termos do aludido Artº 28 do Código das Sociedades Comerciais e pelo identificado Carlos Manuel Teixeira Ferreira, constando de cada um deles, que os valores atribuídos aos bens que constituem a entrada em espécie (infraestruturas) atinge o valor nominal das acções de cada um dos accionistas, Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo, acrescido do prémio de emissão e de prestações suplementares. _____

Declaração de aceitação da sociedade “Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda” para o cargo de fiscal único. _____

Declaração de aceitação de Manuel António Gregório para o cargo de fiscal único suplente. _____

Fotocópia do Ofício do Tribunal de Contas da recepção do

processo 360/19 ali remetido em 04/02/2019. _____

____ Fotocópia do Ofício do Tribunal de Contas do processo de
fiscalização prévia - decisão. _____

____ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu
conteúdo.

João do Espírito

Alta Antunes

Mário Amândio

João Paulo

*João +
J.P.*

João do Espírito
João do Espírito

A Notária

Notária

Conta registada sob o nº 1992

Emitida factura/recibo

Associação
[Handwritten signatures and initials]

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO
Nº 2 DO ART. 64 DO CÓDIGO DO NOTARIADO.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1.º
(DENOMINAÇÃO)**

A sociedade adopta a denominação “**ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE,
E.I.M., S.A.**”.

**ARTIGO 2.º
(OBJECTO)**

1. A sociedade tem por objecto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social.
2. Prosseguirá o seu objecto, designadamente, através de:
 - a) Promoção directa ou indirecta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respectivos efluentes;
 - b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, actividade do mesmo ramo.
3. Construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das

obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da actividade prevista no número anterior.

4. A actividade será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário.

5. Poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objeto, desde que consideradas acessórias ou complementares do mesmo.

ARTIGO 3.º

(SEDE)

A Sociedade tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real.

ARTIGO 4.º

(PARTICIPAÇÃO)

Por simples deliberação da Assembleia-Geral, a Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de Empresas, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir.

ARTIGO 5.º

(FORMAS LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO)

1. A Sociedade manterá uma delegação, de natureza comercial e operacional, na circunscrição territorial em cada um dos municípios que integram o seu capital social.

2. A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO 6.º

(CAPITAL)

1. A Sociedade é de capitais exclusivamente públicos, sendo a totalidade do seu capital detida apenas por entidades públicas, e as suas acções só podem ser adquiridas e/ou transmitidas a entidades públicas.

2. O capital social integralmente realizado em dinheiro e em espécie é de **CATORZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA EUROS**, sendo:

a. A quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros, em dinheiro;

b. A quantia de treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil euros, realizada em espécie (infraestruturas).

3. O capital social é representado por **catorze milhões trezentas e noventa e oito mil e cinquenta** acções nominativas, com o valor nominal de um euro, cada uma, subscrito e realizado da seguinte forma:

a. **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**, com a quantia de catorze mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de oitocentos e oitenta e oito mil euros, no total de novecentos e dois mil e oitocentos euros, a que correspondem novecentas e duas mil e oitocentas acções;

b. **MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**, com a quantia de dezasseis mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de um milhão e oito mil euros, no total de um milhão e vinte e quatro mil e oitocentos euros, a que correspondem um milhão vinte e quatro mil e oitocentas acções;

c. **MUNICÍPIO DE MURÇA**, com a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros, no total de um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros, a que correspondem um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentas e setenta e cinco acções;

d. **MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA**, com a quantia de setenta e dois mil e quinhentos euros e infraestruturas no valor de quatro milhões trezentos e cinquenta mil euros, no total de quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos euros, a que correspondem quatro milhões quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas acções;

e. **MUNICÍPIO DE SABROSA**, com a quantia de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros, no total de um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão oitocentas e vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e cinco acções;

f. **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com a quantia de trinta e dois mil cento e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão novecentos e vinte e sete mil e quinhentos euros, no total de um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão novecentas e cinquenta e nove mil seiscentas e vinte e cinco acções;

g. **MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**, com a quantia de trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de dois milhões trezentos e dezassete mil e quinhentos euros, no total de dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros, a que correspondem dois milhões trezentas e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco acções;

h. **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, com a quantia de duzentos e doze mil e quinhentos euros, a que correspondem duzentas e doze mil e quinhentas acções.

ARTIGO 7.º

(AUMENTO DE CAPITAL)

1. Os aumentos de capital serão deliberados pela Assembleia-Geral nos termos da Lei.
2. As deliberações previstas no número anterior poderão permitir o diferimento de entradas em dinheiro.

ARTIGO 8.º

(ACÇÕES)

1. As acções são nominativas.
2. As acções podem ser tituladas ou escriturais.
3. Quando tituladas, as acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil ou dez mil ou múltiplos destes valores e os títulos assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela ou mecânica por eles autorizada.

ARTIGO 9.º

(LIMITES À TRANSMISSÃO DE AÇÕES)

1. As acções só podem ser transmitidas a entidades de natureza pública.
2. Será ineficaz perante a Sociedade toda a transmissão de acções que não seja realizada com inteira observância do disposto neste artigo.

ARTIGO 10.º

(AMORTIZAÇÃO DE AÇÕES)

1. A sociedade reserva-se ao direito de proceder à amortização de acções por redução do seu capital social, apenas podendo amortizar acções sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a acção da disponibilidade do sócio.
2. A amortização efectua-se por deliberação dos accionistas.
3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento será determinada por acordo das partes.

ARTIGO 11.º

(PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1. Podem ser exigidas aos accionistas (Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo) prestações suplementares até ao montante global de sete milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos euros.
2. A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos accionistas tomada por unanimidade dos votos emitidos.

3. A sociedade não poderá, independentemente de as prestações serem ou não exigíveis, exonerar os accionistas da obrigação de efetuar as prestações. Estas prestações só poderão ser restituídas aos accionistas nos termos do artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º
(OBRIGAÇÕES)

A Sociedade poderá emitir obrigações de qualquer modalidade.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO 13.º
(ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

A Sociedade adopta a estrutura de Conselho de Administração e Fiscal Único, o qual deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 14.º
(ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. São órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
2. O mandato dos membros dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.

3. Enquanto não se verificar a nomeação de novo membro mantém-se em funções o membro substituído.

SECÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15.º
(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

1. A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia-Geral, de entre accionistas ou outras pessoas.
2. É aplicável aos membros da Mesa o disposto nos números dois e três do artigo anterior.

ARTIGO 16.º
(CONVOCATÓRIA)

1. As Assembleias-Gerais devem ser convocadas sempre que a Lei e estes Estatutos o determinem ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único entendam como conveniente através de requerimento.
2. O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.
3. Salvo nos casos especiais previstos na Lei, a convocação das Assembleias-

Handwritten signatures and initials:
A. S. (top left)
L. (top right)
P. (middle right)
A. (bottom right)

Gerais compete ao Presidente da Mesa.

4. A convocatória da Assembleia será efetuada por escrito, de recepção comprovada ou, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
5. Entre a expedição dos escritos de recepção comprovada ou mensagens de correio eletrónico referidas no número anterior e a data da reunião da Assembleia deve mediar pelo menos um período de vinte e um dias.

ARTIGO 17.º
(REUNIÕES ANUAIS)

1. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de Março e Outubro.
2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente nos termos legalmente previstos.

ARTIGO 18.º
(REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA)

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até à hora marcada para início da reunião.

ARTIGO 19.º
(QUÓRUM)

A Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória quando estejam presentes ou representados accionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social.

ARTIGO 20.º

(VOTOS)

A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 21.º

(COMPETÊNCIAS)

1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Empresa, a quem compete, designadamente:

- a. Apreciar e votar até 15 de Outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- b. Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;
- c. Eleger os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia;
- d. Autorizar a alienação de imóveis;
- e. Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- f. Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- g. Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- h. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- i. Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including names like 'Augusto', 'J.P.C.', and 'A. J.'.

j. Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respectiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e actualização de tarifas em virtude da inflacção;

k. Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

2. Carecem de maioria qualificada de votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social, as deliberações sobre as matérias constantes das alíneas c), d), e), f), h), i), j) e k) do número anterior.

3. As deliberações sobre as matérias constantes da alínea g) do número um deste artigo devem ser aprovadas com os votos correspondentes a dois terços do capital social.

SECÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 22.º
(COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO)

1. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, um Presidente e dois Vogais.
2. Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente membros

eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará.

3. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia-Geral que eleger ou reeleger o Conselho de Administração.

ARTIGO 23.º

(FUNCIONAMENTO)

1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

2. Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias.

3. A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, caso se trate de reuniões com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou caso se trate de reunião marcada e exarada em acta de reunião anterior à qual todos tenham comparecido.

4. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

5. Será permitido o voto por correspondência.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

data em que a mesma tenha lugar;

l. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;

m. Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia-Geral;

n. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;

o. Actualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;

p. Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia-Geral a matéria constante do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º destes estatutos;

q. Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia-Geral.

ARTIGO 25.º

(DELEGAÇÃO DE PODERES)

1. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em qualquer um dos seus membros ou no Director Executivo, estabelecendo em cada caso, os respectivos limites e condições.

2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários na Empresa, que actuarão dentro dos limites dos respectivos mandatos.

3. Os poderes dos mandatários serão fixados pelo Conselho de Administração, que fixará, também as suas remunerações e regulará as condições em que, para obrigar a Empresa, deverão ser assinados os respectivos atos.

ARTIGO 26.º

(VINCULAÇÃO DA SOCIEDADE)

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a. Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o vogal que o substitua;
- b. Pela assinatura do Director Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;
- c. Pela assinatura de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato.

ARTIGO 27.º

(COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

Para além de outras competências previstas na Lei e nestes Estatutos, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. Coordenar a actividade do conselho e convocar as suas reuniões;
- b. Presidir às sessões do Conselho de Administração e exercer voto de qualidade;
- c. Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e em especial, velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;

- d. Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele delegar;
- e. Representar a Empresa em juízo e fora dele.

SECÇÃO III
FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 28.º
(COMPOSIÇÃO)

1. A fiscalização da Sociedade competirá a um Fiscal Único, que deverá ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.
2. O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
3. Compete ao Fiscal Único designadamente:
 - a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras
 - b. Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei 50/2012;
 - c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos de gestão delegada;
 - d. Fiscalizar a acção do órgão de gestão ou de administração;
 - e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - f. Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do

objecto da Empresa;

g. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

h. Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;

i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;

j. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;

k. Emitir a certificação legal das contas.

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

ARTIGO 29.º

(DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO)

Sem prejuízo dos deveres de prestação de informações aos titulares de participações sociais previstos na Lei Comercial, a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. deve facultar ao órgão executivo dos municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos:

a. Projectos dos planos de atividades anuais e plurianuais;

b. Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;

- c. Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento;
- d. Documentos de prestação anual de contas;
- e. Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- f. Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da Empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira.

ARTIGO 30.º

(DELEGAÇÃO DE PODERES PÚBLICOS)

1. Os accionistas ou entidades participantes poderão delegar poderes públicos no Conselho de Administração da Sociedade sempre que tal se mostre conveniente à prossecução das suas actividades.
2. A Sociedade goza designadamente dos direitos de utilizar o domínio público das entidades públicas participantes, de requerer expropriações por utilidade pública, a constituição de servidões e de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.
3. A Sociedade goza ainda de todos os poderes públicos de fiscalização necessários à sua actividade.
4. As prerrogativas de autoridade serão exercidas pelos membros do Conselho de Administração habilitados a vincular a Sociedade nos termos do artigo 25.º destes estatutos.

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page, including a large signature, the number '10', and several other scribbles.

ARTIGO 31.º
(COMUNICAÇÕES)

1. Sempre que haja necessidade de proceder a comunicações aos accionistas, as mesmas serão enviadas para os respetivos domicílios constantes da escritura de constituição desta Sociedade, sem prejuízo no disposto no n.º 4 do artigo 15.º destes Estatutos relativamente a convocatórias por correio electrónico com recibo de leitura.
2. Qualquer novo accionista, ou sempre que um accionista queira proceder a alterações, comunicará à Sociedade, por escrito de recepção comprovada, a morada que pretende seja tomada em consideração, morada esta que será considerada logo que decorridos cinco dias sobre a data de recepção daquela comunicação.

ARTIGO 32.º
(DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO)

1. A Sociedade apenas se dissolverá por deliberação da Assembleia-Geral ou nos casos previstos na Lei.
 2. Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, os bens em espécie correspondentes às entradas realizadas pelas entidades participantes na constituição do capital social reverterão para o accionista que as realizou, sem prejuízo de compensações a que haja lugar no processo de dissolução, liquidação e partilha.
- A Assembleia-Geral que deliberar a dissolução da Sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação, e designará os liquidatários.

Dear to a friend
and mother

Yes for Cuba
to me very
important

John
N. J.

John Lyden Jones Hart

A notice, I believe

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA
Balanzo Individual em em30 de setembro de 2019 (sem atividades internalizadas)
(Valores expressos em euros)

	30.Set.19 (sem atividades internalizadas)
Activo	
Activos fixos tangíveis	29.038.437,96
Propriedades de investimento	0,00
Activos intangíveis	0,00
Activos biológicos	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos por impostos diferidos	0,00
Total dos Activos Não Correntes	29.038.437,96
Inventários	251.980,05
Activos biológicos	0,00
Clientes	1.422.922,34
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	90.483,06
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	3.925.825,00
Diferimentos	24.000,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	3.157.057,08
Total dos Activos Correntes	8.872.267,53
	37.910.705,49
Capitais Próprios	
Capital realizado	16.000.000,00
Ações (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00
Prémios de emissão	0,00
Reservas legais	80.979,55
Outras reservas	13.762,56
Resultados transitados	495.993,41
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	11.579.501,25
Resultado líquido do exercício	498.627,94
Interesses minoritários	0,00
Total dos Capitais Próprios	28.668.864,71

30.Set.19
(sem atividades
internalizadas)

Passivo

Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	7.049.082,14
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	24.000,00
Total dos Passivos Não Correntes	7.073.082,14
Fornecedores	620.135,83
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	65.236,49
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	87.332,72
Outras contas a pagar	1.396.053,60
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	
Total dos Passivos Correntes	2.168.758,64
Total do Passivo	9.241.840,78
	37.910.705,49

A Contabilista Certificada

Arminda Rodrigues Chous

A Administração

[Assinatura]



Amorim
António



e.

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA

Balço Individual em em 05 de dezembro de 2019

(Valores expressos em euros)

05.dez.2019

Activo

Activos fixos tangíveis	29.442.642,46
Propriedades de investimento	
Activos intangíveis	
Activos biológicos	
Participações financeiras - método eq. patrimonial	
Participações financeiras - outros métodos	
Accionistas / sócios	
Outros activos financeiros	5.000,06
Activos por impostos diferidos	
Total dos Activos Não Correntes	29.447.642,52

Inventários	246.940,45
Activos biológicos	0,00
Cientes	1.394.463,89
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	91.387,89
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	3.886.566,75
Diferimentos	12.000,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	3.188.627,65
Total dos Activos Correntes	8.819.986,63

38.267.629,15

Capitais Próprios

Capital realizado	16.000.000,00
Ações (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00
Prémios de emissão	0,00
Reservas legais	80.979,55
Outras reservas	13.762,56
Resultados transitados	495.993,41
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	11.856.012,88
Resultado líquido do exercício	658.863,16
Total dos Capitais Próprios	29.105.611,56

05.dez.2019

Passivo

Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	6.465.110,77
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	12.000,00
Total dos Passivos Não Correntes	6.477.110,77
Fornecedores	626.337,19
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	64.584,13
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	583.971,37
Outras contas a pagar	1.410.014,14
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	0,00
Total dos Passivos Correntes	2.684.906,82
Total do Passivo	9.162.017,59
	38.267.629,15

A Contabilista Certificada

Armando Rodrigues Chaves

A Administração

[Assinatura]



Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

Balanço Individual a 05/12/2019

(Valores expressos em euros)

	<u>Abertura</u>
Activo	
Activos fixos tangíveis	26 029 547,00
Propriedades de investimento	0,00
Activos intangíveis	0,00
Activos biológicos	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos por impostos diferidos	0,00
Total dos Activos Não Correntes	<u>26 029 547,00</u>
Inventários	0,00
Activos biológicos	0,00
Clientes	0,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Outras contas a receber	0,00
Diferimentos	0,00
Activos financeiros detidos para negociação	0,00
Outros activos financeiros	0,00
Activos não correntes detidos para venda	0,00
Caixa e depósitos bancários	445 050,00
Total dos Activos Correntes	<u>445 050,00</u>
	<u>26 474 597,00</u>
Capitais Próprios	
Capital realizado	14 398 050,00
Acções (quotas) próprias	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	7 763 200,00
Prémios de emissão	4 313 347,00
Reservas legais	0,00
Outras reservas	0,00
Resultados transitados	0,00
Ajustamentos em activos financeiros	0,00
Excedentes de revalorização	0,00
Outras variações no capital próprio	0,00
Resultado líquido do exercício	0,00
Total dos Capitais Próprios	<u>26 474 597,00</u>





Passivo

Provisões	0,00
Financiamentos obtidos	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
Outras contas a pagar	0,00
Total dos Passivos Não Correntes	0,00
Fornecedores	0,00
Adiantamento de clientes	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00
Accionistas / sócios	0,00
Financiamentos obtidos	0,00
Outras contas a pagar	0,00
Diferimentos	0,00
Outros passivos financeiros	0,00
Total dos Passivos Correntes	0,00
Total do Passivo	0,00
	26 474 597,00

A CONTABILISTA CERTIFICADA

Armanda Rodrigues Chaves

A ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]



ESTATUTOS DA ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “**ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.**”.

Artigo 2.º
(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social.
2. Prosseguirá o seu objecto, designadamente, através de:
 - a) Promoção directa ou indirecta da concessão, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respectivos efluentes;
 - b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, actividade do mesmo ramo.
3. Construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da actividade

prevista no número anterior.

4. A actividade será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário.

5. Poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras actividades para além daquelas que constituem o seu objeto, desde que consideradas acessórias ou complementares do mesmo.

Artigo 3.º

(Sede)

A Sociedade tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, 5000-434, freguesia e concelho de Vila Real.

Artigo 4.º

(Participação)

Por simples deliberação da Assembleia-Geral, a Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de Empresas, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir.

Artigo 5.º

(Formas locais de representação)

1. A Sociedade manterá uma delegação, de natureza comercial e operacional, na circunscrição territorial em cada um dos municípios que integram o seu capital social.

2. A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 6.º

(Capital)

1. A Sociedade é de capitais exclusivamente públicos, sendo a totalidade do seu capital detida apenas por entidades públicas, e as suas acções só podem ser adquiridas e/ou transmitidas a entidades públicas.
2. O capital social integralmente realizado em dinheiro e em espécie é de **TRINTA E UM MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, E QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS**, sendo:
 - a. A quantia de quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta euros, em dinheiro;
 - b. A quantia de trinta e um milhões, duzentos e dois mil e quinhentos euros, realizada em espécie (infraestruturas).
3. O capital social é representado por **trinta e um milhões seiscentos e quarenta e sete mil, e quinhentas e cinquenta** acções nominativas, com o valor nominal de um euro, cada uma, subscrito e realizado da seguinte forma:
 - a. **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**, com a quantia de catorze mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de oitocentos e oitenta e oito mil euros, no total de novecentos e dois mil e oitocentos euros, a que correspondem novecentas e duas mil e oitocentas acções;
 - b. **MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**, com a quantia de dezasseis mil e oitocentos euros e infraestruturas no valor de um milhão e oito mil euros, no total de um milhão e vinte e quatro mil e oitocentos euros, a que correspondem um milhão vinte e quatro mil e oitocentas acções;

c. **MUNICÍPIO DE MURÇA**, com a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros, no total de um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros, a que correspondem um milhão seiscentos e noventa e quatro mil duzentas e setenta e cinco acções;

d. **MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA**, com a quantia de setenta e dois mil e quinhentos euros e infraestruturas no valor de quatro milhões trezentos e cinquenta mil euros, no total de quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos euros, a que correspondem quatro milhões quatrocentas e vinte e duas mil e quinhentas acções;

e. **MUNICÍPIO DE SABROSA**, com a quantia de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros, no total de um milhão oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão oitocentas e vinte e cinco mil quatrocentas e vinte e cinco acções;

f. **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com a quantia de trinta e dois mil cento e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de um milhão novecentos e vinte e sete mil e quinhentos euros, no total de um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros, a que correspondem um milhão novecentas e cinquenta e nove mil seiscentas e vinte e cinco acções;

g. **MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**, com a quantia de trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco euros e infraestruturas no valor de dois milhões trezentos e dezassete mil e quinhentos euros, no total de dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco euros, a que

correspondem dois milhões trezentas e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco acções; _____

h. **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, com a quantia de duzentos e doze mil e quinhentos euros, e infraestruturas, no total de dezassete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, e quinhentos euros a que correspondem dezassete milhões, quatrocentas e sessenta e dois mil acções.

Artigo 7.º

(Aumento de capital)

1. Os aumentos de capital serão deliberados pela Assembleia-Geral nos termos da Lei.
2. As deliberações previstas no número anterior poderão permitir o diferimento de entradas em dinheiro.

Artigo 8.º

(Acções)

1. As acções são nominativas.
2. As acções podem ser tituladas ou escriturais.
3. Quando tituladas, as acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil ou dez mil ou múltiplos destes valores e os títulos assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela ou mecânica por eles autorizada.

Artigo 9.º

(Limites à transmissão de acções)

1. As acções só podem ser transmitidas a entidades de natureza pública.
2. Será ineficaz perante a Sociedade toda a transmissão de acções que não seja realizada com inteira observância do disposto neste artigo.

Artigo 10.º

(Amortização de acções)

1. A sociedade reserva-se ao direito de proceder à amortização de acções por redução do seu capital social, apenas podendo amortizar acções sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a acção da disponibilidade do sócio.
2. A amortização efectua-se por deliberação dos accionistas.
3. A contrapartida da amortização e a forma de pagamento será determinada por acordo das partes.

Artigo 11.º

(Prestações Suplementares)

1. Podem ser exigidas aos accionistas (Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo) prestações suplementares até ao montante global de sete milhões, setecentos e sessenta e três mil e duzentos euros.
2. A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos accionistas tomada por unanimidade dos votos emitidos.
3. A sociedade não poderá, independentemente de as prestações serem ou não exigíveis, exonerar os accionistas da obrigação de efetuar as prestações. Estas prestações só poderão ser restituídas aos accionistas nos termos do artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 12.º
(Obrigações)

A Sociedade poderá emitir obrigações de qualquer modalidade.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 13.º
(Estrutura da administração e fiscalização)

A Sociedade adopta a estrutura de Conselho de Administração e Fiscal Único, o qual deve ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo 14.º
(Órgãos Sociais)

1. São órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
2. O mandato dos membros dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.
3. Enquanto não se verificar a nomeação de novo membro mantém-se em funções o membro substituído.

SECÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia-Geral, de entre accionistas ou outras pessoas.
2. É aplicável aos membros da Mesa o disposto nos números dois e três do artigo anterior.

Artigo 16.º

(Convocatória)

1. As Assembleias-Gerais devem ser convocadas sempre que a Lei e estes Estatutos o determinem ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único entendam como conveniente através de requerimento.
2. O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.
3. Salvo nos casos especiais previstos na Lei, a convocação das Assembleias-Gerais compete ao Presidente da Mesa.
4. A convocatória da Assembleia será efetuada por escrito, de recepção comprovada ou, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
5. Entre a expedição dos escritos de recepção comprovada ou mensagens de correio eletrónico referidas no número anterior e a data da reunião da Assembleia deve mediar pelo menos um período de vinte e um dias.

Artigo 17.º

(Reuniões anuais)

1. A Assembleia-Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de Março e Outubro.
2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente nos termos legalmente previstos.

Artigo 18.º

(Representação de accionistas na Assembleia)

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até à hora marcada para início da reunião.

Artigo 19.º

(Quórum)

A Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória quando estejam presentes ou representados accionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social.

Artigo 20.º

(Votos)

A cada acção corresponde um voto.

Artigo 21.º

(Competências)

1. A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Empresa, a quem compete, designadamente:

- a. Apreciar e votar até 15 de Outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;
- b. Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;
- c. Eleger os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia;
- d. Autorizar a alienação de imóveis;
- e. Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- f. Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a €100.000,00;
- g. Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- h. Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;
- i. Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;
- j. Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respectiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e actualização de tarifas em virtude da inflação;
- k. Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

2. Carecem de maioria qualificada de votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social, as deliberações sobre as matérias constantes das alíneas c), d), e), f), h), i), j) e k) do número anterior.

3. As deliberações sobre as matérias constantes da alínea g) do número um deste artigo devem ser aprovadas com os votos correspondentes a dois terços do capital social.

SECÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22.º

(Composição e Designação)

1. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, um Presidente e dois Vogais.
2. Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente membros eleitos dos órgãos executivos dos municípios associados, tendo cada município o direito de designar o membro que o representará.
3. O Presidente do Conselho de Administração será designado pela Assembleia-Geral que eleger ou reeleger o Conselho de Administração.

Artigo 23.º

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias.
3. A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, caso se trate de reuniões

com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou caso se trate de reunião marcada e exarada em acta de reunião anterior à qual todos tenham comparecido.

4. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

5. Será permitido o voto por correspondência.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Artigo 24.º

(Competência do Conselho de Administração)

O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da Empresa que lhe forem cometidos por Lei, pelos presentes Estatutos e pelas deliberações dos detentores de capital social, designadamente:

- a. Nomear o Director Executivo, caso a orgânica da Empresa assim o preveja;
- b. Gerir os negócios sociais e efectivar as operações relativas ao objecto social;
- c. Administrar o seu património;
- d. A aquisição de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- e. A oneração de imóveis de valor inferior a 100.000,00 €;
- f. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;
- g. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 100.000,00 €;

- h. Submeter a autorização da Assembleia-Geral a alienação de imóveis;
- i. Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de actividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;
- j. Propor a regulamentação de uso público dos serviços da Empresa e da protecção das instalações e a definição das respectivas penalidades;
- k. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- l. Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral, até 15 dias antes da data em que a mesma tenha lugar;
- m. Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia-Geral;
- n. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- o. Actualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;
- p. Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia-Geral a matéria constante do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º destes estatutos;
- q. Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respectivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia-Geral.

Artigo 25.º

(Delegação de poderes)

1. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em qualquer um dos seus membros ou no Director Executivo, estabelecendo em cada caso, os respectivos limites e condições.
2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários na Empresa, que actuarão dentro dos limites dos respectivos mandatos.
3. Os poderes dos mandatários serão fixados pelo Conselho de Administração, que fixará, também as suas remunerações e regulará as condições em que, para obrigar a Empresa, deverão ser assinados os respectivos atos.

Artigo 26.º

(Vinculação da Sociedade)

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a. Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o vogal que o substitua;
- b. Pela assinatura do Director Executivo, no âmbito de eventual delegação e caso este cargo esteja previsto no organograma interno da empresa;
- c. Pela assinatura de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato.

Artigo 27.º

(Competência do Presidente do Conselho de Administração)

Para além de outras competências previstas na Lei e nestes Estatutos, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. Coordenar a actividade do conselho e convocar as suas reuniões;

- b. Presidir às sessões do Conselho de Administração e exercer voto de qualidade;
- c. Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e em especial, velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;
- d. Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele delegar;
- e. Representar a Empresa em juízo e fora dele.

SECÇÃO III
FISCALIZAÇÃO

Artigo 28.º
(Composição)

- 1. A fiscalização da Sociedade competirá a um Fiscal Único, que deverá ser revisor oficial de contas ou Sociedade de revisores oficiais de contas.
- 2. O Fiscal Único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.
- 3. Compete ao Fiscal Único designadamente:
 - a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras
 - b. Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei 50/2012;
 - c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos de gestão delegada;
 - d. Fiscalizar a acção do órgão de gestão ou de administração;
 - e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

- f. Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa;
- g. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h. Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
- i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do órgão de gestão ou de administração;
- j. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do órgão de gestão ou de administração e contas do exercício;
- k. Emitir a certificação legal das contas.

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 29.º

(Deveres especiais de informação)

Sem prejuízo dos deveres de prestação de informações aos titulares de participações sociais previstos na Lei Comercial, a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. deve facultar ao órgão executivo dos municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos:

- a. Projectos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
- b. Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
- c. Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de

Two handwritten signatures in black ink are located in the top right corner of the page. The top signature is larger and more stylized, while the one below it is smaller and more compact.

financiamento;

d. Documentos de prestação anual de contas;

e. Relatórios trimestrais de execução orçamental;

f. Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da Empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira.

Artigo 30.º

(Delegação de poderes públicos)

1. Os accionistas ou entidades participantes poderão delegar poderes públicos no Conselho de Administração da Sociedade sempre que tal se mostre conveniente à prossecução das suas actividades.
2. A Sociedade goza designadamente dos direitos de utilizar o domínio público das entidades públicas participantes, de requerer expropriações por utilidade pública, a constituição de servidões e de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.
3. A Sociedade goza ainda de todos os poderes públicos de fiscalização necessários à sua actividade.
4. As prerrogativas de autoridade serão exercidas pelos membros do Conselho de Administração habilitados a vincular a Sociedade nos termos do artigo 25.º destes estatutos.

Artigo 31.º

(Comunicações)

1. Sempre que haja necessidade de proceder a comunicações aos accionistas,

as mesmas serão enviadas para os respetivos domicílios constantes da escritura de constituição desta Sociedade, sem prejuízo no disposto no n.º 4 do artigo 15.º destes Estatutos relativamente a convocatórias por correio electrónico com recibo de leitura.

2. Qualquer novo accionista, ou sempre que um accionista queira proceder a alterações, comunicará à Sociedade, por escrito de recepção comprovada, a morada que pretende seja tomada em consideração, morada esta que será considerada logo que decorridos cinco dias sobre a data de recepção daquela comunicação.

Artigo 32.º

(Dissolução e liquidação)

1. A Sociedade apenas se dissolverá por deliberação da Assembleia-Geral ou nos casos previstos na Lei.

2. Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, os bens em espécie correspondentes às entradas realizadas pelas entidades participantes na constituição do capital social reverterão para o accionista que as realizou, sem prejuízo de compensações a que haja lugar no processo de dissolução, liquidação e partilha.

A Assembleia-Geral que deliberar a dissolução da Sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação, e designará os liquidatários.

•••

•••

•••

•••

•••




RELAÇÃO DE PATRIMÓNIO PREDIAL DA EMARVR
(obtida junto da Autoridade Tributária)

Freguesia	Artigo	Parte	Ano Inscrição Matriz	Valor inicial	Valor
171404 - ARROIOS	U-943-	1/1	2018	220,00 €	220,00 €
171409 - FOLHADELA	U-1806-	1/1	2007	580,00 €	620,00 €
171420 - PARADA DE CUNHOS	U-1225-	1/1	2012	854 370,00 €	873 593,33 €
171426 - TORGUEDA	U-276-	1/1	1937	6,36 €	2 060,34 €
171426 - TORGUEDA	U-1595-	1/1	2012	15 890,00 €	16 247,53 €
171433 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	U-2148-	1/1	2017	140,00 €	140,00 €
171434 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	U-3009-	1/1	2017	220,00 €	220,00 €
171434 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES	U-3046-	1/1	2018	190,00 €	190,00 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-814-	1/1	2012	2 510,00 €	2 566,48 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1006-	1/1	2017	1 420,00 €	1 420,00 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1007-	1/1	2017	2 280,00 €	2 280,00 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	U-1010-	1/1	2018	380,00 €	380,00 €
171436 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÃ E VILA COVA	U-1131-	1/1	2015	1 780,00 €	1 806,70 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-B	1/1	1986	2 289,48 €	24 724,05 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-C	1/1	1986	3 815,80 €	43 272,20 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-D	1/1	1986	3 815,80 €	39 151,53 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-E	1/1	1986	3 052,64 €	36 401,00 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1281-F	1/1	1986	4 578,96 €	55 624,00 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-B	1/1	1986	3 815,80 €	48 456,28 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-C	1/1	1986	12 973,73 €	211 453,00 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-1287-E	1/1	1986	7 362,26 €	117 607,95 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	U-4287-	1/1	2019	641 600,00 €	641 600,00 €
171401 - ABAÇAS	R-4506--	1/1	1988	15,47 €	15,47 €
171403 - ANDRÃES	R-6103--	1/1	1988	5,70 €	5,70 €
171409 - FOLHADELA	R-3582--	1/1	1988	46,20 €	46,20 €
171410 - GUIÃES	R-485--	1/1	1988	77,23 €	77,23 €
171416 - MONDRÕES	R-1209--	1/1	1988	96,36 €	96,36 €
171416 - MONDRÕES	R-1215--	1/1	1988	124,65 €	124,65 €
171426 - TORGUEDA	R-543--	1/1	1988	61,67 €	61,67 €
171426 - TORGUEDA	R-549--	1/1	1988	77,33 €	77,33 €
171426 - TORGUEDA	R-960--	1/1	1988	29,71 €	29,71 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-166--	1/1	1988	22,29 €	22,29 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-168--	1/1	1988	14,35 €	14,35 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-170--	1/1	1988	26,87 €	26,87 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-172--	1/1	1988	23,10 €	23,10 €
171435 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	R-266--	1/1	1988	34,60 €	34,60 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	R-292--	1/1	1988	5,30 €	5,30 €
171438 - FREGUESIA DE VILA REAL	R-293--	1/1	1988	5,30 €	5,30 €



CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

Vila Real Social, E.M.S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano n.º 34, em Vila Real, com o número de pessoa coletiva 506376745, aqui representada pelo Presidente Executivo, com poderes para o ato, Eng.º Domingos Madeira Pinto, adiante designado por primeiro outorgante, e

EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A., com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, com o número de pessoa coletiva 506516725, representada pelo Presidente Executivo, com poderes para o ato, Eng.º Manuel António Cordeiro Moras, adiante designado por segundo outorgante

É celebrado o presente contrato, que se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

1. (Objeto)

1. O primeiro outorgante, é proprietário e legítimo possuidor das frações autónomas designadas pelas letras A e B, correspondente às caves direita e esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, e da fração autónoma designada pela letra A, correspondente à cave esquerda, do prédio urbano sito no Bairro São Vicente de Paula, Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 12, freguesia de União de Freguesias de Vila Real, concelho de Vila Real, inscritas na matriz predial urbana sob o art. 2421 e 2422 respetivamente e descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o nº 673/19910307 e 1581/20060511 respetivamente.



Vila Real Social
E.M.S.A.



ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL

2. A primeira outorgante dá de arrendamento ao segundo outorgante, e por seu turno este toma de arrendamento, as frações melhor descritas no número anterior, no estado de conservação em que as mesmas se encontram.

2. (Duração)

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, com início no dia **01 de Fevereiro de 2017**.
2. O presente contrato renova-se automaticamente por igual período, salvo se qualquer um dos outorgantes se opuser à sua renovação nos termos previstos na lei.

3. (Renda)

1. A renda devida pelo arrendatário é de **€400.00 (quatrocentos euros)** e vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, vencendo-se cada uma das restantes no primeiro dia útil de cada mês subsequente.
2. A renda deve ser paga nos dez (10) dias subsequentes ao seu vencimento, por débito em conta bancária da primeira outorgante ou em numerário nos serviços da secretaria da mesma.
3. O valor da renda é atualizado anualmente em função dos coeficientes aprovados nos termos da lei.

4. (Indemnização moratória)

1. Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o inquilino até ao final do mês a que respeita a renda, para efetuar o seu pagamento com a penalização de 15% sobre o respetivo montante.
2. Decorrido este prazo, ficará o Inquilino obrigado a pagar, além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma.



5. (Utilização do espaço)

1. O local arrendado destina-se exclusivamente a armazém/ oficina de apoio à atividade do segundo outorgante.
2. O segundo outorgante reconhece que o locado realiza cabalmente o fim a que é destinado.
3. O segundo outorgante, não pode proporcionar a outrem o gozo total ou parcial por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, subarrendamento ou comodato, exceto se o primeiro outorgante autorizar.
4. O segundo outorgante, está obrigado a não fazer do prédio arrendado uma utilização imprudente e a cumprir todas as obrigações decorrentes de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais.

6. (Obras)

1. O segundo outorgante, poderá realizar as obras de adaptação do local, desde que possua prévia autorização escrita do senhorio, não podendo, contudo, alterar a estrutura do imóvel, levantando ou suprimindo paredes, portas ou janelas.
2. São da responsabilidade do segundo outorgante todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação do prédio.
3. As despesas de instalação e de funcionamento, enquanto durar o contrato, são da responsabilidade do inquilino, que será igualmente responsável por eventuais danos e prejuízos causados no imóvel.

7. (Reversão de benfeitorias)

1. Cessado o contrato, reverterem gratuitamente para o primeiro outorgante, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no prédio arrendado.
2. A reversão é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, sem prejuízo das onerações expressamente autorizadas pelo primeiro outorgante.



Vila Real Social
E.M.S.A.



ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL

8. (Termo do arrendamento)

No final do arrendamento, o segundo outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante o prédio em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado para o fim para que foi arrendado.

9. (Domicilio Convencionado)

1. As partes acordam os seguintes domicílios para efeitos de comunicações e/ou notificações, a serem efetuadas no âmbito do presente contrato de arrendamento:

Do Senhorio - Rua Alexandre Herculano n.º 34, em Vila Real;

Do Inquilino - Avenida Rainha Santa Isabel n.1, em Vila Real.

2. As comunicações e/ou notificações efetuadas para os respetivos domicílios dos outorgantes, serão suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, desde que feitas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção.

3. Considera-se realizada e eficaz a comunicação e/ou notificação enviada para as moradas referidas, que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário.

10. (Legislação aplicável)

Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis no Código Civil.



11. (Pacto de aforamento)

Para as eventuais questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca de Vila Real.

12. (Aceitação do contrato)

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato de arrendamento nas condições nele estatuídas, obrigando-se a cumpri-lo pontual e integralmente.

Feito em duplicado, a 30 de Janeiro 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Racionalidade económica da fusão

Handwritten signatures

Vila Real, Novembro de 2019

ENQUADRAMENTO	3
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL NO CONCELHO DE VILA REAL	5
CLIENTES/UTILIZADORES	5
ANÁLISE DE INDICADORES DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6
ANÁLISE À EVOLUÇÃO FUTURA	6
RENDIMENTOS	7
GASTOS	7
TARIFA DE EQUILÍBRIO	8
RESULTADOS	8
CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - AGREGAÇÃO	9
CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	9
ESTRATÉGIA	9
EVOLUÇÃO	9
RENDIMENTOS	9
GASTOS	10
TARIFA DE EQUILÍBRIO	10
RESULTADOS	11
CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - CONCESSÃO	12
CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	12
ESTRATÉGIA	12
EVOLUÇÃO	12
RENDIMENTOS	12
GASTOS	12
TARIFA DE EQUILÍBRIO	13
RESULTADOS	13
COMPARAÇÃO DAS DIFERENTES ALTERNATIVAS	14
TARIFA DE EQUILÍBRIO	14
ANÁLISE SENSIBILIDADE	14
QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	16
SUSTENTABILIDADE	19
CONCLUSÃO	20
ANEXO I – DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS – EMARVR	21
ANEXO II – DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS – AIN	25
ANEXO II – DESENVOLVIMENTO DE GASTOS E RENDIMENTOS – CONCESSÃO	29
ANEXO III – INDICADORES/RESULTADOS	33



Enquadramento

O presente documento foi elaborado no âmbito do processo de fusão da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. na empresa Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. visa analisar a racionalidade económica desta operação.

A EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA (EMARVR), cujo capital social é detido a 100% pelo Município de Vila Real, foi constituída em 2003 ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. Na sequência da aprovação da Lei n.º 53-F/2006 foi adaptada ao Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL). Atualmente encontra-se submetida ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial local e das Participações Locais (RJSEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

A EMARVR é uma pessoa coletiva com o n.º 506 516 725, com sede na Av. Rainha Sta. Isabel, n.º 1 em Vila Real. Trata-se de uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada e dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental. De acordo com os seus estatutos a empresa tem por objeto social a “gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água para consumo público, a recolha, tratamento e drenagem de efluentes, a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos”.

O setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais são setores marcados pelo elevado investimento em infraestruturas, limitando a concorrência, sendo por isso considerado um monopólio natural. Acresce ainda que se trata de serviços essenciais ao bem-estar e saúde das populações, sendo por isso indispensável uma utilização racional das disponibilidades e uma busca incessante pela eficiência. Tendo em vista garantir a sustentabilidade dos serviços, a garantia de qualidade da sua prestação e a manutenção de tarifas socialmente aceitáveis, os Municípios integrantes a CIM Douro procuram a melhor solução para a gestão dos seus sistemas. Nesse sentido deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, e eventualmente a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal.

O défice tarifário existente, bem como a limitação no acesso aos fundos comunitários, restringirá a capacidade de obtenção dos meios financeiros indispensáveis à renovação das infraestruturas e à aquisição dos meios tecnológicos essenciais a uma prestação de serviços mais eficiente por parte dos Municípios isoladamente. Por outro lado, a sua pequena dimensão impede a rentabilização dos investimentos necessários para uma gestão eficaz destes sistemas. Assim, é expectável uma degradação da qualidade do serviço com o atual modelo de gestão. Aliás, a sua manutenção poderá colocar em causa a sustentabilidade infraestrutural e económica do próprio sistema.

A gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de forma agregada, através da constituição de uma entidade empresarial, é geradora de um conjunto de sinergias que beneficiará os utilizadores, os Municípios e o ambiente. As economias de escala, a partilha de conhecimentos, a redução do volume de água não faturada, entre outros aspetos de melhoria operacional, possibilitarão a obtenção de tarifas de equilíbrio inferiores àquelas que atualmente estão em vigor e às que se perspetivam num cenário de manutenção da situação atual.

Em face do exposto, os municípios da CIM Douro, reunidos no Concelho de Freixo de Espada à Cinta, no dia 25 de Maio de 2016, deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, e eventualmente a gestão das redes de

águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal).

A estratégia da entidade a constituir passa sobretudo pela obtenção de ganhos de eficiência que permitam uma redução sustentável dos gastos, sem contudo colocar em causa a qualidade do serviço prestado. Por outro lado, ao promover a reabilitação dos sistemas e assegurar a manutenção de resultados positivos, garante-se a sustentabilidade da empresa no longo prazo.

A entidade a constituir, designada Águas do Interior Norte, EIM, SA, terá como objeto “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social”. A AIN exercerá a sua atividade nos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa, Torre de Moncorvo e Vila Real. De acordo com os censos de 2011 serão servidas 105.410 pessoas.

Da análise efetuada resulta que a opção pela delegação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na Águas do Interior Norte é aquela que apresenta viabilidade e racionalidade económica acrescida face a outros modelos alternativos.



CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL NO CONCELHO DE VILA REAL

A prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais ao utilizador final no Concelho de Vila Real foi confiada pelo Município à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real. Constituída em 2003 ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, posteriormente adaptada ao Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL) na sequência da aprovação da Lei n.º 53-F/2006. Atualmente encontra-se submetida ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial local e das Participações Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. A EMARVR é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada e dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

Clientes/utilizadores

No setor do abastecimento de água a EMARVR dispunha no final de 2018 de 25.489 alojamento com serviço disponível, servindo o Concelho de Vila Real praticamente na sua totalidade. Com os aglomerados populacionais todos servidos não se prevê um crescimento significativo do número de clientes deste serviço.

No setor do saneamento de águas residuais a acessibilidade física ao serviço é de 68%, de acordo com os dados publicados pela ERSAR. Este baixo nível de cobertura de serviço é uma situação penalizadora para as pessoas e para a empresa. A ausência de redes de drenagem obriga ao recurso a fossas sépticas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos, constituindo-se como verdadeiros focos de poluição e contaminação de solos e linhas de água. Por outro lado, tendo em conta que se trata de uma atividade que exige avultados investimentos, o acréscimo de utilizadores permite a obtenção de economias de escala, possibilitando a rentabilização das infraestruturas e equipamentos existentes.

A dimensão reduzida do Concelho não permite a rentabilização desejável de alguns equipamentos de monitorização e operação de redes, situação que impede determinados investimentos, condicionando a sustentabilidade da prestação de serviço a longo prazo e a qualidade do serviço prestado.

A agregação dos sistemas é defendida nos principais documentos estratégicos do setor e apontada como uma das soluções para a obtenção de ganhos de eficiência e garantias de sustentabilidade. Nesse sentido os fundos comunitários têm vindo a ser direcionados para entidades que resultem da agregação de sistemas, estando vedado o acesso a empresas municipais ou outras entidades que se apresentem individualmente. Ainda que a AIN não esteja ainda formalmente criada, beneficiou de um regime excecional que permitiu às entidades em processo de constituição apresentarem candidaturas em 2019. Nesse âmbito foram apresentadas três candidaturas à comparticipação de fundos comunitários para o Concelho de Vila Real, as quais representam um investimento de 3.997.052€. Estas candidaturas, já aprovadas, permitirão a ligação de 715 alojamentos, representando um acréscimo de 1.204 habitantes. Sem a agregação estes investimentos não serão comparticipados e por esse motivo, inviabilizada à sua concretização.

Análise de indicadores da qualidade da prestação de serviço

Os últimos dados publicados pela ERSAR relativamente à qualidade do serviço prestado respeitam a 2017. De acordo com este reporte a EMARVR tinha 27,3% de água não faturada, situação que constitui um enorme desperdício e uma fonte de ineficiência para a empresa, acrescendo ainda as consequências ao nível ambiental. Uma parte importante são perdas reais, conforme comprova os 111l/ramal/dia do indicador correspondente.

Ao longo do período em análise no Concelho de Vila Real registaram-se 46 avarias por cada 100km de conduta, valor elevado que resulta do envelhecimento das infraestruturas sem os indispensáveis investimentos de reabilitação. Circunstancialmente neste período a EMARVR apresenta uma taxa de reabilitação de 1,2%/ano. Tal deve-se ao facto de estar em curso um conjunto de investimentos em redes de saneamento que implicam a substituição das condutas de água.

A falta de eficiência encontra-se refletida num valor baixo do indicador relativo à eficiência energética das estações elevatórias. Por conseguinte esta situação origina custos elevados que se refletem na tarifa que os utilizadores têm de pagar.

A diminuta acessibilidade física do serviço, através de redes fixas, é classificada na ficha de avaliação da qualidade do serviço como “insatisfatória”. Efetivamente, conforme já referido no tópico anterior trata-se de um ponto fraco que urge resolver, para o que é indispensável a comparticipação comunitária, sob pena de se onerar em demasia a tarifa ao utilizador final.

No ano em análise ocorreram 0,93 inundações por cada 1.000 ramais, situação classificada como qualidade de serviço “mediana”. Para este facto contribui o baixo nível de reabilitação de coletores (indicador AR07) com um valor de zero. Esta é uma situação de que mantém há vários anos, com reflexos na qualidade do serviço prestado e na sustentabilidade da entidade gestora.

Os constrangimentos registados ao nível dos investimentos refletem-se também ao nível do controlo das descargas de emergência, o qual não é efetuado pela inexistência de equipamento adequado.

Acresce que o nível de “qualidade insatisfatória” atribuído à EMARVR no indicador relativo à eficiência energética de instalações elevatórias consubstancia um acréscimo de gastos que acabarão por se refletir na tarifa de equilíbrio e consequentemente nos valores a cobrar aos utilizadores ou na sustentabilidade da entidade.

Análise à evolução futura

Com base nos dados históricos e no conhecimento de alguns fatores como sejam a inexistência de comparticipação comunitária no caso de a gestão dos sistemas de saneamento básico do Concelho de Vila real permanecerem no domínio da EMARVR procedeu-se a uma estimativa da evolução futura.

O anexo I inclui o detalhe do desenvolvimento de gastos e rendimentos perspectivado para a manutenção da situação atual, nos capítulos seguintes apresenta-se uma súmula dessa análise.

Rendimentos

O protocolo de gestão de captações, assinado com a Águas do Norte, SA, tem o término previsto para o final de 2021. No âmbito deste protocolo a EMARVR tem vindo a faturar à empresa referida uma contrapartida financeira devida pela gestão da ETA do Alvão. No final do período de transição a infraestrutura será integrada no sistema multimunicipal da vertente “em alta”, vendo-se a EMARVR privada de qualquer rendimento dela resultante. Assim, é expectável desta redução dos rendimentos do setor do abastecimento.

Ao longo dos últimos anos, a escassez de água e os apelos ao consumo racional têm-se refletido num decréscimo dos consumos *per capita* e conseqüentemente do volume de água faturado. É expectável que esta situação se prolongue nos próximos anos, com os reflexos inerentes na evolução do rendimento da empresa.

Por outro lado, a população tem vindo a diminuir condicionando uma evolução mais favorável ao nível dos rendimentos. Acresce que o envelhecimento dos contadores tem efeitos negativos ao nível das contagens. O desgaste natural faz aumentar o erro de leitura, com prejuízo para a entidade gestora.

Esta situação é por norma ultrapassada no âmbito da implementação de planos de gestão do parque de contadores, cujo investimento dificilmente é rentabilizado numa área de intervenção de pequena dimensão.

Estes aspetos refletem-se no aumento da tarifa de equilíbrio.

Gastos

Os gastos com a compra de água no Concelho de Vila Real deverão aumentar, relativamente ao registado nos últimos anos, em resultado da integração do sistema do Alvão no sistema Multimunicipal. Acresce que, na eventualidade de não haver agregação de sistemas, a limitação do acesso a fundos comunitários que permitam um investimento em equipamentos de monitorização de redes de abastecimento, reservatórios e outras infraestruturas, bem como, a deterioração das condutas de água abastecimento provocarão inevitavelmente um acréscimo da água não faturada e conseqüentemente da água adquirida à vertente “em alta”, consubstanciando um acréscimo do valor dos gastos desta natureza.

O acréscimo da água entrada no sistema, pelos motivos referidos, a manutenção de equipamentos elevatórios pouco eficientes e outros procedimentos, conduzirão a elevados gastos com energia, conservação e reparação.

A ausência de medidas de incentivo à eficiência reflete-se também no nível dos fornecimentos e serviços externos.

Ao nível dos recursos humanos deverão ser mantidos os atuais números, não se prevendo grandes alterações.

Tarifa de equilíbrio

A melhor forma de se comparar o desempenho de cada uma das alternativas prende-se com o valor da tarifa de equilíbrio que seria necessária para que exista um equilíbrio entre os gastos e os rendimentos. A manutenção da situação atual, a ausência de investimento implicará um acréscimo das tarifas de equilíbrio.

A manutenção da situação atual, isto é, a gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na EMARVR, produzirá uma tarifa de equilíbrio representada no gráfico seguinte:

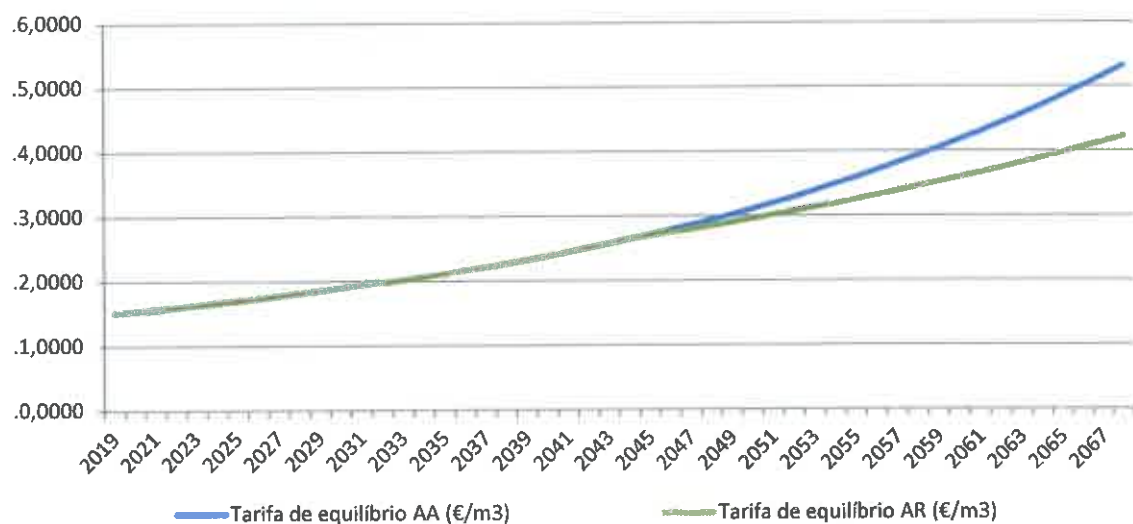


Gráfico 1 - Evolução da tarifa de equilíbrio no cenário de manutenção da situação atual

Resultados

Ainda que nos primeiros anos apresente resultados positivos, os efeitos da ausência de investimento refletem-se na apresentação de resultados negativos na generalidade dos anos em análise.

A deterioração das condutas e infraestruturas, a ausência de equipamentos de monitorização e controlo, a dificuldade de implementação de planos de gestão de perdas, de energia e de infraestruturas conduzirá inevitavelmente a situações de decréscimo de eficiência, com consequências ao nível dos resultados. De acordo com a análise efetuada a opção pela manutenção da EMARVR terá um Valor Acrescentado Líquido no período em análise negativo de 61,4M€, considerando uma taxa de atualização de 1%.

CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - AGREGAÇÃO

Caracterização da solução proposta

No seguimento da deliberação da CIM Douro, de 25 de maio de 2016, foram elaborados os estudos tendentes à constituição de uma entidade responsável pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A nova empresa, integrante do setor empresarial local desenvolverá a sua atividade nos oito Concelhos que integram esta iniciativa.

Estratégia

A deliberação referida tem por base os objetivos de salvaguarda do interesse dos consumidores, a sustentabilidade económica e infraestrutural da entidade gestora e a preservação do ambiente. Com base nestas premissas, foi definido um conjunto de objetivos estratégicos, registados no Anexo I ao Contrato de Gestão de Delegada, os quais se descrevem de forma sumária:

- Redução do número de falhas no sistema de abastecimento;
- Melhorar a qualidade da água fornecida;
- Responder atempadamente às reclamações e sugestões dos clientes;
- Reduzir a percentagem de água não faturada;
- Reduzir o número de avarias em condutas;
- Cumprir o licenciamento das captações;
- Reduzir a ocorrência de inundações;
- Reduzir a ocorrência de colapsos estruturais em coletores;
- Garantir o destino adequado das águas residuais recolhidas e das lamas de tratamento;
- Proceder à realização das análises requeridas nas licenças de descarga;
- Cumprimento dos parâmetros de descarga.

A definição do plano de investimentos assentou nestas orientações estando prevista a reabilitação de condutas, a renovação de reservatórios, a reabilitação de coletores, entre outros, bem como a aquisição de equipamentos tecnológicos que permitam um desempenho mais eficiente.

Evolução

Rendimentos

Para fazer face à redução do volume de água faturada que ocorre por via da redução da população e pela deterioração dos contadores, com prejuízo para a entidade gestora, a AIN incluiu nas suas orientações estratégicas a elaboração de um plano de redução de perdas. Este plano inclui ações de combate às perdas reais de água e às perdas aparentes. Estas últimas respeitam aos erros de faturação,

erro de medição, furtos, entre outros. A dimensão da AIN permitirá obter a rentabilização devida da elaboração e implementação deste tipo de planos. Como resultado é expectável uma redução das perdas aparentes e como tal um aumento do volume de água faturada, com reflexos ao nível dos rendimentos.

Desta forma é expectável uma evolução regular do nível de rendimentos, sem necessidade de recorrer a aumentos tarifários para assegurar a obtenção de resultados positivos.

Gastos

Um dos grandes objetivos da constituição da AIN prende-se com a possibilidade de investimentos em equipamentos de monitorização e controlo das redes de distribuição e reservatórios, uma vez que a dimensão da área a intervir permitirá a sua rentabilização. Em face desta situação, no âmbito da agregação é expectável uma redução do volume de água entrada em sistema e por conseguinte verificar-se uma redução dos gastos com compra de água, bem como em fornecimentos e serviços externos.

O investimento em equipamento de monitorização, telegestão e automação, previstos em candidatura a fundos comunitários (já aprovada) permitirão uma redução sustentada do número de funcionários, o que inevitavelmente se refletirá ao nível dos gastos desta natureza.

Tarifa de equilíbrio

A aplicação das orientações estratégicas, os investimentos previstos, as economias de escala e a partilha de conhecimentos potenciará uma gestão mais eficiente, com custos de produção inferiores aos atuais.

A aplicação imediata de técnicas de deteção de fugas, bem como a remodelação de algumas redes possibilitará uma redução significativa da água entrada no sistema e por essa via será obtida a diminuição dos gastos com a compra de água.

Acréscimo ainda que a melhoria do serviço prestado bem como a realização de campanhas de sensibilização permitirão um acréscimo das taxas de adesão.

[Handwritten signatures]

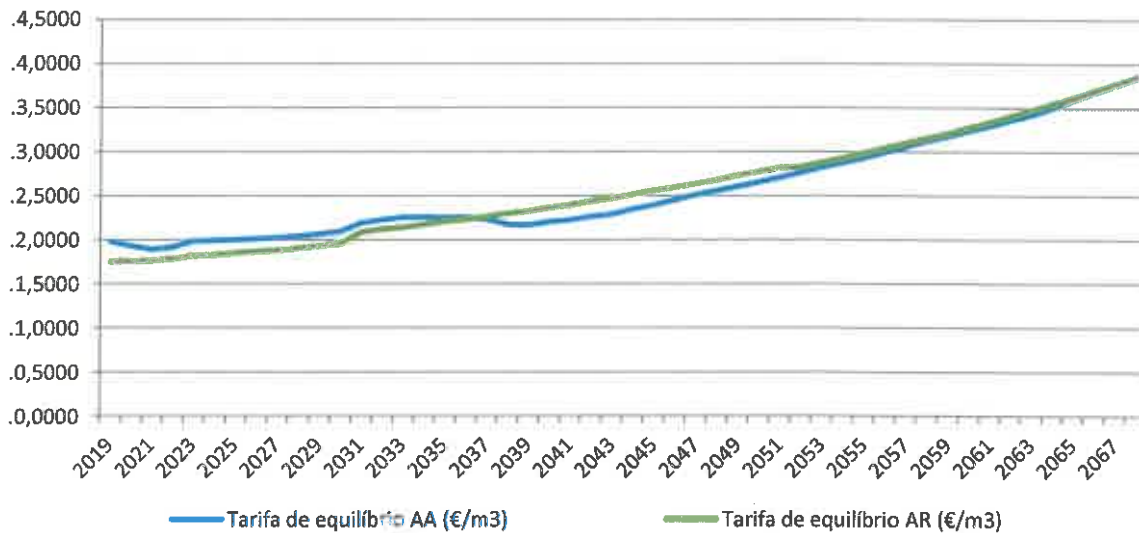


Gráfico 2 - Evolução da tarifa de equilíbrio no cenário de agregação

Resultados

Os investimentos previstos, cuja comparticipação comunitária está já assegurada no âmbito das candidaturas aprovadas, permitirão dotar os sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais dos equipamentos necessários à sua gestão de forma eficiente. Em face do exposto os resultados são positivos na generalidade dos anos em análise, apresentando *cash-flows*, atualizados a uma taxa de 1%, positivos para o período em análise (45.056.011€).

CARACTERIZAÇÃO DA ALTERNATIVA - CONCESSÃO

Caracterização da solução proposta

Uma alternativa à situação atual poderá passar pela concessão da gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais a uma entidade terceira. Nesta alternativa a gestão dos sistemas seria efetuada por uma entidade privada, mediante contrato celebrado com o Município.

Estratégia

No âmbito desta situação a entidade que assumir essa gestão terá como principal objetivo a criação de valor acrescentado para o acionista. Nesta circunstância será privilegiada a redução de gastos e aumento dos rendimentos, onerando os utilizadores tanto ao nível das tarifas como da qualidade de serviço.

Evolução

Rendimentos

Na alternativa de concessão, os constrangimentos que decorrem da redução da população e da deterioração dos contadores, serão resolvidos através do aumento de tarifas, onerando os utilizadores finais ou o Município, na eventualidade de este pretender suportar uma parte dos encargos.

Nesta alternativa, uma vez que se mantém a área de atividade circunscrita ao Concelho de Vila Real, não existe dimensão suficiente para a implementação de planos de gestão de perdas de água, pelo que é expectável que os rendimentos a preços constantes apresentem uma tendência decrescente.

Gastos

No âmbito de uma concessão serão desenvolvidos procedimentos tendentes a reduzir o nível de gastos. Contudo, existem alguns entraves como sejam a limitação de acesso a fundos comunitários e a reduzida área de intervenção que impede uma conveniente rentabilização dos investimentos em equipamentos. Assim, a redução de gastos ocorrerá em grande parte em resultado da degradação da qualidade do serviço prestado

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Tarifa de equilíbrio

O acréscimo dos gastos resultantes da ausência de manutenção, investimento em equipamentos de monitorização, bem com a ausência de dimensão que permita a elaboração e implementação de planos de gestão de perdas e energia consubstanciar-se-á num acréscimo das tarifas de equilíbrio, conforme gráfico seguinte:

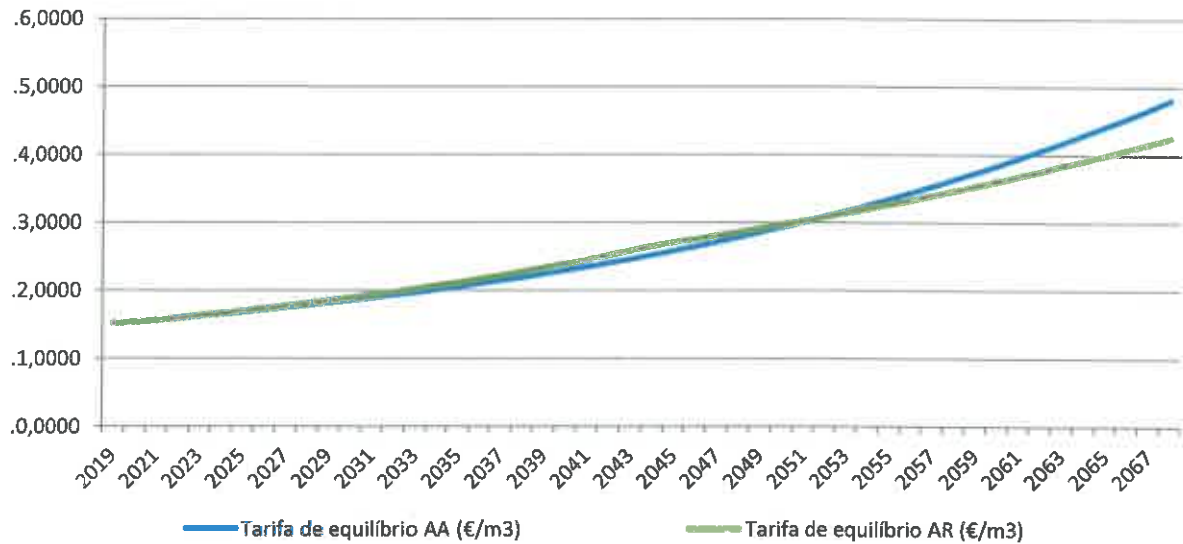


Gráfico 3 - Evolução da tarifa de equilíbrio na situação de concessão da gestão dos sistemas

Resultados

A preocupação com os resultados e com a rentabilidade do acionista leva a que na alternativa de concessão seja privilegiado o curto prazo. Nesta circunstância existem resultados positivos nos primeiros anos. Contudo, no período em análise verifica-se que em termos acumulados o resultado desta alternativa é negativo (-33.651.413€), conforme detalhado nos mapas em anexo.

COMPARAÇÃO DAS DIFERENTES ALTERNATIVAS

Tarifa de equilíbrio

A tarifa de equilíbrio reflete o nível de eficiência e o valor necessário para fazer face aos diversos custos com a prestação de serviço. No caso de haver ineficiência tal faz com que a tarifa aumente, implicando um aumento da tarifa ao utilizador final ou resultados negativos. No caso de se optar pela manutenção da EMARVR, o resultado negativo terá que ser suportado pelo Município, em cumprimento do estipulado pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

O evolução das tarifas de equilíbrio está refletida no gráfico seguinte:

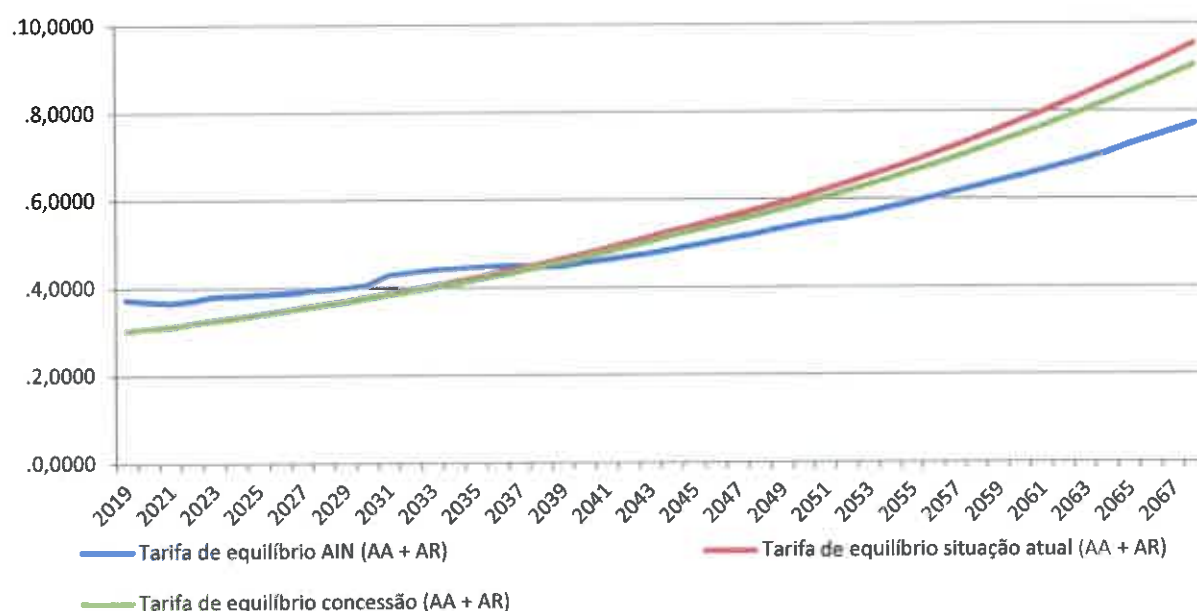


Gráfico 4 - Evolução das tarifas de equilíbrio nas várias alternativas

O facto de a gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais na generalidade dos Municípios que vão integrar a AIN ser pouco eficiente, nos primeiros anos a tarifa de equilíbrio desta alternativa. Contudo, após a conclusão dos investimentos previstos, os benefícios que decorrem da sua implementação possibilitarão uma tarifa significativamente mais baixa que as restantes alternativas.

Análise sensibilidade

Na análise de sensibilidade foram considerados diferentes fatores que podem influenciar os resultados e a atividade das entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. Esta análise destina-se a analisar a resiliência de cada uma das alternativas face à variação de

fatores críticos ao desempenho da atividade, tendo sido analisada a redução de 10% da população do Concelho de Vila Real, ao acréscimo de 10% nas tarifas “em alta”.

Decréscimo da população

O concelho de Vila Real, bem como os restantes que constituem a AIN, pertencem ao interior, área que tem vindo a perder população. Os investimentos no setor do abastecimento de água e drenagem de águas residuais são dimensionados para fazer face a situações de utilização máxima, pelo que a redução do número de pessoas gera capacidade ociosa das infraestruturas e consequentemente ineficiências. Por outro lado, sendo uma atividade de capital intensivo a existência de um universo vasto de utilizadores é crucial para a rentabilização do investimento em infraestruturas. Nesse sentido, procedeu-se a uma análise nos modelos para avaliar o impacto que decorre de uma redução de 10% da população residente.

Para avaliar o impacto da ocorrência desta hipótese utilizou-se o indicador referente ao Valor Atual Líquido (VAL), procedendo-se à atualização dos valores através de uma taxa de 1%. A simulação efetuada demonstra que uma redução acentuada da população residente tem efeitos negativos em todos os cenários.

Nos casos da manutenção da EMARVR e da concessão da gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais os efeitos são similares. Na eventualidade de se proceder à agregação dos sistemas, o impacto apesar de negativo é bastante menor, sendo suavizado pela maior área de intervenção. Nesta alternativa, apesar da redução, o VAL com valor positivo, situação que a sua realça a resiliência face a oscilações na população. Os resultados constam do quadro abaixo.

Status Quo		Com redução da população	
AIN	45.056.011	AIN	5.687.797
Manutenção da EMARVR	-61.471.921	Manutenção da EMARVR	-89.519.276
Concessão	-33.651.413	Concessão	-63.370.223

Acréscimos dos custos com energia

A orografia irregular do Concelho de Vila Real levanta problemas de várias ordens na gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Os desníveis exigentes implicam a utilização de bombagens quer para a água quer para o saneamento, pelo que os custos com energia têm um peso significativo na estrutura de gastos das entidades gestoras.

É assim importante analisar o comportamento de cada uma das alternativas perante um cenário de aumento dos gastos com energia em 10%. Para avaliar o impacto da ocorrência desta hipótese utilizou-se o indicador referente ao Valor Atual Líquido (VAL), procedendo-se à atualização dos valores através de uma taxa de 1%.

Tendo por base os pressupostos descritos verifica-se uma redução dos resultados em todas as alternativas. Das iniciativas estratégicas a implementar pela AIN consta a elaboração e implementação de um plano de “Gestão de perdas e energia”, pelo que efeitos negativos nesta alternativa são suavizados, conforme quadro seguinte:

Status Quo		Com acréscimo dos gastos de energia	
AIN	45.056.011	AIN	30.646.235
Manutenção da EMARVR	-61.471.921	Manutenção da EMARVR	-70.329.749
Concessão	-33.651.413	Concessão	-42.952.132

Acréscimo das tarifas em alta.

Os encargos com a vertente “em alta” representam cerca de metade da estrutura de gastos, pelo que as variações neste parâmetro têm influência significativa nos resultados. Assim, procedeu-se à análise dos efeitos que decorrem de um acréscimo de 10% nestas tarifas.

Recorrendo à análise da evolução do VAL para cada uma das alternativas verifica-se que no âmbito da agregação dos sistemas na AIN, o VAL mantém-se positivo, ao passo que nas restantes alternativas se verifica um agravamento dos resultados negativos, conforme quadro seguinte:

Status Quo		Com acréscimo das tarifas "em alta"	
AIN	45.056.011	AIN	29.135.100
Manutenção da EMARVR	-61.471.921	Manutenção da EMARVR	-82.830.382
Concessão	-33.651.413	Concessão	-53.706.716

Houve outros fatores que embora tenham impacto na atividade das entidades gestoras não foram intencionalmente considerados. Neste âmbito encontra-se o financiamento comunitário. Em resultado da orientação política definida e em consequência com o inscrito nos documentos estratégicos do setor, os avisos para apresentação de candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água têm sido vedados a entidades que se apresentem individualmente. Por outro lado, a AIN já apresentou 74 candidaturas. Destas, no momento presente, já dispõem de decisão do Conselho Diretivo do POSEUR 65 candidaturas, tendo sido obtidas 63 aprovações e 2 reprovações. Sobre uma das candidaturas reprovadas existe um recurso pendente de análise, ainda assim, pelo valor não terá efeito na sustentabilidade da entidade gestora nem na concretização dos objetivos.

Tanto na situação atual como na situação de agregação a entidade responsável pela captação de água “em alta” será a Águas do Norte, motivo pelo qual não foram analisados os impactos decorrentes das alterações climáticas.

Qualidade do serviço prestado

A disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais por si só não é suficiente para garantir o bem-estar das populações e a sua saúde pública. É necessário que esses serviços cumpram um conjunto mínimo de requisitos. Nesse sentido, a ERSAR promove a sua avaliação através de indicadores, agrupados em três pilares essenciais: o interface com o utilizador, a sustentabilidade da gestão de serviço e a sustentabilidade ambiental.

O Anexo I ao Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real e a Águas do Interior – Norte, EIM, SA., define objetivos estratégicos integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão.

No presente capítulo procede-se a uma comparação entre as metas fixadas para o desempenho da empresa a constituir, com uma estimativa da manutenção da situação atual e a perspetiva do que aconteceria no âmbito de uma concessão.

Os objetivos foram analisados com base em critérios e métricas estabelecidas de acordo com a seguinte tabela:

Objetivo	Critério	Métrica
Adequação do serviço prestado aos utilizadores	Qualidade do serviço de abastecimento de água prestado	AA01 - Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1000 ramais • ano)]
		AA02 - Água segura (%)
		AA03 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
	Qualidade do serviço de saneamento de águas residuais prestado	AR01 - Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais . ano)]
		AR02 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
Sustentabilidade da prestação do serviço	Sustentabilidade económica	C01 - Custos unitários da prestação de serviço AA+AR (€/m3)
		C02 - Água não faturada (%)
	Sustentabilidade infraestrutural	AA04 - Ocorrência de avarias em condutas [n.º/(100 km • ano)]
		AR03 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km . ano)]
Sustentabilidade ambiental	Eficiência na utilização de recursos ambientais	AA05 - Cumprimento do licenciamento das captações (%)

Objetivo	Critério	Métrica
	Eficiência na prevenção da poluição	AR04 - Cumprimento da licença de descarga (%)
		AR05 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento (%)

As métricas definidas foram agregadas também em função da sua dimensão conforme tabela seguinte:

Objetivo	Métrica
Custo	C01 - Custos unitários da prestação de serviço AA+AR (€/m ³)
	C02 - Água não faturada (%)
Desempenho	AA02 - Água segura (%)
	AA 03 e AR02 - Resposta a reclamações e sugestões (%)
	AA05 - Cumprimento do licenciamento das captações (%)
	AR04 - Cumprimento da licença de descarga (%)
	AR05 - Encaminhamento adequado de lamas do tratamento (%)
Risco	AA01 - Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1000 ramais • ano)]
	AR01 - Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais . ano)]
	AA04 - Ocorrência de avarias em condutas [n.º/(100 km • ano)]
	AR03 - Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km . ano)]

Uma vez que no setor em análise as decisões produzem resultados a longo prazo, foi definido um horizonte de planeamento de 5 anos e de análise de 10 anos. As métricas foram avaliadas com uma escala de 0 a 3, sendo que atribuída a classificação de acordo com a seguinte escala:

Intervalo	Classificação
0 a 1	Qualidade Insatisfatória
1 a 2	Qualidade Mediana
2 a 3	Qualidade Boa

Os resultados desta avaliação estão representados no gráfico seguinte:

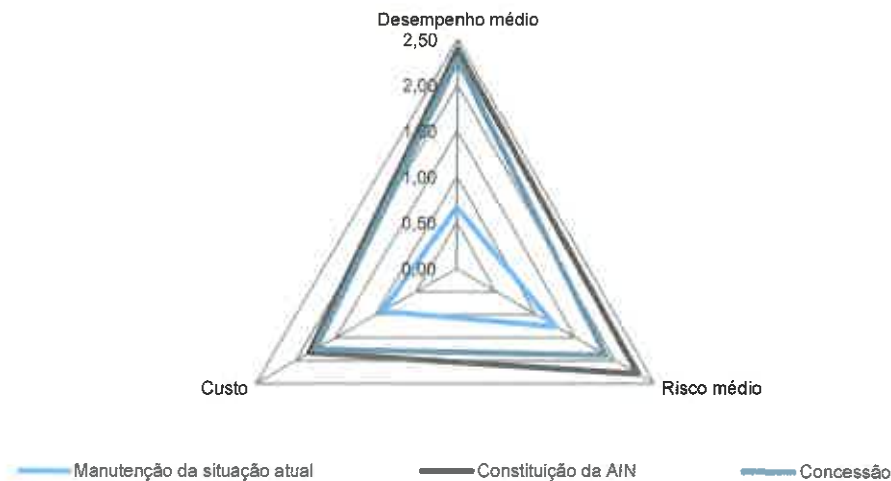


Gráfico 5 - Resumo da análise à qualidade da prestação de serviço em cada uma das alternativas

Sustentabilidade

As infraestruturas sofrem um desgaste constante, pelo que é indispensável a monitorização e a realização de intervenções que minimizem a ocorrência de falhas, avarias, inundações e colapsos. Para avaliar este parâmetro recorreremos aos indicadores utilizados pela ERSAR designadamente o indicador de reabilitação de condutas e o indicador de reabilitação de coletores.

Excetuando-se aquelas que são efetuadas no âmbito da instalação de redes de drenagem a EMARVR não tem investido na reabilitação de condutas nem na reabilitação de coletores, conforme demonstram os indicadores publicados pela ERSAR. A ausência de comparticipação e a inexistência de planos de gestão de infraestruturas fazem prever a manutenção deste cenário, situação que se refletirá inevitavelmente da qualidade do serviço prestado, bem como no acréscimo de gastos.

A preocupação com o curto prazo, bem com a limitação no acesso a fundos comunitários, subjacentes ao modelo de concessão faz prever uma situação próxima da descrita para a alternativa de manutenção da EMARVR.

A AIN incluiu no seu plano de investimentos a reabilitação de 5%/ano dos seus coletores e condutas para os primeiros 5 anos. No período restante está prevista a reabilitação ao ritmo de 1%/ano. Consta ainda das iniciativas estratégicas da nova entidade a elaboração e implementação de um plano de gestão patrimonial que assegurará a que as infraestruturas estarão sempre em bom estado de funcionamento, assegurando-se a sustentabilidade infraestrutural dos sistemas. Nesta parâmetro em particular referência para a candidatura à comparticipação comunitária "Definição de ZMC nas redes de

abastecimento de água dos Concelhos da Águas do Interior Norte, incluindo sistema de medição e avaliação do volume de perdas”, aprovada reunião de 21.11.2019, da Comissão Diretiva do POSEUR. Esta candidatura com um valor total de investimento estimado em 14.097.831€, prevê a reabilitação de 62,20 km de condutas.

Conclusão

Da análise efetuada no presente documento salienta-se:

- A agregação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na entidade intermunicipal Águas do Interior Norte é a única alternativa que garante resultados positivos ao longo de todo o período em análise;
- A agregação é a alternativa que possibilita uma tarifa de equilíbrio média mais baixa;
- A maior área de intervenção, a disponibilidade de fundos comunitários, o compromisso de elaboração de planos de gestão patrimonial, gestão de perdas e de energia tornam a agregação como a alternativa mais resiliente à variação de fatores críticos, apresentando para as várias circunstâncias testadas, resultados positivos;
- A existência de um compromisso com a qualidade do serviço prestado, inscrito no Anexo I ao Contrato de Gestão Delegada da AIN, assegura a salvaguarda do interesse público no que respeita à prestação dos serviços em apreço.

Da análise efetuada resulta que a opção pela delegação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais do Concelho de Vila Real na Águas do Interior Norte é aquela que apresenta viabilidade e racionalidade económica acrescida face a outros modelos alternativos.

Anexo I - Desenvolvimento de gastos e rendimentos - EMARVR

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043		
Gastos																													
Compra de Água	1.237.028	986.690	1.366.544	1.609.930	1.766.719	1.779.503	1.928.706	1.945.665	1.910.751	1.946.639	1.999.374	2.036.651	2.067.601	2.134.341	2.163.479	2.235.708	2.265.062	2.338.347	2.392.355	2.447.587	2.501.917	2.581.072	2.691.599	2.743.516	2.806.847	2.871.854	2.937.956	3.005.787	
CMVMC - Outros	74.067	78.161	68.580	67.593	71.843	72.920	74.014	75.124	70.951	77.965	78.596	79.734	80.930	82.144	83.377	84.627	85.897	87.185	88.493	89.820	91.168	92.535	93.923	95.332	96.762	98.213	99.687	101.182	102.700
Total CMVMC	4.311.095	4.045.881	4.453.122	4.787.493	4.838.569	4.892.945	4.942.720	4.992.620	4.942.660	4.992.620	5.042.620	5.092.620	5.142.620	5.192.620	5.242.620	5.292.620	5.342.620	5.392.620	5.442.620	5.492.620	5.542.620	5.592.620	5.642.620	5.692.620	5.742.620	5.792.620	5.842.620	5.892.620	5.942.620
Rendimentos																													
Total FSE	390.596	394.200	412.045	438.059	408.300	412.455	413.942	424.922	431.296	437.765	444.332	450.987	457.761	464.628	471.567	478.671	485.851	493.109	500.536	508.044	515.665	523.400	531.251	539.220	547.308	555.518	563.850	572.308	580.893
Outros Rendimentos																													
Total	3.314.456	3.449.319	3.698.705	4.248.956	4.177.124	4.177.124	4.245.277	4.280.900	4.385.284	4.452.747	4.521.617	4.601.623	4.683.360	4.764.552	4.843.688	4.925.306	5.010.316	5.098.155	5.184.616	5.273.670	5.365.154	5.458.336	5.553.454	5.650.481	5.749.448	5.850.363	5.953.359	6.058.403	
Rendimentos																													
Rendimentos tarifários	2.489.078	2.543.177	2.588.671	2.634.710	2.681.308	2.728.467	2.776.196	2.824.505	2.873.504	2.923.193	2.973.472	3.024.351	3.075.830	3.128.009	3.180.888	3.234.467	3.288.746	3.343.725	3.399.404	3.455.683	3.512.562	3.570.041	3.628.220	3.687.100	3.746.679	3.806.958	3.867.937	3.929.616	4.000.000
Verbas	1.461.724	1.497.345	1.558.230	1.625.705	1.531.087	1.549.092	1.587.049	1.594.889	1.620.276	1.637.664	1.655.732	1.673.664	1.691.518	1.709.405	1.727.265	1.745.091	1.762.889	1.780.659	1.798.400	1.816.114	1.833.803	1.851.468	1.869.109	1.886.726	1.904.319	1.921.889	1.939.436	1.956.959	1.974.458
Prestação de serviços	3.047.602	4.046.522	4.144.981	4.020.424	4.028.297	4.073.489	4.120.489	4.167.621	4.214.915	4.262.408	4.310.108	4.358.017	4.406.136	4.454.465	4.503.004	4.551.753	4.600.712	4.650.881	4.701.160	4.751.549	4.802.048	4.852.657	4.903.376	4.954.205	5.005.144	5.056.193	5.107.352	5.158.621	5.210.000
Total Rend. Tarifários	194.600	209.048	200.125	843.896	364.383	360.148	396.001	401.641	407.670	414.089	420.381	426.605	433.004	439.499	446.192	452.786	459.575	466.469	473.466	480.568	487.776	495.083	502.519	510.057	517.798	525.643	533.585	541.626	549.776
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Total	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Alimentação com serviço																													
elétrico	25.247	24.943	25.314	25.459	25.411	25.530	25.245	25.155	25.061	24.963	24.862	24.761	24.658	24.554	24.448	24.337	24.223	24.104	23.981	23.851	23.715	23.574	23.428	23.276	23.118	22.952	22.780	22.601	22.414
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478	4.463.641	4.516.700	4.569.543	4.622.165	4.674.768	4.727.491	4.780.320	4.833.340	4.887.518	4.941.146	4.995.264	5.049.873	5.104.972	5.160.561	5.216.640	5.273.209	5.330.268	5.387.817	5.445.356	5.502.885	5.560.404	5.618.913	5.677.412	5.735.901
Outros Rendimentos																													
Outros Rendimentos	4.142.462	4.339.170	4.346.025	4.864.121	4.410.478																								

	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069				
Gastos																														
Compra de Água	3.075.183	3.146.183	3.218.823	3.293.138	3.369.970	3.446.957	3.526.540	3.607.860	3.691.280	3.778.484	3.868.675	3.962.879	4.061.149	4.163.514	4.270.000	4.380.640	4.495.372	4.615.141	4.739.000	4.861.999	4.995.179	5.127.595	5.269.299	5.420.341	5.570.781	5.730.671	5.900.159	6.080.304		
CMVM - Cursos	104	105.804	107.391	109.002	110.637	112.296	113.981	115.699	117.450	119.243	121.070	122.933	124.834	126.773	128.750	130.765	132.818	134.909	137.038	139.205	141.410	143.654	145.935	148.254	150.610	153.003	155.433	157.900		
Total CMVM/C	3.179.423	3.252.008	3.326.214	3.402.140	3.479.608	3.558.253	3.638.521	3.720.559	3.804.730	3.891.727	3.981.745	4.074.812	4.170.843	4.270.887	4.373.949	4.480.065	4.589.290	4.701.700	4.817.499	4.936.734	5.059.484	5.185.809	5.315.794	5.449.434	5.586.844	5.728.114	5.873.404	6.022.804		
Custos tratamento em dia																														
Restâncias FSE	580.000	598.450	607.427	616.538	625.793	635.193	644.740	654.371	664.107	673.950	683.899	693.954	704.116	714.394	724.787	735.295	745.918	756.656	767.510	778.479	789.563	800.762	812.076	823.504	835.046	846.702	858.473	870.359	882.361	
Gastos com pessoal																														
Depreciações	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	498.056	
Gastos de financiamento	71.750	72.835	73.928	75.037	76.162	77.305	78.464	79.641	80.836	82.049	83.279	84.529	85.796	87.081	88.385	89.709	91.053	92.427	93.831	95.265	96.729	98.223	99.747	101.301	102.885	104.499	106.143	107.817	109.521	
Total	637.840	647.417	657.129	666.985	676.990	687.145	697.452	707.914	718.532	729.310	740.250	751.354	762.624	774.064	785.674	797.454	809.404	821.426	833.620	846.000	858.574	871.342	884.304	897.462	910.816	924.376	938.140	952.108	966.281	
Rendimentos																														
Rendimentos bancários	3.165.702	3.164.435	3.202.209	3.210.290	3.235.714	3.251.650	3.266.800	3.281.143	3.294.732	3.307.593	3.319.697	3.330.980	3.341.794	3.352.078	3.362.360	3.372.177	3.381.417	3.390.117	3.398.317	3.406.057	3.413.282	3.420.052	3.426.327	3.432.157	3.437.492	3.442.281	3.447.074	3.451.821	3.456.581	
Vendas	1.942.624	1.954.123	1.965.023	1.975.508	1.985.605	1.995.369	2.004.662	2.013.464	2.021.803	2.029.698	2.037.061	2.044.047	2.050.710	2.057.099	2.063.169	2.068.969	2.074.549	2.079.969	2.085.170	2.090.111	2.094.841	2.100.289	2.105.492	2.111.576	2.117.205	2.122.843	2.128.441	2.134.049	2.139.617	2.145.194
Prestação de serviços	5108.320	5198.561	5290.265	5383.787	5479.150	5576.405	5675.584	5776.647	5879.643	5984.522	6091.345	6199.162	6308.023	6417.984	6529.097	6642.312	6757.589	6874.978	6994.531	7116.210	7239.971	7365.866	7493.947	7624.174	7756.507	7891.006	8028.631	8169.350	8313.125	8459.917
Total Rend. Tarifários	5.108.320	5.198.561	5.290.265	5.383.787	5.479.150	5.576.405	5.675.584	5.776.647	5.879.643	5.984.522	6.091.345	6.199.162	6.308.023	6.417.984	6.529.097	6.642.312	6.757.589	6.874.978	6.994.531	7.116.210	7.239.971	7.365.866	7.493.947	7.624.174	7.756.507	7.891.006	8.028.631	8.169.350	8.313.125	
Total	5.588.044	5.704.815	5.741.801	5.777.991	5.813.291	5.847.846	5.881.298	5.913.588	5.944.800	5.974.880	6.003.814	6.032.642	6.061.414	6.090.181	6.118.943	6.147.750	6.176.552	6.205.350	6.234.143	6.262.931	6.291.724	6.320.522	6.349.325	6.378.133	6.406.946	6.435.764	6.464.587	6.493.415	6.522.248	6.551.086
Alugamentos com serviço efetivo																														
Déficit tarifário	608.821	681.731	758.333	836.193	921.295	1.017.515	1.097.290	1.190.714	1.297.784	1.386.542	1.493.019	1.601.161	1.712.857	1.628.058	1.945.880	2.069.609	2.189.840	2.316.473	2.448.431	2.579.709	2.716.693	2.857.968	3.000.984	3.148.111	3.298.571	3.452.822	3.611.411	3.774.800	3.943.441	
Tarifa de equilíbrio /m3	2.6352	2.7092	2.7802	2.8571	2.9368	3.0195	3.1054	3.1947	3.2876	3.3841	3.4845	3.5887	3.6969	3.8099	4.0442	4.1872	4.2946	4.4263	4.5275	4.7037	4.8495	5.0004	5.1581	5.3168	5.4822	5.6544	5.8334	6.0193	6.2122	
Volume de água entrada no sistema																														
Volume de água tomada	2.381.181	2.337.971	2.315.711	2.293.150	2.270.370	2.247.236	2.223.749	2.199.067	2.175.866	2.152.002	2.127.002	2.102.368	2.077.675	2.053.259	2.029.111	2.005.376	1.981.954	1.958.881	1.936.101	1.913.671	1.891.545	1.869.671	1.848.099	1.826.771	1.805.741	1.784.954	1.764.361	1.743.921	1.723.604	1.703.471
Consumo autorizado	2.383.080	2.361.768	2.339.845	2.317.560	2.294.987	2.272.120	2.249.037	2.225.529	2.201.719	2.177.610	2.153.254	2.128.707	2.104.051	2.079.338	2.054.502	2.030.765	2.006.983	1.983.293	1.959.701	1.936.321	1.912.977	1.889.824	1.866.855	1.844.147	1.821.732	1.800.561	1.779.581	1.758.841	1.738.291	1.717.981

	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057																
Gastos																								
Compra de Água	29.079	30.855	30.404	30.860	31.323	31.793	32.270	32.754	33.245	33.744	34.250	34.764	35.285	35.814	36.352	36.897	37.450	38.012	38.582	39.161	39.748	40.345	40.950	41.564
Outros	29.076	29.512	30.304	30.860	31.323	31.793	32.270	32.754	33.245	33.744	34.250	34.764	35.285	35.814	36.352	36.897	37.450	38.012	38.582	39.161	39.748	40.345	40.950	41.564
Total	58.155	60.367	61.708	61.720	62.646	63.586	65.040	66.000	66.490	67.488	68.500	69.528	70.570	71.629	72.704	73.794	74.900	76.022	77.164	78.323	79.493	80.675	81.869	83.074
Gastos de manutenção em Ativos	2.851.415	2.874.830	2.688.650	2.715.411	2.731.066	2.745.808	2.759.863	2.773.206	2.785.917	2.798.017	2.798.151	2.798.711	2.800.000	2.801.428	2.802.706	2.804.587	2.806.594	2.808.709	2.810.891	2.813.184	2.815.544	2.817.924	2.820.364	2.822.814
Reparação FSE	395.114	404.085	410.147	419.299	428.882	438.315	441.945	448.472	455.199	462.027	468.668	475.992	483.132	490.376	497.736	505.201	512.779	520.470	528.279	536.202	544.245	552.418	560.718	569.145
Total FSE	3.046.529	3.078.716	3.098.797	3.134.710	3.162.132	3.181.623	3.201.808	3.221.106	3.240.116	3.258.174	3.275.868	3.293.422	3.310.832	3.328.504	3.345.942	3.363.197	3.380.303	3.397.252	3.414.001	3.430.557	3.446.926	3.463.100	3.479.079	3.494.859
Gastos com pessoal	911.347	925.017	938.892	952.970	967.270	981.790	996.506	1.011.454	1.026.626	1.042.035	1.057.685	1.073.570	1.089.693	1.106.057	1.122.657	1.139.496	1.156.580	1.173.913	1.191.501	1.209.349	1.227.462	1.245.844	1.264.502	1.283.520
Depreciação	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541
Gastos de financiamento	200.450	270.456	274.513	278.650	282.810	287.092	291.500	295.728	300.164	304.609	309.236	313.875	318.633	323.512	328.522	333.653	338.901	344.264	349.741	355.331	361.033	366.846	372.770	378.804
Total	5.030.488	5.063.714	5.129.089	5.174.355	5.219.556	5.264.768	5.309.815	5.354.674	5.399.391	5.443.947	5.488.391	5.532.777	5.577.169	5.621.520	5.665.782	5.710.000	5.754.113	5.798.140	5.842.113	5.886.058	5.930.000	5.973.959	6.017.944	6.061.944
Rendimentos																								
Rendimentos tarifários	2.679.740	3.700.513	3.721.156	3.741.012	3.760.134	3.778.623	3.796.222	3.812.990	3.829.860	3.845.556	3.861.076	3.876.420	3.891.688	3.906.879	3.921.992	3.937.026	3.951.980	3.966.853	3.981.655	3.996.386	4.011.045	4.025.632	4.040.147	4.054.590
Outros Rendimentos	302.169	387.000	373.114	376.711	394.391	390.157	396.010	401.950	407.979	414.099	420.310	426.615	433.014	439.506	446.102	452.793	459.585	466.478	473.476	480.579	487.787	495.104	502.631	510.369
Total	4.040.907	4.088.113	4.094.270	4.117.723	4.154.525	4.168.780	4.192.232	4.214.940	4.236.839	4.259.655	4.281.386	4.302.035	4.322.702	4.343.394	4.364.102	4.384.825	4.405.569	4.426.328	4.447.103	4.467.895	4.488.704	4.509.531	4.530.384	4.551.253
Abajustes com serviço público	16.433	16.246	16.134	15.981	15.874	15.769	15.666	15.568	15.466	15.346	15.182	15.046	14.898	14.738	14.568	14.398	14.228	14.058	13.888	13.718	13.548	13.378	13.208	13.038
Deficit Tarifário	989.991	1.015.568	1.054.633	1.076.030	1.095.967	1.117.580	1.130.634	1.146.232	1.163.358	1.181.026	1.200.202	1.220.004	1.240.431	1.261.494	1.283.192	1.305.534	1.328.521	1.352.153	1.376.430	1.401.351	1.426.916	1.453.135	1.480.008	1.507.535
Água residual tratada	1.903.271	1.986.741	1.850.041	1.832.906	1.814.700	1.796.209	1.777.434	1.758.419	1.739.163	1.719.711	1.700.107	1.680.415	1.660.670	1.640.814	1.620.864	1.600.831	1.580.724	1.560.553	1.540.327	1.520.055	1.500.736	1.481.370	1.461.957	1.442.498
Água residual recolhida	3.321.357	3.300.924	3.333.733	3.339.424	3.345.233	3.339.146	3.267.589	3.175.796	3.110.509	3.077.233	3.045.539	3.008.485	2.975.157	2.940.729	2.905.288	2.869.839	2.834.382	2.798.917	2.763.444	2.727.962	2.692.471	2.656.971	2.621.461	2.585.941
Tarifa de equilíbrio (R/m3)	2.6431	2.6052	2.7447	2.7955	2.8477	2.9012	2.9561	3.0126	3.0706	3.1302	3.1915	3.2544	3.3189	3.3852	3.4529	3.5221	3.5927	3.6651	3.7392	3.8151	3.8929	3.9726	4.0541	4.1378

Anexo II - Desenvolvimento de gastos e rendimentos - AIN

11/11

Desenvolvimento de Gastos

Gastos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total										
Compra de Água	3.065.131	2.453.919	2.997.069	2.792.419	2.781.469	2.792.276	2.791.950	2.769.851	2.820.853	2.861.932	2.892.342	2.923.895	2.954.496	2.986.201	3.016.106	3.074.353	3.131.121	3.159.063	3.196.788	3.212.883	3.237.094	3.282.254	3.282.254			
OMVMC - Outros	80.183	76.589	73.898	72.061	71.813	72.413	72.786	73.147	74.133	75.120	76.118	77.136	78.161	79.179	80.210	81.252	82.300	83.340	84.408	85.484	86.536	87.608	88.666	89.746	89.806	
Total OMVMC	3.065.934	2.530.508	3.070.967	2.863.480	2.853.282	2.864.689	2.864.736	2.843.000	2.904.986	2.937.052	2.968.460	2.999.031	3.022.657	3.053.679	3.086.316	3.125.605	3.165.653	3.206.148	3.247.192	3.288.272	3.329.489	3.370.900	3.412.000	3.452.000		
Outros tratamentos em silo	2.276.380	2.260.756	2.244.147	2.228.539	2.207.589	2.188.210	2.174.437	2.145.545	2.122.517	2.098.316	2.126.714	2.161.581	2.193.932	2.226.788	2.260.069	2.293.811	2.328.250	2.363.106	2.398.479	2.434.385	2.470.825	2.507.814	2.545.353	2.583.457	2.622.126	
Depreciações	1.888.244	1.619.692	1.545.252	1.484.187	1.468.888	1.468.800	1.471.227	1.452.874	1.435.846	1.418.846	1.401.846	1.384.846	1.367.846	1.350.846	1.333.846	1.316.846	1.299.846	1.282.846	1.265.846	1.248.846	1.231.846	1.214.846	1.197.846	1.180.846	1.163.846	
Carro de transporte	121.040	245.880	369.820	493.772	578.118	690.962	848.730	958.536	1.124.342	1.248.148	1.429.954	1.671.760	1.983.566	2.365.372	2.817.178	3.338.984	3.930.790	4.592.596	5.334.402	6.156.208	7.068.014	8.069.820	9.161.626	1.034.432	329.238	
Benefícios	206.725	213.319	217.930	221.561	224.971	227.086	228.164	229.129	230.117	231.085	232.050	233.017	233.984	234.951	235.918	236.885	237.852	238.819	239.786	240.753	241.720	242.687	243.654	244.621	245.588	
Total	8.877.462	8.886.350	8.910.477	8.184.891	8.615.246	8.641.102	8.654.209	8.664.820	8.674.407	8.684.037	8.693.607	8.703.177	8.712.747	8.722.317	8.731.887	8.741.457	8.751.027	8.760.597	8.770.167	8.779.737	8.789.307	8.798.877	8.808.447	8.818.017	8.827.587	8.837.157

Rendimentos

Rendimentos tarifários	4.324.757	4.502.070	4.658.125	4.804.240	4.917.043	4.990.797	5.043.927	5.108.537	5.160.378	5.212.267	5.273.569	5.330.545	5.396.436	5.448.078	5.495.481	5.551.061	5.603.946	5.658.142	5.707.260	5.757.827	5.807.638	5.854.931	5.899.843	5.944.145	5.988.647	
Vendas	3.256.431	3.324.889	3.398.455	3.453.687	3.519.008	3.566.846	3.614.580	3.660.418	3.706.752	3.753.988	3.800.300	3.847.483	3.894.765	3.942.110	3.989.442	4.036.850	4.083.757	4.130.823	4.177.846	4.224.749	4.271.240	4.317.372	4.363.174	4.408.579	4.453.402	
Total Rendimentos	7.581.188	7.826.959	8.056.580	8.257.927	8.436.056	8.577.893	8.675.415	8.771.796	8.869.130	8.979.059	9.073.869	9.177.928	9.281.201	9.384.188	9.486.923	9.589.913	9.692.696	9.795.965	9.899.018	10.001.809	10.104.326	10.206.504	10.308.427	10.410.022	10.511.274	
Total	7.822.172	8.225.287	8.608.253	8.984.074	9.325.366	9.438.866	9.552.230	9.665.611	9.766.974	9.873.453	9.979.928	10.087.407	10.195.881	10.304.355	10.412.829	10.521.303	10.629.777	10.738.251	10.846.725	10.955.200	11.063.674	11.172.148	11.280.622	11.389.096	11.497.570	11.606.044
Alojamentos com Setor	58.162	58.559	58.970	59.184	59.487	59.415	59.221	59.100	58.974	58.846	58.712	58.573	58.428	58.272	58.109	57.930	57.781	57.611	57.577	57.305	57.163	56.970	56.749	56.518	56.278	
Défice tarifário	1.055.200	600.081	301.224	200.916	289.880	189.511	88.872	-6.471	-72.153	-138.746	-169.908	-179.017	139.224	139.272	122.622	81.013	-17.481	-68.383	-215.105	-565.253	-751.788	-733.626	-811.069	-909.003	-983.300	
Tarifa de equilíbrio	1.9769	1.8249	1.8924	1.9768	1.9999	2.0086	2.0246	2.0400	2.0654	2.0944	2.1264	2.1618	2.2017	2.2461	2.2950	2.3484	2.4074	2.4720	2.5434	2.6218	2.7074	2.8004	2.9018	3.0118	3.1304	
Volume de água tratada no sistema	7.757.986	7.204.396	6.768.076	6.416.217	6.259.598	6.166.437	6.076.632	5.987.339	5.896.983	5.814.236	5.739.619	5.663.660	5.596.773	5.538.560	5.489.519	5.449.351	5.408.668	5.367.079	5.324.194	5.280.534	5.236.708	5.192.326	5.147.988	5.103.294	5.058.644	
Volume de água tratada	4.406.510	4.511.139	4.708.134	4.781.848	4.836.367	4.880.706	4.920.742	4.960.421	4.999.616	5.038.269	5.076.330	5.113.851	5.150.883	5.187.466	5.223.541	5.259.159	5.294.362	5.329.101	5.363.426	5.397.297	5.430.664	5.463.578	5.496.088	5.528.144	5.559.804	
Consumo autorizado	4.406.510	4.511.139	4.708.134	4.781.848	4.836.367	4.880.706	4.920.742	4.960.421	4.999.616	5.038.269	5.076.330	5.113.851	5.150.883	5.187.466	5.223.541	5.259.159	5.294.362	5.329.101	5.363.426	5.397.297	5.430.664	5.463.578	5.496.088	5.528.144	5.559.804	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Gastos																					
Compras de Água	3.907.545	3.329.570	3.369.676	3.869.620	3.407.322	3.425.398	3.441.718	3.456.203	3.475.704	3.491.244	3.506.859	3.520.547	3.534.283	3.547.969	3.561.622	3.575.243	3.588.832	3.602.391	3.615.928	3.629.444	
CMVMC - Outros	91.879	92.998	94.060	95.130	96.238	97.356	98.443	99.548	101.815	102.666	104.117	105.288	107.431	107.888	110.017	111.246	113.756	116.311	117.613	118.928	
Total CMVMC	3.999.424	3.422.568	3.463.736	3.964.750	3.503.560	3.522.754	3.540.533	3.564.248	3.577.519	3.593.910	3.610.976	3.625.835	3.641.714	3.648.777	3.666.260	3.704.206	3.732.599	3.761.673	3.776.371	3.789.958	
Custos Tratamento em alta	2.169.415	2.200.409	2.231.760	2.263.451	2.295.690	2.328.302	2.361.342	2.394.774	2.428.601	2.462.823	2.497.445	2.532.467	2.567.889	2.603.711	2.639.933	2.676.555	2.713.577	2.750.999	2.788.821	2.827.043	
Resíduos PSF	2.169.415	2.200.409	2.231.760	2.263.451	2.295.690	2.328.302	2.361.342	2.394.774	2.428.601	2.462.823	2.497.445	2.532.467	2.567.889	2.603.711	2.639.933	2.676.555	2.713.577	2.750.999	2.788.821	2.827.043	
Gastos com passagem	2.951.378	2.701.227	2.741.674	2.789.720	2.824.376	2.866.668	2.909.556	2.953.154	2.997.382	3.042.273	3.087.927	3.134.078	3.180.891	3.228.365	3.275.502	3.323.323	3.370.828	3.418.916	3.467.588	3.515.844	
Despesas	1.983.192	1.408.160	1.479.518	1.546.880	1.603.938	1.668.786	1.614.849	1.614.085	1.677.373	1.705.668	1.730.267	1.743.891	1.777.727	1.812.071	1.806.011	1.802.754	1.839.880	1.971.645	2.010.332	2.049.600	
Gastos de financiamento	317.044	304.850	292.856	289.462	285.298	259.074	243.880	231.686	219.492	207.269	195.104	182.910	170.718	158.522	146.328	134.134	121.940	109.746	97.552	85.358	
Recupel	264.704	266.395	267.850	269.419	270.954	272.456	273.976	275.478	276.971	278.446	280.761	283.078	285.378	287.670	289.930	292.164	294.375	296.567	298.736	300.884	
Total	10.175.237	10.303.579	10.487.153	10.705.263	10.816.814	10.927.16	11.019.237	11.122.758	11.245.765	11.361.807	11.481.900	11.572.837	11.684.689	11.818.066	11.906.556	12.085.274	12.177.282	12.270.154	12.404.485	12.641.013	12.778.389
Rendimentos																					
Rendimentos líquidos																					
Vendas	6.025.761	6.065.426	6.102.951	6.137.692	6.172.560	6.205.721	6.238.020	6.267.756	6.299.157	6.328.188	6.356.889	6.385.264	6.412.873	6.439.747	6.465.843	6.500.785	6.531.476	6.558.466	6.581.428	6.604.132	
Prestação de serviços	4.498.047	4.542.274	4.588.116	4.630.005	4.674.050	4.718.767	4.761.767	4.805.240	4.846.681	4.891.873	4.935.042	4.978.776	5.021.444	5.064.914	5.109.880	5.245.648	5.281.743	5.338.363	5.385.130	5.432.482	
Total Rend. Tarifários	10.523.808	10.607.700	10.691.067	10.823.739	10.892.739	10.923.739	11.023.739	11.072.990	11.147.839	11.229.077	11.283.728	11.359.040	11.429.700	11.505.889	11.576.268	11.777.124	11.889.209	11.989.209	12.089.209	12.202.842	
Outros Rendimentos	439.212	434.769	433.213	431.552	429.782	430.445	430.923	431.284	431.517	431.500	431.423	431.179	430.788	430.276	429.626	428.875	428.751	428.453	427.992	427.330	
Total	10.963.020	11.042.469	11.124.280	11.259.291	11.322.421	11.354.176	11.430.720	11.504.276	11.579.356	11.651.601	11.723.451	11.794.817	11.865.814	11.936.526	12.006.926	12.134.580	12.203.875	12.273.668	12.411.582	12.489.116	
Alugamentos com serviço	56.030	55.775	55.612	55.249	54.080	54.711	54.435	54.164	53.871	53.583	53.293	53.001	52.700	52.417	52.132	51.852	51.576	51.300	51.024	50.748	
Déficit tarifário	-784.783	-738.802	-694.227	-649.591	-605.138	-559.344	-494.042	-451.598	-405.638	-381.344	-330.917	-287.687	-233.866	-177.546	-139.070	-108.416	-81.601	-56.406	-33.627	-7.107	
Tarifa de equilíbrio Im3	2.3416	2.3907	2.4477	2.5059	2.5523	2.6026	2.6546	2.7017	2.7573	2.8150	2.8738	2.9298	2.9901	3.0548	3.1213	3.1787	3.2379	3.2992	3.3659	3.4266	
Volume de água entrada no sistema	5.410.896	5.860.460	6.319.350	6.771.638	7.228.600	7.691.253	8.159.693	8.633.928	9.114.061	9.599.093	10.088.024	10.580.855	11.077.586	11.578.117	12.081.548	12.587.879	13.097.110	13.609.241	14.124.272	14.642.203	
Volume de água faturada	4.345.491	4.309.943	4.272.253	4.234.074	4.195.692	4.156.129	4.116.438	4.075.230	4.034.749	3.994.063	3.954.276	3.912.075	3.870.404	3.828.349	3.785.766	3.704.619	3.624.468	3.585.071	3.505.757	3.465.927	
Consumo autorizado																					

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041			
Cuentas																									
Compra de Agua	64.888	66.982	68.728	70.446	72.325	73.550	74.888	75.637	76.617	77.589	78.572	79.575	80.555	81.561	82.538	83.467	84.571	85.566	86.568	87.570	88.580	89.595	90.570	91.562	92.516
Costo de Materiales	64.388	66.882	68.728	70.446	72.325	73.550	74.888	75.637	76.617	77.589	78.572	79.575	80.555	81.561	82.538	83.467	84.571	85.566	86.568	87.570	88.580	89.595	90.570	91.562	92.516
Costo de mano de obra	3.093.891	3.294.112	3.446.082	3.576.852	3.708.652	3.785.245	3.847.452	3.900.918	3.954.511	3.977.665	4.020.828	4.063.585	4.107.714	4.150.232	4.192.287	4.233.775	4.274.004	4.314.382	4.353.515	4.392.660	4.431.599	4.467.171	4.502.077	4.536.431	4.568.719
Reservas FSE	606.555	619.429	631.291	642.713	674.805	686.580	696.039	705.977	716.101	726.325	736.673	747.206	757.887	768.685	779.584	790.584	801.684	812.884	824.084	835.284	846.484	857.684	868.884	880.084	891.284
Total FSE	3.700.447	3.913.538	4.077.383	4.219.565	4.383.457	4.471.825	4.596.493	4.656.895	4.690.612	4.703.890	4.767.501	4.811.771	4.855.987	4.900.103	4.944.219	4.988.335	5.032.451	5.076.567	5.120.683	5.164.799	5.208.915	5.253.031	5.297.147	5.341.263	5.385.379
Resultados																									
Resultado Operativo	1.517.993	1.507.179	1.496.098	1.484.960	1.471.933	1.458.806	1.444.958	1.430.394	1.415.012	1.398.878	1.410.809	1.441.054	1.462.021	1.484.512	1.506.728	1.529.274	1.552.167	1.575.404	1.598.886	1.622.924	1.647.217	1.671.876	1.696.802	1.722.305	1.748.084
Resultado Financiero	891.977	916.200	942.205	1.023.322	1.060.177	1.098.737	1.101.810	1.115.079	1.120.547	1.141.187	1.159.168	1.167.215	1.183.887	1.173.969	1.162.288	1.166.549	1.190.201	1.195.936	1.129.701	1.133.102	1.124.832	1.135.187	1.124.519	1.141.958	1.127.672
Resultado de Operación	60.090	120.120	174.174	228.228	282.282	276.276	270.270	284.284	286.286	282.282	248.248	240.240	284.284	228.228	222.222	216.216	210.210	204.204	166.166	192.192	166.166	180.180	174.174	168.168	162.162
Resultado de Ejercicio	287.725	283.781	289.525	294.589	285.362	300.184	304.851	308.513	305.397	310.271	312.150	314.044	315.918	317.795	316.639	321.469	323.273	325.063	326.830	328.581	330.310	331.974	333.568	335.100	336.722
Total	6.502.688	6.807.860	7.044.111	7.589.614	7.670.330	7.774.111	7.867.445	7.937.443	7.984.443	8.048.289	8.117.445	8.186.222	8.256.222	8.326.222	8.396.222	8.466.222	8.536.222	8.606.222	8.676.222	8.746.222	8.816.222	8.886.222	8.956.222	9.026.222	9.096.222

Rendimientos

Presupuesto de servicios	6.478.209	7.319.737	7.620.531	7.886.401	8.135.201	8.284.280	8.413.587	8.511.184	8.606.888	8.708.128	8.806.609	8.906.885	9.004.104	9.101.659	9.198.562	9.295.619	9.389.761	9.483.377	9.576.006	9.667.759	9.758.403	9.845.599	9.930.565	10.014.186	10.084.429
Total Resultado	6.478.209	7.319.737	7.824.831	7.895.401	8.135.201	8.284.280	8.413.587	8.511.184	8.606.888	8.708.128	8.806.609	8.906.885	9.004.104	9.101.659	9.198.562	9.295.619	9.389.761	9.483.377	9.576.006	9.667.759	9.758.403	9.845.599	9.930.565	10.014.186	10.084.429
Costos Residualizados	146.208	234.940	319.423	403.772	487.549	590.250	492.829	465.616	469.527	501.674	504.687	508.057	599.730	511.690	515.463	468.616	422.954	377.064	331.542	285.939	287.430	280.250	281.546	282.879	283.746
Total	6.331.999	7.084.797	7.505.408	7.491.629	7.644.751	7.694.030	7.906.767	8.045.568	8.136.667	8.206.454	8.301.922	8.398.832	8.404.374	8.589.969	8.683.100	8.827.003	8.966.807	9.104.243	9.244.504	9.381.810	9.516.820	9.558.149	9.648.991	9.732.615	9.809.855
Alojamiento con servicio	43.292	45.383	46.987	48.279	49.408	49.717	49.887	49.749	49.631	49.509	49.384	49.255	49.121	48.980	48.833	48.679	48.518	48.350	48.177	47.997	47.808	47.611	47.406	47.132	46.871
Déficit tarifario	-121.749	-746.817	-992.170	-968.660	-1.031.936	-1.104.181	-1.180.056	-1.218.048	-1.270.972	-1.325.035	-1.344.001	-1.365.043	-982.236	-983.846	-1.035.733	-994.507	-972.170	-966.645	-943.168	-907.251	-823.379	-845.014	-837.443	-837.443	-837.443
Saldo residual futura	3.705.273	3.887.855	3.991.120	4.087.278	4.168.100	4.185.385	4.198.775	4.173.224	4.157.782	4.141.195	4.124.209	4.107.577	4.090.524	4.070.890	4.050.191	4.030.979	4.009.370	3.987.141	3.963.997	3.940.301	3.916.144	3.890.872	3.881.041	3.833.794	3.803.683
Saldo residual recolecta	6.745.264	6.906.093	6.178.302	6.311.987	6.447.566	6.478.488	6.467.929	6.463.911	6.446.040	6.414.454	6.388.338	6.362.637	6.334.781	6.306.045	6.275.291	6.244.385	6.210.811	6.176.748	6.141.214	6.104.509	6.067.344	6.026.393	5.983.503	5.940.170	5.993.621
Tarifa de ambiente (6ms)	1.7550	1.7601	1.7659	1.7701	1.8327	1.8478	1.8664	1.8850	1.9038	1.9318	1.9585	2.0882	2.1174	2.1443	2.1758	2.2048	2.2308	2.2611	2.2859	2.3279	2.3659	2.3996	2.4413	2.4765	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total									
Gastos																											
Conta de Água																											
- Custos	94.466	94.447	95.412	96.371	97.330	98.287	99.234	100.174	101.157	102.146	103.101	104.071	104.971	105.873	106.024	106.991	108.021	108.094	110.038	111.063	112.125	113.187	114.240	115.295	116.351	117.327	
Custos separáveis em alta	4.590.399	4.931.010	4.659.381	4.667.044	4.714.128	4.740.029	4.785.429	4.788.775	4.819.678	4.835.841	4.858.775	4.878.533	4.898.552	4.915.248	4.937.289	4.953.358	4.977.047	5.005.539	5.053.281	5.072.848	5.085.539	5.095.539	5.095.539	5.072.848	5.090.240	5.108.392	5.126.887
Reservas FSE	1.403.138	1.422.660	1.442.859	1.463.128	1.483.651	1.504.351	1.525.386	1.546.631	1.568.184	1.590.239	1.612.365	1.634.655	1.657.105	1.680.733	1.704.591	1.727.924	1.751.914	1.776.496	1.801.313	1.826.461	1.851.927	1.877.396	1.904.100	1.930.742	1.957.809	1.984.736	
Reservas	338.217	339.696	341.108	342.499	343.674	345.213	346.528	347.760	349.077	350.309	351.530	352.696	353.961	355.061	356.140	357.397	358.508	359.681	360.898	362.065	363.215	364.407	365.592	366.747	367.979	369.179	
Custos com passivo	1.774.282	1.802.618	1.827.783	1.855.148	1.883.919	1.911.112	1.939.725	1.968.709	1.998.255	2.028.192	2.058.551	2.089.384	2.120.979	2.152.438	2.184.671	2.217.389	2.250.602	2.284.310	2.318.625	2.353.558	2.389.097	2.424.284	2.460.600	2.497.454	2.534.869	2.572.869	
Depreciações	1.115.197	1.131.027	1.147.771	1.165.769	1.184.389	1.203.669	1.223.189	1.243.189	1.263.719	1.284.829	1.306.469	1.328.689	1.351.429	1.374.749	1.398.609	1.422.969	1.447.869	1.473.369	1.500.529	1.528.309	1.556.669	1.585.669	1.615.369	1.645.729	1.676.809	1.708.569	
Custos de financiamento	168.156	150.150	144.144	139.139	132.132	126.126	120.120	114.114	108.108	102.102	96.096	90.090	84.084	78.078	72.072	66.066	60.060	54.054	48.048	42.042	36.036	30.030	24.024	18.018	12.012	6.006	
Reservas	338.217	339.696	341.108	342.499	343.674	345.213	346.528	347.760	349.077	350.309	351.530	352.696	353.961	355.061	356.140	357.397	358.508	359.681	360.898	362.065	363.215	364.407	365.592	366.747	367.979	369.179	
Total	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	6.628.437	

Rendimentos

Rendimentos tarifários																											
- Juros	10.172.773	10.250.334	10.324.314	10.397.218	10.469.278	10.539.486	10.609.394	10.674.509	10.741.997	10.806.593	10.870.522	10.931.671	10.992.705	11.052.681	11.112.483	11.174.971	11.238.275	11.297.760	11.359.941	11.422.687	11.482.942	11.545.432	11.608.979	11.668.099	11.732.672	11.792.672	
Provisão de serviços	10.172.773	10.250.334	10.324.314	10.397.218	10.469.278	10.539.486	10.609.394	10.674.509	10.741.997	10.806.593	10.870.522	10.931.671	10.992.705	11.052.681	11.112.483	11.174.971	11.238.275	11.297.760	11.359.941	11.422.687	11.482.942	11.545.432	11.608.979	11.668.099	11.732.672	11.792.672	
Total Rend. Tarifários	20.345.546	20.500.668	20.648.628	20.794.436	20.938.556	21.080.972	21.221.880	21.361.018	21.498.994	21.635.185	21.770.044	21.903.342	22.035.406	22.167.362	22.298.966	22.429.954	22.560.550	22.690.520	22.819.881	22.948.628	23.076.629	23.203.874	23.330.458	23.456.198	23.581.177	23.705.344	
Outros Rendimentos	262.298	260.848	279.284	277.615	275.837	276.451	276.962	277.315	277.540	277.542	277.427	277.174	276.784	276.265	275.594	274.797	273.926	272.981	271.960	269.916	268.245	264.095	262.206	260.082	246.548	246.548	
Total	20.607.844	20.761.516	20.927.912	21.072.051	21.214.393	21.357.424	21.500.832	21.643.333	21.786.534	21.929.726	22.072.471	22.180.516	22.312.190	22.443.627	22.574.560	22.704.548	22.833.576	22.961.540	23.088.842	23.215.594	23.341.816	23.467.369	23.592.153	23.716.140	23.839.377	23.961.992	
Alugamentos com serviço efetivo	46.742	46.507	48.286	46.024	45.779	45.532	45.279	45.023	44.764	44.502	44.238	43.971	43.706	43.439	43.176	42.923	42.671	42.417	42.165	41.915	41.664	41.417	41.171	40.930	40.700	40.470	
Déficit tarifário	-976.281	-981.172	-975.161	-986.740	-987.689	-986.771	-986.743	-986.295	-1.127.859	-1.116.033	-1.096.538	-1.081.139	-1.054.390	-1.028.154	-1.001.089	-984.417	-961.959	-918.527	-843.769	-769.022	-693.201	-618.984	-545.016	-471.384	-407.816	-344.248	
Água residual tratada	3.772.801	3.741.989	3.709.261	3.676.046	3.642.639	3.609.269	3.575.742	3.542.587	3.509.841	3.476.815	3.443.600	3.410.291	3.376.887	3.343.296	3.309.517	3.275.548	3.241.389	3.207.039	3.172.497	3.137.764	3.102.739	3.067.424	3.031.819	2.995.924	2.959.739	2.923.264	
Água residual recolhida	5.845.920	5.798.339	5.747.786	5.696.482	5.644.847	5.592.748	5.540.390	5.487.699	5.434.681	5.381.364	5.327.760	5.273.887	5.219.764	5.165.411	5.110.847	5.056.082	4.999.927	4.943.382	4.886.457	4.829.162	4.771.507	4.713.592	4.655.427	4.597.012	4.538.347	4.479.432	
Total de equilíbrio (efm3)	2.5127	2.5575	2.5958	2.6355	2.6787	2.7291	2.7757	2.8173	2.8233	2.8743	2.9277	2.9834	3.0407	3.1000	3.1518	3.2065	3.2739	3.3394	3.4082	3.4748	3.5485	3.6264	3.7016	3.7782	3.8560		

Anexo II - Desenvolvimento de gastos e rendimentos - Concessão

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	
Gastos																											
Compra de Água	1.740.953	1.757.618	1.810.017	1.865.936	1.931.420	1.998.594	2.067.472	2.138.044	2.211.316	2.287.288	2.364.959	2.444.421	2.524.683	2.606.745	2.690.607	2.776.270	2.863.733	2.953.095	3.044.357	3.137.519	3.232.581	3.329.543	3.428.405	3.529.167	3.631.829	3.736.391	3.842.853
CNVAC - Outros	71.843	72.920	74.114	75.424	76.851	78.395	79.957	81.637	83.434	85.348	87.379	89.527	91.794	94.180	96.687	99.316	102.067	104.941	107.939	111.062	114.310	117.683	121.181	124.804	128.552	132.425	136.424
Outros manutenção em alta	420.073	433.075	446.108	459.163	472.239	485.336	498.454	511.593	524.753	537.934	551.135	564.357	577.590	590.834	604.088	617.352	630.626	643.909	657.192	670.484	683.785	697.095	710.414	723.741	737.076	750.419	763.770
Resíduos TSE	420.073	433.075	446.108	459.163	472.239	485.336	498.454	511.593	524.753	537.934	551.135	564.357	577.590	590.834	604.088	617.352	630.626	643.909	657.192	670.484	683.785	697.095	710.414	723.741	737.076	750.419	763.770
Total	2.232.869	2.263.613	2.330.239	2.404.622	2.480.138	2.557.374	2.636.123	2.716.674	2.800.075	2.887.271	2.977.126	3.069.667	3.164.912	3.263.066	3.364.134	3.468.127	3.575.032	3.684.842	3.797.559	3.913.191	4.031.732	4.153.183	4.277.546	4.404.820	4.534.915	4.667.830	4.803.563
Rendimentos																											
Rendimentos tarifários																											
Vendas	2.619.790	2.655.621	2.691.208	2.726.559	2.761.682	2.796.597	2.831.314	2.865.833	2.900.154	2.934.280	2.968.111	3.001.646	3.034.884	3.067.825	3.100.468	3.132.815	3.164.865	3.196.618	3.228.074	3.259.232	3.290.093	3.320.657	3.350.924	3.380.893	3.410.564	3.439.937	3.469.012
Prestação de serviços	1.807.620	1.826.545	1.845.306	1.864.024	1.882.731	1.901.438	1.920.145	1.938.852	1.957.559	1.976.266	1.994.973	2.013.680	2.032.387	2.051.094	2.069.801	2.088.508	2.107.215	2.125.922	2.144.629	2.163.336	2.182.043	2.200.750	2.219.457	2.238.164	2.256.871	2.275.578	2.294.285
Total Rendimentos	4.427.410	4.482.166	4.536.514	4.590.583	4.644.113	4.697.035	4.749.957	4.802.885	4.855.810	4.908.735	4.961.660	5.014.585	5.067.510	5.120.435	5.173.360	5.226.285	5.279.210	5.332.135	5.385.060	5.437.985	5.490.910	5.543.835	5.596.760	5.649.685	5.702.610	5.755.535	5.808.460
Total	4.130.022	4.188.473	4.238.166	4.287.859	4.337.552	4.387.245	4.436.938	4.486.631	4.536.324	4.586.017	4.635.710	4.685.403	4.735.096	4.784.789	4.834.482	4.884.175	4.933.868	4.983.561	5.033.254	5.082.947	5.132.640	5.182.333	5.232.026	5.281.719	5.331.412	5.381.105	5.430.798
Diferença	-1.102.153	-1.124.860	-1.147.967	-1.171.475	-1.195.387	-1.219.699	-1.244.417	-1.269.539	-1.295.064	-1.321.092	-1.347.620	-1.374.657	-1.402.204	-1.429.261	-1.456.818	-1.484.885	-1.513.462	-1.542.549	-1.572.146	-1.602.253	-1.632.870	-1.664.007	-1.695.654	-1.727.811	-1.760.478	-1.793.655	-1.827.342
Alugamentos com envio																											
Alugamento com envio	25.411	25.930	26.245	26.561	26.877	27.193	27.509	27.825	28.141	28.457	28.773	29.089	29.405	29.721	30.037	30.353	30.669	30.985	31.301	31.617	31.933	32.249	32.565	32.881	33.197	33.513	33.829
Dados tarifário	-81.760	-80.943	-80.126	-79.309	-78.492	-77.675	-76.858	-76.041	-75.224	-74.407	-73.590	-72.773	-71.956	-71.139	-70.322	-69.505	-68.688	-67.871	-67.054	-66.237	-65.420	-64.603	-63.786	-62.969	-62.152	-61.335	-60.518
Tarifa de equilíbrio Am3	1.51.67	1.53.50	1.55.33	1.57.16	1.58.99	1.60.82	1.62.65	1.64.48	1.66.31	1.68.14	1.69.97	1.71.80	1.73.63	1.75.46	1.77.29	1.79.12	1.80.95	1.82.78	1.84.61	1.86.44	1.88.27	1.90.10	1.91.93	1.93.76	1.95.59	1.97.42	1.99.25
Volume de água entrada no sistema	3.612.574	3.675.921	3.740.268	3.804.615	3.868.962	3.933.309	3.997.656	4.061.999	4.126.346	4.190.693	4.255.040	4.319.387	4.383.734	4.448.081	4.512.428	4.576.775	4.641.122	4.705.469	4.769.816	4.834.163	4.898.510	4.962.857	5.027.204	5.091.551	5.155.898	5.220.245	5.284.592
Volume de água tratada	2.723.006	2.714.350	2.705.694	2.697.038	2.688.382	2.679.726	2.671.070	2.662.414	2.653.758	2.645.102	2.636.446	2.627.790	2.619.134	2.610.478	2.601.822	2.593.166	2.584.510	2.575.854	2.567.198	2.558.542	2.549.886	2.541.230	2.532.574	2.523.918	2.515.262	2.506.606	2.497.950
Consumo autorizado	2.725.150	2.716.526	2.707.902	2.699.278	2.690.654	2.682.030	2.673.406	2.664.782	2.656.158	2.647.534	2.638.910	2.630.286	2.621.662	2.613.038	2.604.414	2.595.790	2.587.166	2.578.542	2.569.918	2.561.294	2.552.670	2.544.046	2.535.422	2.526.798	2.518.174	2.509.550	2.500.926

	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068			
Gastos																													
Compra de Água	2.783.748	2.816.404	2.870.062	2.924.742	2.980.464	3.037.247	3.095.113	3.154.051	3.214.172	3.275.408	3.337.811	3.401.402	3.466.205	3.532.244	3.599.540	3.668.118	3.738.003	3.809.210	3.881.752	3.955.748	4.031.112	4.107.913	4.186.176	4.265.931	4.347.205				
CMVM - Outros	104.240	105.804	107.391	109.002	110.637	112.296	113.981	115.690	117.428	119.187	120.975	122.789	124.631	126.501	128.398	130.324	132.279	134.263	136.277	138.321	140.396	142.502	144.640	146.809	149.011				
Total CMVM/CMC	2.887.988	2.922.208	2.977.453	3.033.743	3.091.861	3.149.584	3.208.093	3.267.773	3.327.600	3.387.595	3.447.836	3.508.326	3.569.066	3.629.965	3.691.050	3.752.332	3.813.819	3.875.519	3.937.432	3.999.569	4.061.930	4.124.516	4.187.325	4.250.356	4.313.611	4.377.091			
Costos (tratamiento em elis)																													
Reclamos FSE	619.086	628.373	637.766	647.365	657.076	666.832	676.636	686.480	696.370	706.306	716.287	726.314	736.387	746.506	756.668	766.874	777.124	787.418	797.756	808.138	818.564	829.034	839.548	850.106	860.708	871.354	882.044	892.778	
Total FSE	619.086	628.373	637.766	647.365	657.076	666.832	676.636	686.480	696.370	706.306	716.287	726.314	736.387	746.506	756.668	766.874	777.124	787.418	797.756	808.138	818.564	829.034	839.548	850.106	860.708	871.354	882.044	892.778	
Gastos con pasacor																													
Depreciaciones	1.297.271	1.310.730	1.324.481	1.338.481	1.352.670	1.367.000	1.381.520	1.396.280	1.411.230	1.426.420	1.441.810	1.457.450	1.473.290	1.489.380	1.505.670	1.522.110	1.538.750	1.555.640	1.572.730	1.590.070	1.607.610	1.625.400	1.643.480	1.661.800	1.680.310	1.699.050	1.718.070	1.737.330	
Costos de financiamiento	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956	408.956
Retenciones	71.769	72.836	73.929	75.037	76.162	77.305	78.464	79.641	80.836	82.049	83.279	84.526	85.790	87.069	88.364	89.674	91.001	92.344	93.704	95.081	96.474	97.884	99.309	100.750	102.207	103.680	105.169	106.674	108.194
Total	637.849	647.417	657.128	666.965	676.900	686.945	697.074	707.314	717.632	728.010	738.450	748.954	759.522	770.154	780.850	791.610	802.434	813.322	824.274	835.290	846.369	857.510	868.714	880.000	891.367	902.804	914.312	925.890	
Total	5.892.810	6.086.518	6.181.744	6.278.509	6.375.835	6.473.721	6.572.199	6.671.299	6.770.950	6.870.183	6.969.938	7.070.244	7.171.131	7.272.630	7.374.770	7.477.570	7.580.950	7.684.930	7.789.530	7.894.770	7.999.670	8.105.250	8.211.520	8.318.500	8.426.200	8.534.640	8.643.840	8.753.830	8.864.530
Rendimientos																													
Rendimientos tarifarios	3.929.987	3.943.661	3.957.313	3.970.954	3.984.583	3.998.201	4.011.808	4.025.404	4.039.000	4.052.596	4.066.191	4.079.786	4.093.381	4.106.976	4.120.571	4.134.166	4.147.761	4.161.356	4.174.951	4.188.546	4.202.141	4.215.736	4.229.331	4.242.926	4.256.521	4.270.116	4.283.711	4.297.306	
Ventas	2.039.765	2.051.828	2.063.874	2.075.903	2.087.916	2.099.913	2.111.894	2.123.859	2.135.808	2.147.741	2.159.659	2.171.562	2.183.450	2.195.323	2.207.181	2.218.924	2.230.651	2.242.363	2.254.060	2.265.742	2.277.409	2.289.061	2.300.698	2.312.320	2.323.927	2.335.519	2.347.096	2.358.658	
Prestación de servicios	538.457	545.569	552.667	559.751	566.820	573.875	580.916	587.943	594.956	601.955	608.939	615.908	622.862	629.791	636.705	643.604	650.488	657.357	664.211	671.050	677.874	684.683	691.477	698.256	705.020	711.769	718.503	725.222	
Total Renta Tarifario	5.507.209	5.541.057	5.574.854	5.608.608	5.642.320	5.675.986	5.709.607	5.743.183	5.776.714	5.810.200	5.843.641	5.877.037	5.910.388	5.943.694	5.976.955	6.010.171	6.043.342	6.076.468	6.109.549	6.142.585	6.175.576	6.208.522	6.241.423	6.274.279	6.307.090	6.339.856	6.372.577	6.405.253	
Queros (financiamiento)	557.718	566.084	574.575	583.194	591.942	600.820	609.828	618.966	628.234	637.632	647.160	656.818	666.506	676.324	686.272	696.350	706.468	716.616	726.894	737.302	747.840	758.508	769.306	780.234	791.292	802.480	813.798	825.246	
Total	5.821.460	5.984.573	6.000.462	6.037.731	6.074.359	6.110.407	6.145.874	6.181.760	6.218.074	6.254.814	6.291.974	6.329.552	6.367.558	6.405.992	6.444.854	6.484.142	6.523.856	6.564.006	6.604.602	6.645.644	6.687.132	6.729.066	6.771.456	6.814.302	6.857.604	6.901.362	6.945.576	6.990.246	
Alojamiento con servicio estivo	22.221	22.022	21.818	21.610	21.400	21.187	20.971	20.752	20.530	20.305	20.078	19.849	19.619	19.389	19.158	18.926	18.693	18.459	18.224	17.988	17.751	17.513	17.274	17.034	16.793	16.551	16.308	16.064	
Deficit tarifario	71.450	124.946	181.552	240.884	302.801	367.218	434.026	504.223	578.058	654.314	734.535	818.680	906.766	998.802	1.094.789	1.194.726	1.298.613	1.406.450	1.518.247	1.634.004	1.752.731	1.874.438	1.999.125	2.126.792	2.257.429	2.390.936	2.527.413	2.666.860	
Tarifa de equilibrio m3	2.518	2.592	2.641	2.713	2.781	2.850	2.923	3.004	3.094	3.193	3.298	3.407	3.520	3.637	3.758	3.884	4.014	4.148	4.286	4.428	4.574	4.724	4.878	5.036	5.198	5.364	5.534	5.707	
Volume de Agua entrada no sistema	3.838.480	3.949.163	3.984.949	3.980.777	3.998.668	4.012.623	4.024.724	4.030.871	4.037.062	4.043.295	4.049.569	4.055.884	4.062.240	4.068.637	4.075.074	4.081.551	4.088.068	4.094.625	4.101.222	4.107.859	4.114.536	4.121.253	4.128.010	4.134.807	4.141.644	4.148.521	4.155.438	4.162.395	
Volume de Agua facturada	2.381.181	2.359.876	2.337.971	2.315.711	2.293.150	2.270.370	2.247.286	2.223.906	2.199.230	2.173.266	2.146.020	2.117.500	2.087.714	2.056.662	2.024.339	1.990.754	1.956.908	1.922.800	1.888.430	1.852.798	1.816.904	1.780.648	1.744.030	1.707.050	1.669.708	1.631.994	1.594.808	1.557.149	
Consumo autorizado	2.383.089	2.361.768	2.339.845	2.317.586	2.294.987	2.272.180	2.249.037	2.225.570	2.201.779	2.177.610	2.153.064	2.128.140	2.102.846	2.077.182	2.051.158	2.024.774	1.998.029	1.970.924	1.943.458	1.915.631	1.887.444	1.858.896	1.829.986	1.800.714	1.771.080	1.741.084	1.710.726	1.680.004	

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	
Drenagem de Águas Residuárias																										
Gestões																										
Compra de Água																										
CMVM - Outros	20.039	20.340	20.645	21.598	21.269	21.598	21.912	22.240	22.574	22.913	23.255	23.605	23.959	24.319	24.683	25.054	25.430	25.811	26.198	26.591	26.990	27.395	27.806	28.223	28.646	
Total CMVM	20.039	20.340	20.645	21.598	21.269	21.598	21.912	22.240	22.574	22.913	23.255	23.605	23.959	24.319	24.683	25.054	25.430	25.811	26.198	26.591	26.990	27.395	27.806	28.223	28.646	
Custos tratamento em site	1.512.776	1.550.616	1.537.054	1.645.837	1.644.912	1.678.780	1.713.754	1.780.783	1.796.047	1.838.801	1.882.142	1.928.739	1.970.828	2.018.024	2.062.654	2.110.422	2.159.019	2.208.986	2.259.892	2.312.091	2.365.438	2.420.055	2.475.926	2.533.069	2.591.579	
Resíduos FSE	288.102	282.423	296.809	301.282	305.780	310.387	315.023	318.748	324.544	329.472	334.354	339.389	344.459	348.826	354.871	360.164	365.597	371.081	376.647	382.297	388.031	393.851	399.769	405.769	411.842	
Total FSE	1.800.878	1.833.039	1.833.863	1.947.669	1.950.692	1.989.167	2.028.777	2.098.531	2.124.591	2.168.273	2.216.498	2.268.128	2.315.287	2.365.850	2.417.525	2.470.616	2.524.616	2.579.047	2.633.989	2.689.378	2.745.469	2.802.106	2.859.275	2.916.994	2.975.223	
Gastos com pessoal	628.108	637.527	647.090	656.769	666.548	676.548	686.788	697.100	707.586	718.170	728.942	739.876	750.975	762.239	773.673	785.278	797.057	809.013	821.148	833.465	846.967	860.657	874.537	888.610	897.679	
Depreciações	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	
Gastos de financiamento	180.931	183.845	188.400	189.788	192.034	194.914	197.598	200.805	203.917	206.978	210.128	213.324	216.599	220.043	223.663	227.459	231.399	235.539	240.087	245.059	250.486	256.398	261.853	267.911	273.641	
Restauração	275.320	279.450	283.641	287.896	292.214	296.596	301.087	305.662	310.146	314.789	319.520	324.313	329.177	334.115	339.127	344.214	349.377	354.618	359.937	365.336	370.816	376.378	382.024	387.754	393.571	
Total	3.283.814	3.342.542	3.356.181	3.501.398	3.558.416	3.618.478	3.684.780	3.746.226	3.810.910	3.876.733	3.945.571	4.017.444	4.092.363	4.170.327	4.251.346	4.335.420	4.422.559	4.512.772	4.606.059	4.702.521	4.802.167	4.904.996	5.011.019	5.120.246	5.232.679	
Rendimentos																										
Rendimentos tarifários																										
Verbas																										
Prestação de serviços	3.044.345	3.086.184	3.115.880	3.151.346	3.186.592	3.221.729	3.256.806	3.291.227	3.325.782	3.360.383	3.395.055	3.434.431	3.473.922	3.513.640	3.553.604	3.593.824	3.634.300	3.675.032	3.716.021	3.757.265	3.800.772	3.845.540	3.890.572	3.935.870	3.981.434	
Total Rend. Tarifários	3.044.345	3.086.184	3.115.880	3.151.346	3.186.592	3.221.729	3.256.806	3.291.227	3.325.782	3.360.383	3.395.055	3.434.431	3.473.922	3.513.640	3.553.604	3.593.824	3.634.300	3.675.032	3.716.021	3.757.265	3.800.772	3.845.540	3.890.572	3.935.870	3.981.434	
Outros Rendimentos	249.608	255.352	267.142	280.543	294.565	309.899	326.599	344.700	364.142	385.026	407.416	431.326	456.759	483.799	512.466	542.782	574.759	608.496	643.995	691.256	740.391	791.500	844.673	900.000	957.625	
Total	3.293.953	3.333.537	3.373.022	3.412.889	3.451.517	3.490.624	3.529.405	3.567.926	3.606.169	3.644.133	3.681.933	3.719.757	3.757.681	3.795.715	3.833.858	3.872.110	3.910.479	3.948.966	3.987.572	4.026.297	4.065.142	4.104.107	4.143.192	4.182.397	4.221.722	
Ajustamentos com serviço elétrico	18.767	18.732	18.660	18.602	18.532	18.460	18.386	18.310	18.235	18.157	18.078	17.997	17.913	17.825	17.734	17.638	17.537	17.433	17.325	17.213	17.096	16.973	16.846	16.713	16.575	
Deflato tarifário	-10.136	9.006	-25.852	38.726	49.892	67.701	85.084	115.527	137.282	164.727	198.103	217.114	246.001	277.081	310.192	346.427	382.448	421.758	463.216	506.885	553.087	601.914	653.487	707.913	765.290	
Outros rendimentos financeiros	3.176.492	2.188.671	2.162.280	2.154.573	2.146.474	2.138.089	2.129.607	2.120.867	2.111.980	2.102.926	2.093.880	2.084.469	2.074.992	2.065.543	2.056.122	2.046.740	2.037.397	2.028.094	2.018.831	2.009.609	2.000.429	1.991.292	1.982.198	1.973.147	1.964.139	
Outros rendimentos recorrentes	3.749.892	2.778.699	2.711.728	2.808.530	2.816.874	2.824.039	2.848.693	2.883.662	2.920.758	2.961.158	3.004.992	3.052.360	3.103.273	3.156.831	3.213.145	3.272.327	3.334.487	3.400.734	3.471.178	3.545.929	3.625.195	3.708.086	3.794.722	3.885.215	3.979.668	
Tarifa de Alibio @m3	1.5088	1.5406	1.5484	1.6015	1.6312	1.6603	1.6976	1.7275	1.7798	1.8119	1.8515	1.8929	1.9348	1.9784	2.0238	2.0706	2.1192	2.1697	2.2221	2.2764	2.3330	2.3919	2.4533	2.5173	2.5840	

Orçamento de Ativos

	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068		
Gastos																											
Compra de Água	29.076	29.812	29.855	30.404	30.668	31.133	31.793	32.270	32.754	33.246	33.744	34.250	34.764	35.285	35.814	36.352	36.897	37.450	38.012	38.582	39.161	39.748	40.345	40.952	41.564	42.181	
Outros	29.076	29.812	29.855	30.404	30.668	31.133	31.793	32.270	32.754	33.246	33.744	34.250	34.764	35.285	35.814	36.352	36.897	37.450	38.012	38.582	39.161	39.748	40.345	40.952	41.564	42.181	
Total C&M&C																											
Aluguel de Imóveis	2.861.419	2.874.830	2.889.550	2.903.991	2.917.725	2.931.089	2.945.005	2.958.985	2.973.296	2.987.017	2.998.151	3.007.711	3.015.795	3.023.404	3.030.637	3.037.504	3.044.115	3.050.571	3.056.872	3.063.019	3.069.014	3.074.857	3.080.549	3.086.090	3.091.491	3.096.752	3.101.874
Outros	418.020	424.290	430.654	437.114	443.671	450.326	457.081	463.937	470.894	477.951	485.120	492.406	499.792	507.289	514.898	522.621	530.461	538.418	546.494	554.691	563.012	571.457	580.029	588.729	597.560	606.551	615.692
Total FSE	3.069.435	3.098.920	3.120.204	3.141.015	3.161.393	3.181.412	3.200.986	3.219.759	3.238.162	3.255.977	3.273.279	3.290.117	3.306.577	3.322.717	3.338.973	3.355.344	3.371.831	3.388.434	3.405.153	3.421.988	3.438.939	3.455.996	3.473.160	3.490.431	3.507.809	3.525.294	3.542.886
Carro - com pessoal	911.347	925.017	938.692	952.076	967.270	981.750	996.506	1.011.454	1.026.626	1.042.030	1.057.665	1.073.520	1.089.695	1.106.097	1.122.725	1.139.578	1.156.654	1.173.952	1.191.471	1.209.213	1.227.178	1.245.364	1.263.771	1.282.400	1.301.251	1.320.324	1.339.619
Depreciação	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541	378.541
Salário de financiamento	202.821	206.450	210.139	213.888	217.697	221.566	225.495	229.484	233.533	237.642	241.811	246.040	250.329	254.678	259.087	263.556	268.085	272.674	277.323	282.032	286.801	291.630	296.519	301.468	306.487	311.576	316.735
Outros	399.474	405.469	411.514	417.721	423.997	430.347	436.766	443.255	449.814	456.443	463.142	469.911	476.750	483.659	490.638	497.687	504.806	511.995	519.254	526.583	533.982	541.451	548.990	556.600	564.281	572.032	579.853
Total	5.050.384	5.103.815	5.157.311	5.210.652	5.263.822	5.316.811	5.369.618	5.422.245	5.474.692	5.526.959	5.579.047	5.630.956	5.682.685	5.734.234	5.785.603	5.836.792	5.887.801	5.938.630	5.989.279	6.039.748	6.089.937	6.139.856	6.189.505	6.238.884	6.288.003	6.336.862	6.385.471

Rendimentos

Rendimentos bancários	3.862.677	3.865.539	3.907.214	3.928.053	3.948.140	3.967.555	3.986.083	4.003.534	4.020.114	4.035.734	4.050.455	4.064.344	4.077.526	4.090.082	4.102.643	4.115.270	4.128.083	4.140.526	4.152.974	4.164.667	4.176.175	4.187.515	4.198.624	4.209.510	4.220.121	4.230.476	
Vendas	1.844.477	1.885.539	1.907.214	1.928.053	1.948.140	1.967.555	1.986.083	2.003.534	2.020.114	2.035.734	2.050.455	2.064.344	2.077.526	2.090.082	2.102.643	2.115.270	2.128.083	2.140.526	2.152.974	2.164.667	2.176.175	2.187.515	2.198.624	2.209.510	2.220.121	2.230.476	
Total Rend. Bancários	5.707.154	5.751.072	5.814.428	5.856.106	5.896.280	5.935.109	5.972.166	6.007.117	6.040.228	6.071.468	6.101.189	6.129.688	6.157.052	6.183.164	6.208.125	6.231.940	6.254.666	6.276.311	6.296.852	6.316.296	6.334.662	6.351.950	6.368.170	6.383.338	6.397.464	6.410.547	6.422.593
Outros Rendimentos	362.168	367.600	373.114	378.711	384.391	390.157	396.010	401.950	407.979	414.099	420.310	426.615	433.014	439.508	446.092	452.775	459.555	466.429	473.476	480.570	487.797	495.104	502.591	510.069	517.720	525.545	
Total	6.069.322	6.118.672	6.187.542	6.234.817	6.284.471	6.333.260	6.380.176	6.425.276	6.469.407	6.512.347	6.554.189	6.595.003	6.634.866	6.673.580	6.711.147	6.747.915	6.783.835	6.818.907	6.853.131	6.886.572	6.919.228	6.951.107	6.982.174	7.012.425	7.042.353	7.071.974	7.101.298
Aluguel com serviço	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433	15.433
Deficit financeiro	825.549	850.776	869.293	889.397	909.150	928.500	949.538	971.282	993.721	1.016.874	1.040.727	1.065.280	1.090.458	1.116.295	1.142.598	1.169.260	1.196.265	1.223.565	1.251.106	1.278.836	1.306.706	1.334.767	1.362.960	1.391.236	1.419.644	1.448.133	
Água residual tratada	1.893.271	1.889.242	1.868.733	1.850.841	1.832.608	1.814.700	1.796.209	1.777.434	1.758.419	1.739.163	1.719.711	1.700.107	1.680.415	1.660.679	1.641.152	1.621.884	1.602.891	1.583.959	1.565.144	1.546.483	1.527.813	1.509.291	1.490.861	1.472.461	1.454.039	1.435.633	1.417.291
Água residual recolhida	3.321.357	3.300.924	3.270.924	3.239.146	3.207.689	3.175.726	3.143.366	3.110.609	3.077.235	3.043.536	3.009.495	2.975.117	2.940.728	2.906.168	2.871.033	2.835.208	2.798.659	2.761.344	2.723.329	2.684.664	2.645.300	2.605.287	2.564.566	2.523.187	2.481.100	2.438.256	2.394.605
Total de Saldo Líquido	2.655	2.705	2.755	2.805	2.855	2.905	2.955	3.005	3.055	3.105	3.155	3.205	3.255	3.305	3.355	3.405	3.455	3.505	3.555	3.605	3.655	3.705	3.755	3.805	3.855	3.905	

Anexo III – Indicadores/Resultados

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2040	2041	2042	2043	2044
Cash-flow AIN																									
Gastos totais	15.390.150	15.893.219	15.958.561	16.505.503	17.205.859	17.295.796	17.590.970	17.442.961	17.522.293	17.618.574	17.778.082	17.956.806	18.065.598	19.054.806	19.209.162	19.236.731	19.294.765	19.542.096	19.168.186	18.903.506	18.894.756	18.074.171	19.153.586	19.341.602	19.443.181
Rendimentos	14.446.810	15.779.974	16.549.507	17.274.247	17.947.915	18.213.405	18.458.788	18.667.480	18.875.388	19.082.958	19.290.683	19.500.866	19.705.610	19.910.181	20.112.272	20.170.225	20.224.536	20.277.135	20.327.462	20.376.070	20.586.016	20.731.975	20.910.588	21.086.068	21.254.958
Resultados	-933.541	86.758	590.946	742.056	817.870	1.077.795	1.224.518	1.343.125	1.404.382	1.512.901	1.544.060	1.101.012	855.374	903.110	933.494	989.961	1.035.038	1.159.273	1.472.504	1.681.259	1.657.005	1.757.000	1.744.000	1.811.765	1.811.765
CF Atualizado	-933.541	85.987	578.392	748.136	713.101	873.331	1.015.323	1.142.131	1.240.353	1.338.942	1.389.609	1.383.878	748.130	751.585	785.672	804.065	843.986	873.983	989.172	1.218.850	1.377.867	1.544.544	1.411.567	1.411.567	1.426.877
Manutenção da EMARVR																									
Gastos totais	7.397.120	7.406.352	7.581.323	7.727.098	7.972.120	7.998.433	8.127.528	8.271.176	8.414.132	8.556.376	8.703.420	8.854.176	9.007.980	9.163.940	9.323.530	9.486.425	9.652.364	9.821.638	9.994.420	10.170.874	10.350.442	10.533.849	10.720.878	10.911.893	11.106.644
Rendimentos	7.559.461	7.650.502	7.741.357	7.831.895	7.921.950	8.011.977	8.102.229	8.193.001	8.284.438	8.376.139	8.467.921	8.559.872	8.650.942	8.741.506	8.831.129	8.919.389	9.006.372	9.091.868	9.176.148	9.258.944	9.339.633	9.418.095	9.494.208	9.567.746	9.638.571
Resultados	162.341	154.150	160.033	104.799	49.830	1.543	25.289	-78.178	-129.694	-180.236	-235.499	-285.044	-357.038	-422.434	-492.401	-567.030	-645.963	-729.740	-818.272	-911.730	-1.010.809	-1.115.754	-1.228.771	-1.344.138	-1.468.073
CF Atualizado	162.341	152.624	156.880	101.217	47.885	14.789	-23.832	-72.916	-119.770	-184.797	-213.184	-284.455	-316.863	-371.177	-428.371	-488.416	-550.916	-616.179	-684.090	-754.675	-828.403	-905.583	-985.194	-1.069.184	-1.156.284
Concessão dos Serviços																									
Gastos totais	7.413.637	7.506.015	7.588.346	7.727.181	7.962.687	7.979.505	8.102.791	8.237.886	8.371.345	8.504.388	8.641.694	8.782.802	8.925.484	9.070.524	9.218.725	9.369.789	9.523.453	9.679.997	9.839.561	10.002.103	10.167.854	10.336.322	10.508.170	10.683.238	10.861.592
Rendimentos	7.905.735	8.000.852	8.095.767	8.190.278	8.284.412	8.378.526	8.472.679	8.567.469	8.662.951	8.758.701	8.854.529	8.950.318	9.046.588	9.140.112	9.233.639	9.325.727	9.416.464	9.505.664	9.593.513	9.679.827	9.763.820	9.845.685	9.924.833	10.001.487	10.076.165
Resultados	491.898	494.837	607.421	463.199	311.725	398.922	380.888	329.784	201.606	254.305	212.834	167.514	120.105	89.588	14.914	-44.062	-106.989	-174.333	-246.047	-322.276	-403.171	-489.857	-578.624	-669.140	-762.407
CF Atualizado	491.898	488.068	487.423	449.576	405.270	379.275	348.451	307.595	269.263	232.521	192.676	150.146	106.587	61.144	12.975	-37.953	-81.242	-147.203	-205.700	-266.781	-330.878	-398.134	-469.571	-542.294	-619.348

	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	
Cash-Flow AIN																									
Gastos totais	19.655.028	19.873.589	20.116.546	20.287.842	20.465.709	20.864.101	20.846.988	20.977.766	21.019.426	21.213.807	21.411.229	21.569.207	21.787.927	21.905.961	22.175.024	22.340.305	22.521.152	22.703.766	22.890.065	23.079.556	23.311.884	23.671.448	23.909.210	24.151.737	24.399.182
Rendimentos	21.415.032	21.573.654	21.724.978	21.974.172	22.111.536	22.170.200	22.316.075	22.458.103	22.588.893	22.735.976	22.871.100	23.000.863	23.129.993	23.256.811	23.382.659	23.515.294	23.644.690	23.774.326	23.904.995	24.036.383	24.162.779	24.285.643	24.395.387	24.525.018	24.657.221
CF Atualizado	1.760.064	1.700.065	1.639.398	1.578.331	1.555.927	1.606.099	1.468.087	1.478.337	1.578.467	1.521.889	1.458.871	1.411.456	1.342.086	1.291.850	1.208.835	1.111.000	1.123.539	1.070.560	1.014.932	958.828	890.806	807.195	722.300	658.039	158.467
CF Atualizado	1.372.443	1.312.531	1.253.154	1.193.023	1.185.847	1.117.488	1.016.189	1.016.201	1.137.378	1.065.032	1.030.544	986.502	928.716	864.355	819.901	789.424	747.156	704.877	661.634	617.569	543.769	377.862	394.572	231.531	
Manutenção da EMARVR																									
Gastos totais	11.305.842	11.470.087	11.629.222	11.790.540	11.954.132	12.120.129	12.288.401	12.458.976	12.631.955	12.807.369	12.985.324	13.165.828	13.340.334	13.535.991	13.728.413	13.918.698	14.115.672	14.316.022	14.519.892	14.727.395	14.938.439	15.153.300	15.372.014	15.594.815	15.821.030
Rendimentos	9.706.951	9.772.758	9.838.071	9.897.714	9.957.816	10.019.628	10.073.528	10.128.428	10.181.459	10.232.536	10.281.800	10.329.409	10.376.651	10.420.712	10.469.031	10.515.751	10.559.151	10.603.967	10.649.441	10.694.686	10.738.184	10.780.444	10.827.700	10.874.264	10.917.230
CF Atualizado	1.246.383	1.310.418	1.370.892	1.432.558	1.495.923	1.560.637	1.626.895	1.695.048	1.764.609	1.835.788	1.908.466	1.982.614	2.057.803	2.134.218	2.211.066	2.288.287	2.365.762	2.444.087	2.523.147	2.602.887	2.683.354	2.764.852	2.846.845	2.929.230	3.012.070
Concessão dos Serviços																									
Gastos totais	11.043.203	11.190.434	11.331.340	11.473.785	11.617.842	11.763.622	11.910.974	12.059.008	12.210.499	12.362.761	12.519.774	12.672.626	12.830.444	12.990.324	13.152.744	13.317.788	13.485.584	13.655.793	13.828.632	14.003.884	14.181.728	14.362.310	14.545.637	14.731.970	14.921.321
Rendimentos	10.146.304	10.214.712	10.280.490	10.344.504	10.406.991	10.467.909	10.528.612	10.588.582	10.648.720	10.691.573	10.742.512	10.791.701	10.839.442	10.885.931	10.932.679	10.979.895	11.027.693	11.074.924	11.121.793	11.168.399	11.214.198	11.259.866	11.305.285	11.351.131	11.397.343
CF Atualizado	-896.899	-975.722	-1.050.850	-1.129.281	-1.210.951	-1.295.713	-1.384.069	-1.476.105	-1.571.779	-1.671.186	-1.774.262	-1.880.926	-1.991.002	-2.104.393	-2.220.065	-2.337.953	-2.457.692	-2.580.869	-2.706.749	-2.835.465	-2.967.532	-3.102.411	-3.240.373	-3.382.838	-3.523.879
CF Atualizado	-699.452	-753.304	-803.214	-854.980	-907.417	-961.319	-1.016.701	-1.073.377	-1.131.843	-1.191.512	-1.252.477	-1.314.626	-1.377.783	-1.441.832	-1.508.025	-1.570.293	-1.634.508	-1.699.263	-1.764.528	-1.830.351	-1.899.974	-1.969.000	-2.039.074	-2.097.000	-2.164.143




PARECER DO FISCAL ÚNICO
(artº 99º do Código das Sociedades Comerciais)

Aos

Acionistas da sociedade

ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A.

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao nº1 do art.º 99.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de fusão da EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., como sociedade incorporada, com ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A., como sociedade incorporante.


Foi-nos apresentado o projeto de fusão, datado de 05/12/2019, e os respetivos anexos que compreendem os balanços das sociedades intervenientes referidos a 05/12/2019, o projeto de alteração do contrato social da sociedade incorporante.

A fusão produz efeitos contabilísticos a partir de 01/01/2020, conforme referido no parágrafo X. do projeto de fusão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes do art.º 98.º do Código das Sociedades Comerciais.

Com base na análise efetuada, o mencionado projeto de fusão não nos merece qualquer reparo.

Vila Nova de Gaia, 5 de dezembro de 2019


Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda.,
SROC 170/CMVM 20161474, representada por
Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC nº 959



RGA AUDITORES

Handwritten signatures and initials, including 'F. Soares' and 'A. Soares'.

Parecer do Fiscal Único

(artº 99º do Código das Sociedades Comerciais)

Aos

Acionistas da sociedade

EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A.

O presente parecer destina-se a dar cumprimento ao nº1 do art.º 99.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao projeto de fusão da EMARVR – ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., S.A., como sociedade incorporada, com ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A., como sociedade incorporante.

Foi-nos apresentado o projeto de fusão, datado de 05/12/2019, e os respetivos anexos que compreendem os balanços das sociedades intervenientes referidos a 05/12/2019, o projeto de alteração do contrato social da sociedade incorporante.

A fusão produz efeitos contabilísticos a partir de 01/01/2020, conforme referido no parágrafo X do projeto de fusão.

O âmbito da nossa análise consistiu em verificar que foi dado cumprimento integral aos requisitos constantes do art.º 98.º do Código das Sociedades Comerciais.

Com base na análise efetuada, o mencionado projeto de fusão não nos merece qualquer reparo.

V.N.Gaia, 5 de dezembro de 2019
O Fiscal Único

Handwritten signature of Rodrigo, Gregório & Associados SROC, Lda

Rodrigo, Gregório & Associados SROC, Lda

SROC 170/CMVM 20161474, representada pelo sócio

Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)

Predios devolutos,degradados e em ruína

Atas
Ampliação

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronunciado nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes Real	505 147 998	Construções Hélder Rodrigues S.A	U-2054	
Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes Real	505 147 998	Construções Hélder Rodrigues S.A	U-2051	
Alameda Prof. Dr. Fernando Nunes Real	505 147 998	Construções Hélder Rodrigues S.A	U-2048	
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	111 766 446	Alberto João Botelho Cavaleiro	U-2180	
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	156 578 310	Allino Augusto Amarante Fernandes	U-1823	
Rua Madarne Brouilhard	741 206 684	Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança	U-3813	Nenhum dos herdeiros tem competência para se pronunciar, uma vez que ainda não foi nomeado o cabeça de casal, processo a decorrer no Notário.
Travessa da Ponte da Timpeira	157 414 450	Carlos Alberto Correia Lameirão	U-3079	
Rua da Fábrica	502 334 118	NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda.	U-1979	
Rua do Buraco Sagrado	137 699 298	Ana da Conceição Vaz	U-634	
Rua do Buraco Sagrado	147 015 383	Lidia da Conceição Martins Rodrigues	U-634	
Rua do Buraco Sagrado	165 373 032	Maria Alcina Vaz de Meireles	U-634	
Rua do Buraco Sagrado	231 066 074	Ana Cláudia Vaz de Meireles Belo	U-634	
Rua do Buraco Sagrado	175 567 816	Cândida Isilda Vaz	U-634	
Rua S. Dinis	702 410 233	José Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-598	
Rua S. Dinis	702 410 233	José Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-595	
Rua Irmã Virtudes	140 986 952	Ana Paula Gomes Torres Freitas	U-676	Sendo proprietário do imóvel por falecimentos dos pais, requer um prazo não inferior a 18 meses de suspensão do agravamento de IMI.
Rua da Peneda	705 929 892	José Ferreira Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-1937	
Rua da Peneda	741 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-1916	
Lugar da Insua	741 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-201	
Rua do Dr. Jerónimo Amaral	709 272 014	Manuel Joaquim Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-2063	
Rua do Dr. Jerónimo Amaral	707 634 695	José Maria Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-1949	
Rua Miguel Bombarda	501 138 250	Lar de Nossa Senhora das Dores	U-746	Está a ser estudada a recuperação do imóvel.
Avenida da Estação	184 529 166	Idalina Maria Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação	184 529 174	Silvia Daniela Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação	184 529 182	Carlos Manuel Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação	184 529 190	Helena Isabel Correia da Silva	U-2189	
Rua de Santa Maria	282 470 751	Paulo Roberto Carvalho Gomes	U-686	Adquiriu a propriedade por herança 14/08/2018, residindo no Brasil, e requer a suspensão ate 2020 nos termos do artigo 112-B DL 287/2003 (Zona de Pressão Urbanística)
Rua Miguel Bombarda	146 146 131	Margarida Rosa Gaspar Ferreira	U-725	
Rua Miguel Bombarda	148 997 945	Luís Manuel Gaspar Ferreira	U-725	
Rua Fonte do Chão	501 243 810	Docinho Atividades Hoteleiras Lda.	U-2700	
Rua de S. Mamede	118 029 746	José Augusto Pinto Teixeira	U-173	
Rua de S. Mamede	701 468 980	Ana Joaquina Bessa - Cabeça de Casal Herança de	U-214	
Rua de S. Mamede	148 551 440	Alice de Jesus Bessa	U-214	O proprietário refere que o imóvel não tem consumos de água e de eletricidade, sendo o imóvel destinado a arrumos.
Rua de S. Mamede	175 678 561	Lurdes de Jesus Alves Teixeira	U- 194	
Rua de S. Mamede	195 009 827	Carlos Alberto Fonseca da Silva	U- 194	
Rua de S. Mamede	251 797 074	Leandro Júlio Portela Pereira	U- 194	
Rua de S. Mamede	740 604 007	João Ferreira - Cabeça de Casal da herança de	U- 194	Este artigo tem 4 proprietários, que ainda não se entenderam quanto à sua reabilitação

Predios devolutos,degradados e em ruína

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Rua da Quinta Santos do Monte	707 311 934	Margarida de Jesus Alves Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-208	
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	111 597 684	Paula Ponce de Leão Pais Ribeiro	U-952	A proprietaria alega que a casa é habitada apenas no período de férias.
Praça Diogo Cão	104 668 008	Ligia Maria Fernandes Hortas da Silva Magalhães	U-2147	
Praça Diogo Cão	744 557 062	Antonio Bernardino Ferreira Camilo- Cabeça de Casal da Herança	U-1385	
Avenida D. Dinis	742 005 569	Jose Joaquim Elias Cabeça de Casal da Herança de	U-1406	Esta dependente do processo de partilha
Rua de Santo António	743 228 758	Norberto Duarte Botelho - Cabeça de Casal da Herança de	U-1159	
Rua Visconde de Carnaxide	701 930 888	Jose Augusto Pinto da Nobrega	U-1844	
Travessa da Guia	165 413 662	Alvaro Jose da Silva Bento Pinto	U- 398	Pretende fazer obras no imóvel e apresentou pedido de informação previa em 30/09/2019 na DGU, ainda sem resposta, referindo que está em litigio com a CM desde o Programa Polis, o grande causador da situação atual do imóvel.
Rua da Guia	101 267 479	Maria Hellena Esteves da Costa Pinheiro	U- 407	
Rua da Guia	101 267 487	Antonio Jose Mendonça Pinheiro	U- 407	
Beco da Raposeira	122 851 161	Maria Alina Barreira da Silva	U- 422	
Rua do Corgo	709 594 780	Francisco Augusto Pinto - Cabeça de Casal da Herança de	U-572	
Rua do Corgo	740 299 921	Arminda Maria Ferreira Pinto - Cabeça de Casal da Herança de	U-572	
Rua do Corgo	108 569 730	Antonio Jose Cardoso de Lima	U-587	Não concorda com a medida da CM
Rua do Corgo	701 417 366	Ester Natália Vilarinho Cardoso de Lima - Cabeça de Casal da Herança de	U-587	Não concorda com a medida da CM
Rua do Corgo	123 934 575	Carlos Alberto Viana de Carvalho	U-557	
Rua Sargento Pelotas	740 049 615	Manuel Pereira da Costa - cabeça de Casal da Herança de	U-527	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andreia Lopes da Fonte	U- 1279	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andreia Lopes da Fonte	U- 3543	
Rua Sargento Pelotas	155 943 855	Jose Manuel Fernandes Pereira	U- 437	Não concorda com a medida aplicada pela CM, culpabiliza a CM pela situação do imóvel, teve uma proposta por parte da CM para a instalação do elevador do Bairro dos Ferreiros, o negocio não se concretizou.
Rua Sargento Pelotas	216 435 072	Jose Manuel da Silva Lopes	U- 440	
Rua Sargento Pelotas	209 881 658	Alexandre Correia Pinto	U- 440	
Rua Candido dos Reis	148 998 216	Maria Dalila Alves Rodrigues da Costa Machado	U-950	
Rua D. Margarida Chaves	141 333 510	Altino Rodrigues Letra Martins	U-4118	Pretende reabilitar
Rua Alexandre Herculano	190 414 928	Jose Luis Martins Machado	U-1004	Pretende fazer obras, neste momento está a recuperar outros imóveis na mesma rua
Travessa de S. Domingos	187 119 066	Eugenio Augusto Martins Pinto	U-337	O predio pertence a massa insolvente do processo nº 618/14 deve ser comunicado a Administradora da Insolvencia
Rua Heitor Correia de Matos	211 221 619	Manuel Guilherme Pinto	U-1355	
Travessa do Rossio	232 458 880	Catarina Pires da Costa	U-800	
Travessa do Rossio	232 858 928	Severine Pires da Costa	U-800	
Rua Avelina Patena nº 41	171 115 961	Maria Guilhermina da Silva Teixeira Pires de Oliveira	U-1058	
Rua Dr Roque da Silveira	145 046 788	Abel Fernando Rodrigues	U- 1303	Existe um processo no tribunal com o exercicio de direito preferencia na aquisição o imóvel, o que esta a dificultar a sua recuperação
Rua Dr Roque da Silveira	706 646 177	Maria De Fatima Lemos Gomes da Costa Pinto - Cabeça de Casal da Herança	U-1520	Pede suspensão até ao 1º trimestres de 2020 - pretendem fazer obras
Rua Miguel Bombarda	149 149 150	Carlos Augusto dos Santos Feliciano	U-761	Não concorda com a medida em vigor da CM. A habitação não tem consumos de agua e eletricidade, mas não necessita pois quando esta em Vila Real utiliza candeieiros de campismo e bidons para agua.
Rua Miguel Bombarda	149 477 988	Maria Lilia Fernandes Hortas da Silva Martinho	U-755	
Rua Miguel Bombarda	104 668 008	Ligia Maria Fernandes Hortas da Silva MagalhãesS	U-755	
Rua Miguel Bombarda	742 193 853	Leonido Zeferino Hortas da Silva- Cabeça de Casal da Herança de	U-755	

Predios devolutos,degradados e em ruína

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Rua Miguel Bombarda	147 037 573	Esperança dos Santos	U-752	
Rua do Rossio	153 713 780	Luiz Antonio Teixeira Coutinho	U-785	
Rua do Rossio	154 805 661	Maria Eduarda Martins Coutinho	U-785	
Rua do Rossio	708 630 626	Margarida Angela Martins Coutinho Queirós da Cunha - Cabeça de Casal da Herança	U-785	
Rua do Rossio	742 903 966	Jose Luiz Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança de	U-785	
Rua do Rossio	743 325 150	Rogério Augusto Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança	U-785	
Rua de Trás os Muros	704 340 330	Olivia Teixeira de Carvalho -Cabeça de Casal de Herança de	U-577	
Rua de S. Dinis	142 089 370	Maria da Luz Pereira de Carvalho Rodrigues	U-233	
Quelho do Buraco Sagrado	701 927 062	Filinto Elísio Amado Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-215	
Quelho do Buraco Sagrado	740 744 062	Gloria da Conceição Alves de Araujo Mendes - Cabeça de Casal da Herança de	U-1323	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	114 796 050	Erzellinda da Graça Dinis Coelho	U-371	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	504 076 841	São Cristovão Sociedade Imobiliária Lda	U-369	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	501 450 262	Sociedade Agrícola Imobiliária de S. Paio, Lda	U-808	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	102 960 917	Belmiro Augusto de Moraes	U-631	
Rua Nova	102 960 917	Belmiro Augusto de Moraes	U-281	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	219 182 957	Bruno Miguel Carvalho de Oliveira	U-351	Refere que não esta devoluta , serve de armazen , não tem consumos de electricidade e agua
Rua Marechal Teixeira Rebelo	200 912 410	Angelo Cunha de Carvalho	U-345	
Travessa da Fonte Nova	164 437 932	José Varela Lopes	U-601	
Rua Antonio de Azevedo	182 187 179	José Martinho Balsa Teixeira	U- 901	
Travessa da Fonte Nova	157 351 270	Tomas Novais Nunes	U-535	Pretende fazer obras logo que seja possivel
Rua da Fonte Nova	182 719 464	Rui Manuel Pereira Vieira	U-2319	
Rua da Fonte Nova	182 719 464	Rui Manuel Pereira Vieira	U-2322	
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-469	
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-466	
Pátio de Almodena	154 934 917	Antonio Fernando Alves dos Santos	U-1362	
Rua da Fonte Nova	176 284 273	Esperança Maria Alves de Jesus	U-637	
Estrada Nacional 2	140 984 682	Ricardo Jose Torres do Nascimento	U-6	
Estrada Nacional 2	700 303 162	João Batista Rodrigues- Cabeça de Casal da Herança de	U-6	
Estrada Nacional 2	108 373 380	Custódio Guimarães Fernandes e outros	U-391	
Estrada Nacional 2	153 715 103	Albano Guimarães Fernandes	U-391	
Estrada Nacional 2	113 860 188	Filomena Aida Guimarães Fernandes Relvas de Carvalho	U-391	
Ponte do Cabril	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-406	
Estrada dos Machados	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-403	
Estrada dos Machados	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-511	
Rua da Fonte Nova	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-514	
Rua da Fonte Nova	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-517	
Rua Camilo Castelo Branco	741 801 027	Maria Ilma Borges Marques Gomes	U-793	Pretendem iniciar obras
Rua Nova	103 315 160	Elsa Maria Monteiro dos Santos Costa Máximo	U-273	Não concorda com a medida da CM, o predio esteve alugado ate 31/07/2019.
Rua Nova	700 283 480	Miguel Monteiro -abela de casal da Herança	U-273	
Rua Nova	203 492 889	Marcia Sofia Alves Caxide e Abreu Barreira	U-769	
Travessa da Trindade	507 526 279	Sociedade Imobiliaria Imolavra - Promoção Imobiliaria Lda	U-2246	

Predios devolutos,degradados e em ruína

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-788	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-779	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-782	
Rua da Misericórdia	182 646 580	Cassilda dos Santos Araujo	U-311	
Rua 31 de Janeiro	229 484 964	Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho	U-1055	
Rua Central	700 824 340	Antonio Araujo - Cabeça de casal da herança de	U-1505	Refere que o prédio não esta em reunia, já começou a obras de reabilitação, ainda se encontra alugado á Associação Comercial de Vila Real
Rua do Prado	244 026 742	Pedro Daniel da Silva Martins	U-626	
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	285 237 454	Isabel Cristina Alves Correia	U-1708	

Projeto

Celebrações do 125º aniversário do Club de Vila Real

Associação Club de Vila Real

O Club vai fomentar a cultura em Vila Real, produzindo na sua sede e na cidade de Vila Real residências artísticas, workshops, concertos e exposições.



Morada
Rua António Azevedo nº53
5000 Vila Real

Email
associacaoclubvr@gmail.com

Enquadramento

A Associação Club de Vila Real vai celebrar o seu 125º aniversário no final do presente ano, e até lá propõe-se a desenvolver várias iniciativas no âmbito cultural, no sentido de preservar e promover a sua história, e também apoiar projetos ou movimentos culturais e artísticos da nossa cidade.

Pretendemos salvaguardar a memória e história do Club de Vila Real e os seus 125 anos através de uma investigação ao seu passado, de maneira a recolhermos novos dados e informações sobre esta associação recentemente distinguida como entidade de interesse histórico e cultural ou social local.

Deste modo pretendemos celebrar o 125º aniversário nos dias 25,26,27 e 28 de Dezembro de 2019, com diversas atividades culturais a realizarem-se na sede do Club de Vila Real e em outros espaços da cidade, para que deste modo possamos desenvolver o nosso trabalho junto da comunidade local.

Locais

Club de Vila Real
Conservatório Regional de Música de Vila Real
Claustros do Antigo Governo Civil

Projectos / Entidades Parceiras

Município de Vila Real
Conservatório Regional de Música de Vila Real
ESN UTAD - Erasmus Student Network
FUGA - Promotora/Agência de Música Eletrónica
Coletivo FARRA - Coletivo Criativo

125º Aniversário

Programa



25 de Dezembro - Quarta-feira
ESN / Erasmus Meeting - Christmas Party

No sentido de promover uma aproximação e acolhimento dos estudantes que escolheram a UTAD e a cidade de Vila Real para realizar o seu programa Erasmus, e a semelhança do que aconteceu o ano passado, pretendemos abrir portas no dia de Natal e realizar um convívio com esses mesmos estudantes que não têm oportunidade de passar esta quadra nas suas casas.

26 de Dezembro - Quinta-feira
FUGA vs FARRA

O “FUGA” é um projecto de Vila Real que explora as diversas vertentes da música eletrónica, é também uma agência, órgão de informação e acima de tudo uma promotora. Este projecto que faz agora 3 anos, já organizou mais de duas dezenas de eventos, sendo a grande maior em Vila Real, entre os quais destacam-se uma performance de música eletrónica no grande auditório do Teatro de Vila Real, Sessões de Fuga no Café Concerto, exibições de documentários, e várias festas em espaços como o Museu da Vila Velha, Club de Vila Real ou Zona Livre.

O Coletivo FARRA intitula-se como um coletivo de criativos e criadores, músicos e cantadores, visionistas e produtores. Nascidos em 2016, desde a sua primeira intervenção no terceiro andar do 475, na Filipa Borges de Vila Frescainha, o coletivo continuou por transportar o seu legado pelas terras onde pisou, fazendo por aproximar as músicas, sons e artes aos seus seguidores. Este ano iniciaram uma serie de residências artísticas em espaços culturais na cidade do Porto.

27 de Dezembro - Sexta-feira - Tarde
Workshop de Ilustração com a artista Margarida Hoc, que irá convidar o Professor e Arquitecto Álvaro Pinto

Na tarde de sexta-feira o Club de Vila Real, propõem-se a desenvolver um workshop com a ilustradora Margarida Hoc, segue um resumo breve do trabalho da artista:

“A Margarida Hoc é transmontana de gema e nasceu em 1989. Viveu e cresceu até à adolescência em Vila Real, cidade da qual nunca se distanciou desde que a deixou aos 17 anos.

Estudou um ano nos Estados Unidos da América antes de tirar o curso de Arquitetura na FAUP, e passou outro ano em Ferrara, no norte de Itália, ao abrigo do programa Erasmus. Concluiu o processo académico com uma dissertação de Mestrado sobre a cidade romana de Aquae Flaviae (Chaves), de onde é natural.

Ao longo dos anos tem desenvolvido atividades na região e em Vila Real, embora resida na Póvoa de Varzim. Destacam-se a construção de uma obra de Land Art no Parque Corgo em 2014, resultado do 1.º lugar do concurso com o mesmo nome organizado pela CMVR, a ilustração de um livro publicado no mesmo ano sobre a borboleta azul, o 2.º lugar na 1.ª edição do concurso de Desenho da Natureza da CMVR.”

27 de Dezembro - Sexta-feira - Noite

Concertos no Conservatório Regional de Música de Vila Real e no Club de Vila Real

Na noite de sexta-feira pretendemos oferecer dois concertos, o primeiro a ser produzido no auditório do Conservatório Regional de Música de Vila Real, tendo já iniciado o contacto com este espaço para a possibilidade da realização de um concerto, num registo mais clássico e intimista, aproveitando assim as excelentes características do espaço, e o segundo concerto a ser produzido no salão nobre do Club de Vila Real com um projeto emergente no panorama musical nacional.

28 de Dezembro - Sábado - Tarde

Exibição do Filme "Bostofrio" de Paulo Carneiro, em local a definir

Na tarde de sábado, gostaríamos de trazer até Vila Real o primeiro filme de Paulo Carneiro, que recentemente tem recebido diversas críticas positivas nos festivais por onde tem passado, segue uma sinopse do filme:

"Na aldeia de Bostofrio, em Trás-os-Montes, o realizador Paulo Carneiro procura chegar a um retrato do avô, que não conheceu e que nunca perfilhou o seu pai, perguntando, ouvindo e puxando pelas memórias dos seus conterrâneos. Essa personagem "ausente", o avô, nunca se materializa - pois este não é um filme "sobre o avô", é um filme sobre um homem à procura de uma imagem para o seu avô."

28 de Dezembro - Sábado - Noite

Concertos nos Claustros do antigo Governo Civil e no Club de Vila Real

Na noite de sábado pretendemos oferecer dois concertos, o primeiro a ser produzido nos Claustros do antigo Governo Civil, com o apoio do Município de Vila Real, que inclusive tem usado este espaço com características especiais e únicas para a concretização de vários eventos, trazendo desta forma um projeto com algum reconhecimento no panorama recente da musica nacional, e o segundo concerto a ser produzido no salão nobre do Club de Vila Real com um projeto emergente no panorama musical nacional.

Orçamento

Trabalho de Investigação = 650€
Workshop = 200€
Exibição Filme = 200€
Conceção da Exposição = 350 euros
Concertos = 2300 euros
Produção = 700 euros
Comunicação = 300 euros

Total = 4700 euros

Pedido de apoio ao Município de Vila Real para esta actividade no valor de **3525 euros**, sendo 75% do valor total.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA COSTA & CARREIRA, LDA.**

**Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário - Queda de
Grua"**

N.º xx/2019

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: COSTA & CARREIRA, LDA., NIF 504038052 com sede na Zona Industrial da Portela, lote 19, Ribeira de Pena, representada por Maria Guiomar Ribeiro da Costa Carreira com o NIC (Número de Identificação Civil) 7357587 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxx na qualidade de representante legal da sociedade com poderes conferidos como se verifica pela certidão permanente com código de acesso xxx-xxx-xxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 25/11/2019, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2267/CPN/E/19;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a Empreitada de "Reparação do Campo do Calvário - Queda de Grua".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 269.988,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 90 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;
Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero dois;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxxx de 2019 e tem o número xxxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do



Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira - Engenheiro Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxxx, emitida pelo xxxxxx, S.A., em xx de xxxx de 2019, no valor de € xxxxxx, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA SIMPLEXBUILD, LDA.**

"Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real"

N.º xx/2019

Ao xx/xx/2019, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, responsável pelo Pelouro de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, no exercício de competência delegada, conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e despacho de 17/10/2017e despacho de 17/10/2017;

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 513897631, com sede social na Quinta de Montezelos, Lote 6-7, 5000-433 Vila Real, representada por JOSÉ PEDRO MAGALHÃES DE BARROS PINTO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 12090762 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 215712935 na qualidade de Gerente como se verifica pela apresentação de certidão permanente com código de acesso 7682-7762-2264.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2019, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-2815/CPN/E/19;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2019 e aceitação por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Requalificação do Mercado Municipal de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo



Outorgante o montante de 1.038.100,00 € (um milhão trinta e oito mil e cem euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- Ao valor do número anterior, terá uma repartição de encargos, de acordo com o Cronograma Financeiro que faz parte da proposta apresentada pelo adjudicatário:

2020: 1.038.100,00 €

3- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

4- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 12 meses, contados a partir da data da consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;
Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero três e número zero três;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2019 e tem o número xxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal



administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Henrique Costa da Cunha- Engenheiro Civil dos quadros do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxx, emitida pelo xxxxxx., em xx de xxxx de xxxx, no valor de xxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também



por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2019

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2019.



Presente na reunião de 23/12/2019

Deliberação: 1. Adjudicar ao concorrente Seguradoras Unidas, S.A., conforme proposta incluída no relatório do júri.
2.- Aprovar a minuta do contrato.

fatimagr - 26-12-2019

ATA do JÚRI

Relatório Final- Concurso para a Aquisição de Serviços de Seguros

(artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos)

No dia 19 de dezembro de 2019, pelas 10H00, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Real, reuniu o Júri do Concurso para a Aquisição de Serviços de Seguros, aberto através do Aviso nº 12237/2019 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 216, de 11 de novembro e na plataforma eletrónica Vortal em 12/11/2019, constituído pelos Senhores: Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do município de Vila Real, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do município de Vila Real e Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo - Técnico Superior do Serviço de Contratação Pública, com vista à elaboração do Relatório Final, no âmbito do procedimento acima referenciado.

Em cumprimento do disposto no art.º 146 do CCP, o júri submeteu, no dia 11/12/2019, na plataforma eletrónica Vortal a ata relativa ao relatório preliminar do concurso, tendo fixado o prazo de cinco dias para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia prevista no artigo 147.º do Código de Contratação Pública.

Dentro do prazo de audiência prévia e verificou-se uma pronúncia por parte da concorrente Fidelidade, S.A., que propõe a exclusão da proposta da concorrente Seguradoras Unidas S.A. e, conseqüentemente, que a prestação dos serviços de seguros lhe seja adjudicada.

Para o efeito o concorrente Fidelidade, S.A. alega em síntese que:

A concorrente Seguradoras Unidas S.A., na parte referente ao Ramo Patrimonial Multirrisco não incluiu a franquia exigida no Caderno de Encargos, limitando-se a mencionar que a mesma será “Sem franquias” e que, tal configura uma violação do referido Caderno de Encargos e constitui motivo de exclusão da proposta nos termos do disposto no art.º 70º n.º 2 al. b) do C.C.P.

O Júri entende que não assiste razão à concorrente FIDELIDADE, mantendo a ordenação das propostas nos termos constantes do relatório preliminar, **referindo o seguinte:**

Por força das alterações ao Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25/11/2019, no ponto 3 da parte D – Ramo Patrimonial Multirrisco, passou a constar o seguinte: **Franquia:** Sem franquias, exceto a categoria de Fenómenos Sísmicos em que a franquia é de 5% do capital seguro, por edifício/equipamento municipal.

Na proposta apresentada pela concorrente Seguradoras Unidas S.A., na parte respeitante ao Ramo Patrimonial Multirrisco consta, no que a este assunto diz respeito, o seguinte:

Franquia: Sem franquias.



EDITAL Nº 81/2019

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 29/19, de 09/12/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 9 de dezembro de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 81/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 29/19, de 09/12/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de dezembro de 2019

A Coordenadora Técnica,

